

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1934

### EXPEDIENTE

#### Particulares e officiaes:

##### Assignaturas:

|                   | Interior | Exterior |
|-------------------|----------|----------|
| Anno. . . . .     | 60\$000  | 96\$000  |
| Semestre. . . . . | 30\$000  | 48\$000  |

##### Para funcionarios publicos:

|                          | 48\$000 | 78\$000 |
|--------------------------|---------|---------|
| Anno. . . . .            | 48\$000 | 78\$000 |
| Semestre. . . . .        | 24\$000 | 39\$000 |
| Numero do dia. . . . .   |         | \$300   |
| Numero atrasado. . . . . |         | \$400   |

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegações fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contaduria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.  
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Aununcios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 12 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1934

Mantem as disposições do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, não derogadas pela Constituição, e as do Código de Contabilidade que não colidirem com ellas, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam mantidas as disposições do decreto numero 23.150, de 15 de setembro de 1933, não derogadas pela Constituição, e as do Código de Contabilidade que não colidirem com ellas, observadas, entretanto, quanto aos prazos, estabelecidos pelo art. 1.º do alludido decreto, as seguintes alterações:

a) o anno financeiro coincide com o anno civil e é encerrado em 31 de dezembro de cada anno, e o periodo de 1 a 31 de janeiro do anno seguinte será considerado adicional para liquidação das contas do respectivo exercicio;

b) pertencem ao exercicio somente as operações relativas aos serviços feitos pela União, ou para ella, e aos direitos

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 174, de 24 de dezembro de 1934.

Decreto n. 176, de 26 de dezembro de 1934.

Decreto n. 187, de 28 de dezembro de 1934.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 24 de dezembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 28 de dezembro.

adquiridos pela mesma ou seus credores, dentro do anno financeiro;

c) o periodo adicional, dentro do qual não se poderão empenhar novas despesas ou assumir quaesquer compromissos por conta do respectivo exercicio, será empregado: até 15 de janeiro no pagamento das despesas que tenham sido empenhadas ou legalmente autorizadas dentro do anno financeiro, e cujas ordens de pagamento tenham sido expedidas até aquella data; de 16 a 31 de janeiro, na liquidação e encerramento do exercicio;

d) as contas definitivas do exercicio financeiro, organizadas pela Contadoria Central da Republica até 31 de março, serão submettidas em 1 de abril ao exame prévio do Tribunal de Contas, para os fins indicados no art. 102 da Constituição Federal;

e) examinadas pelo Tribunal de Contas serão as contas do exercicio financeiro submettidas pelo Governo ao julgamento da Camara dos Deputados dentro do primeiro mez da sessão legislativa ordinaria.

Art. 2.º As ordens de pagamento sujeitas ao exame prévio do Tribunal de Contas, só poderão ser expedidas até o dia 10 do mez de janeiro, do periodo adicional.

Paraphrased unico. Deverão ser registradas pelo Tribunal de Contas, até o dia 15 do referido mez de janeiro, as ordens de pagamento de que trata este artigo.

Art. 3.º As dividas de exercicios findos, já registradas pelo Tribunal de Contas e não pagas até o dia 15 do mez de janeiro adicional, serão logo após escripturadas como Divida Fluctuante, em conta nominal do credor, a lhe serem pagas desde que se apresente á estação pagadora, independente de nova petição.

§ 1.º A importancia correspondente ao total das dividas a que se refere o presente artigo será transferida pelo Banco do Brasil, á requisição do Ministerio da Fazenda, da conta "Despesa da União", para credito da conta "Depositos de Terceiros", por onde serão attendidos os respectivos pagamentos.

§ 2.º Os registros da Divida Fluctuante serão annualmente revistos para exclusão das dividas prescriptas.

Art. 4.º As dividas de exercicios findos, legalmente contrahidas e que não tenham sido em tempo opportuno registradas pelo Tribunal de Contas, serão liquidadas á conta dos creditos que para esse fim forem consignados nos exercicios seguintes.

Art. 5.º Depois de 15 de janeiro, do periodo adicional, perderão o vigor todos os creditos orçamentarios, supplementares e extraordinarios na parte empenhada e não registrada pelo Tribunal de Contas.

Art. 6.º A duração dos creditos especiaes será a determinada na lei que os autorizar e, no caso de omissão, a de um exercicio.

Paraphrased unico. Os creditos especiaes que, em virtude de disposição de lei, vigorarem por varios exercicios, no ultimo vigorarão, como os demais creditos, até 15 de janeiro.

Art. 7.º Para os fins do art. 157, § 1.º da Constituição e a partir da vigencia da discriminação de rendas de que tratam os arts. 6.º, 8.º e 13, § 2.º da Constituição, os saldos apresentados no fim de cada exercicio financeiro, pelas dotações orçamentarias para manutenção e desenvolvimento de sistemas educativos, serão transferidos, pelo Banco do Brasil, á requisição do Ministerio da Fazenda, da conta "Despesas da União", para credito de conta especial.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições do decreto numero 23.661, de 29 de dezembro de 1933, que alteraram os prazos para cobrança de impostos e taxas, e consequentemente restabelecidos os prazos fixados nos respectivos regulamentos.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934, 113 da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Vicente Rdo.

José Carlos de Macedo Soares.

Protagenes Pereira Guimarães.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

João Marques dos Reis.

Odilon Braga.

Agamemnon Magalhães.

Gustavo Capanema.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 174 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1934

Concede o auxilio de 171:000\$000, ao Estado de Santa Catharina, para o serviço de nacionalização do ensino, no 2º semestre deste anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do art. 1º do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, combinado com o de n. 22, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931:

Artigo unico. Fica concedido ao Estado de Santa Catharina o auxilio da importancia de cento e setenta e um contos de réis (171:000\$000), correspondente á quota que lhe compete para a manutenção do serviço de nacionalização do ensino, no segundo semestre deste anno, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 1, da verba 18ª — Subvenções — art. 5º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934, 143º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 176 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1934

Supprime o cargo de ajudante de porteiro da Alfandega de Recife

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, em vista do disposto no decreto n. 19.781, de 29 de março de 1934, supprimir o lugar de ajudante de porteiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 187 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1934

Proroga novamente por sessenta (60) dias, a contar de 31 de dezembro corrente, o prazo fixado no decreto n. 4, de 30 de julho de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 4, da Constituição, e

Considerando que perduram ainda os motivos determinantes da expedição dos decretos ns. 4 e 124, de 30 de julho e 29 de outubro deste anno,

Decreta:

Artigo unico. Fica prorogado novamente por sessenta (60) dias, a contar de 31 de dezembro actual, o prazo fixado pelo decreto n. 4, de 30 de julho deste anno, para execução do de n. 24.501, de 29 de junho anterior: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

## Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 24 de dezembro de 1934, foi nomeado o servente do Hospital D. Pedro II, da Assistencia Hospitalar, Anna Teixeira, para exercer as funções de costureira do mesmo hospital.

— Por outro de igual data, foi nomeado Jacy Soares de Almeida para exercer as funções de servente do Hospital D. Pedro II da Assistencia Hospitalar.

## Ministerio da Marinha

Decretos de 27 de dezembro de 1934

Transferencia:

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 2º e 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, transfere para a Reserva de 1ª classe o contra-almirante do Corpo de Officiaes

da Armada.-QM- Flavio de Oliveira Machado, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e oito (38) annos, cinco (5) mezes e dias de serviço.

#### Reformas:

De conformidade com os arts. 2º, alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, reforma o sub-official, escrevente, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Domingos José de Lemos, conforme requereu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidos na alinea a do art. 2º acima referido e mais oito (8) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e oito (28) annos, cinco (5) mezes e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 2º, alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, reforma o sub-official, mestre, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Lindolpho Gameiro Alvares, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alinea a do art. 2º acima mencionado e mais quize (11) quotas de dous por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta (30) annos, dez (10) mezes e dias de serviço;

De conformidade com o lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, tornada extensiva aos militares pelo decreto numero 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, reforma o sub-official contador motorista do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Achilles Cecrini, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, percebendo os vencimentos e vantagens integraes a que se referem as alineas a e b do art. 2º do decreto numero 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, visto ter-se invalidado em acto de serviço da Nação.

#### Exoneração:

Do contra-almirante engenheiro naval da Reserva de 1ª classe Jayme da Silva Lima, das funções de director geral de Engenharia Naval.

#### Nomeações:

Contra-almirante engenheiro naval Alfredo Bernard Colonia, para exercer as funções de director geral de Engenharia Naval, sendo exonerado das de director da Directoria do Armamento da Marinha;

Capitão de mar e guerra engenheiro naval Mario da Costa Braga, para exercer as funções de director da Directoria do Armamento da Marinha;

Operario extraordinario da Officina de Trabalhos Estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Anacleto Pelagio de Jesus, para exercer o cargo do operario de quarta classe do quadro das mesmas officina e secção;

Aprendiz de 1ª classe da Officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Olympio Fernandes da Cunha, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da mesma officina.

#### Promocões:

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada "QM", ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra "QM", Ladislão da Conceição Dantas;

Ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata "QM", Genesio Gonçalves dos Santos;

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta "QM", Alberto da Cunha Pinto;

Por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente "QM", Benjamin Gonçalves da Costa;

Tendo em vista o parecer do consultor geral da Republica emittido em 29 de novembro ultimo;

Considera promovidos ao posto de capitão-tenente machinista da Armada, de conformidade com o art. 1º do decreto n. 20.450-A, de 28 de setembro de 1931, os primeiros tenentes, machinistas: Percilio Gonçalves Salles, Antonio Lidger de Carvalho, João de Mattos Araujo, Saturnino José de Santa Anna, João Augusto Freire de Carvalho, Palmerio Augusto Coelho, Carlos Americo Pereira Gomes e Augusto Montanus, visto contarem mais de vinte e cinco (25) annos de serviço; bem assim, transferidos para a reserva de 1ª classe, em observancia do disposto no decreto n. 24.583, de 5 de julho do corrente anno, com os vencimentos que lhes competirem, na forma da legislação em vigor, os quatro primeiros desses

officiaes, na mesma data do decreto n. 24.450-A.; o quinto e sexto e o setimo, respectivamente, em 23 de junho e 23 de novembro de 1933 e 2 de dezembro deste anno, exceptuando-se se desta ultima medida o ultimo que só attingirá cincoenta (50) annos, idade limite, em 16 de junho de 1935, sem direito, porém, a percepção de differença de vencimentos anteriores;

De conformidade com os artigos ns. 185 e 186 do regulamento approved pelo decreto n. 24.699, de 12 de julho de 1934, no Corpo de Fuzileiros Navaes, ao posto de 2º tenente, os aspirantes a official, Decio Santos Bustamante, Antonio Fernandes Lopes, Alberto Gurgel Salles, Julio Barbosa do Nascimento e Floriano Daltro Ramos;

Na Officina de Trabalhos Estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 1ª classe, o de 2ª, do quadro das mesmas officina e secção, José Esteves;

Na Officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 1ª classe, o de 2ª, do quadro da mesma officina, Antonio Lopes Teixeira;

Na Officina de Trabalhos Estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 2ª classe, o de 3ª, do quadro das mesmas officina e secção, Genesio Antonio Florindo;

Na Officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 2ª classe, o de 3ª, do quadro da mesma officina, Eduardo João dos Santos;

Na Officina de Trabalhos Estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 3ª classe, o de quarta, do quadro das mesmas officina e secção, Carlos da Silva Coelho;

Na Officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 3ª classe, o de quarta, do quadro da mesma officina, Alvaro Pereira Sampaio.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á insolita attitudo de indisciplina e incitamento á desordem e de desrespeito á autoridade constituída que, ostensivamente, veem assumindo os primeiros officiaes, Raul Camarate e Carlos Gaertner Filho, os terceiros officiaes Rigoberto Sá de Oliveira, Cicero Affonso Pontes e Luiz Antonio Jourdan, e o auxiliar de 2ª classe Odilon Valeriano de Lima, o primeiro da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos e os demais da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, resolve demittir-os dos referidos cargos, a bem do serviço publico e pela moralidade e disciplina da classe.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Por decreto de 28 de dezembro de 1934, resolve exonerar o 1º official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Emilio Tavares de Macedo do cargo que exerce, em comissão, de director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, e o 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Antonio Genaro Rodrigues, do cargo que exerce, também em comissão, de director regional da mesma Directoria.

Nomeando o telegraphista chefe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Edgar Saboya Ribeiro, para exercer, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo; e o ex-administrador dos Correios do Amazonas e Acre Raul de Azevedo, para exercer também, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham, organizadas pela Comissão de Inspeção Administrativa, para execução do art. 15 do decreto n. 24.168, de 25 de abril de 1934.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

## Instruções para especulação de preços

Art. 1.º As aquisições de material, generos e forragens, bem como a execução de obras serão precedidas, obrigatoriamente, de comprovada especulação de preços, na forma destas instruções, sendo que a omissão desta exigência sujeitará os administradores (conselhos de administração ou gestores de suprimentos individuais) a responsabilidade pecuniária, disciplinar ou penal, conforme o caso, tendo applicação nesta ultima hypothese as disposições do decreto numero 4.988, de 8 de janeiro de 1926, como falta de exação no cumprimento do dever, ou o art. 170, letra a, do Código Penal Militar.

Art. 2.º As especulações de preços se farão por meio de memorandum dirigido aos negociantes das respectivas especialidades, indicando:

a) o objecto da especulação, esclarecidas com a mais extrema minucia todas as condições técnicas e administrativas, com a designação, peso, medida ou volume dos objectos a fornecer; condições de entrega e de verificação; plantas, desenho, natureza da construção e do material a empregar, prazo maximo do inicio e da terminação das obras, e todos os demais detalhes indispensaveis á perfeita identificação do objecto da especulação, que versará apenas sobre o preço da unidade ou da totalidade da obra, do arrendamento ou do fornecimento, conforme o caso;

b) o local onde podem ser examinadas as amostras, no caso de fornecimento cujo objecto não possa ser designado de modo inconfundível, ou as plantas e desenhos quando se tratar de construção ou de execução de serviço;

c) o lugar, dia e hora em que deverão ser entregues, em envelope lacrado, os preços em especulação, afim de que, para acautelar o bom nome da administração, possam ser abertos e lidos em presença dos interessados, tal como se procede com as propostas em concorrência.

Art. 3.º Sob pretexto algum poderão ser aceitos:

a) preços que não sejam apresentados em envelopes lacrados, para que a abertura se possa fazer nas condições determinadas no art. 2.º, letra c;

b) ofertas de negociantes que não possuam stocks das mercadorias que se proponham fornecer, salvo si, licenciados para negocio de comissões e consignações, provarem a existencia na praça de stocks á sua disposição.

Art. 4.º Os memoranda para especulação de preços serão enviados a todos os negociantes da especialidade dos artigos a adquirir ou a cinco casas, pelo menos, quando for excessivo o numero de negociantes dos artigos em especulação, sendo para isso consultados os almanacks commerciaes, listas telefonicas e outros elementos de que se possa dispor.

Art. 5.º Separados para cada grupo e feitos de accordo com o anexo 1, os memoranda serão escriptos á machina, com tantas cópias a carbono, rubricadas pelo fiscal administrativo, quantas forem as firmas destinatarias, e mais uma, esta ultima para voltar com os recibos dos destinatarios, no caso de entrega em mão.

§ 1.º Na remessa por via postal, será exigido o recibo de registro, para ser archivado com os demais papeis que vão constituir o processo de especulação.

§ 2.º Esse processo deverá conter:

a) o memorandum com as assignaturas de todos os destinatarios que o receberam em mão;

b) os memoranda com os preços que tenham sido propostos;

c) os recibos de registro dos expedidos por via postal;

d) o quadro comparativo de preços, organizado de accordo com o anexo n. 2.

Art. 6.º Todos os documentos do processo serão examinados e rubricados pelos membros do C. A., igualmente responsaveis pela inobservancia destas prescrições.

Art. 7.º As propostas de preços constantes de cada memorandum trarão o selo de apresentação.

Art. 8.º Considerando que no actual regimen de suprimentos de fundos as despesas são realizadas para pagamento á vista, ou no prazo maximo de 30 dias, não serão aceitas nas especulações os preços provadamente maiores que os correntes da praça.

§ 1.º Para effeito do necessario confronto, o fiscal administrativo apresentará ao Conselho, por occasião do exame das propostas, os preços correntes dos artigos que fazem objecto da especulação, afim de serem annexados ao respectivo processo.

§ 2.º Competem ao fiscal administrativo as providencias que se fizerem necessarias para estabelecer os preços limites, de base comparativa para o julgamento das propostas, os quaes poderão resultar da collecta de preços no commercio local, feita em um numero razoavel de casas de cada espe-

cialidade, com a livre escolha do meio a observar e á reserva que lhe parecer conveniente.

Art. 9.º Em casos excepcionaes de despesas imprevistas e de urgencia que não decorra de omissão do encarregado do respectivo serviço, ficarão a cargo do commandante, director ou chefe as providencias necessarias á sua realização, com dispensa das prescrições ora estabelecidas.

Parapho unico. Serão de exclusiva responsabilidade do commandante, director ou chefe os casos dessa natureza que não forem comprovados, nas verificações ou inspecções que se procederem.

Art. 10. O facto de serem realizadas quaisquer despesas sem a formalidade da especulação de preços, nas condições determinadas, não se justificará com a allegação de impossibilidade, senão nos casos especificados nestas Instruções.

Art. 11. Para os fornecimentos de generos, forragens, e outros artigos de consumo habitual ás unidades administrativas, a especulação de preços poderá vigorar por 4 mezes, devendo no entanto renovar-se, após 60 dias de vigencia, desde que isso convenha aos interesses do corpo, repartição ou estabelecimento.

§ 1.º No caso de se conservar por quatro mezes a vigencia de uma especulação de preços, si, findo esse prazo, nenhuma alteração for solicitada, para os preços vigentes, pelos interessados no fornecimento, poderá renovar-se por igual periodo a vigencia dos mesmos preços, desde que não tenha occorrido alteração sensível em relação a qualquer dos artigos, nos preços correntes da praça.

§ 2.º Dada, porém, a hypothese da parte final do § 1.º, ou havendo alterações nos preços vigentes por parte dos negociantes que estejam fornecendo, far-se-á para os artigos nessas condições a necessaria especulação de preços.

§ 3.º As aquisições de viveres e forragens que sejam effectuadas aos proprios productores e no local da produção, pelos Serviços de Subsistencia das Regiões, poderão ser feitas de accordo com o art. 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mas os respectivos preços não poderão ultrapassar os limites maximos prefixados para base comparativa pelos Conselhos de Administração.

Art. 12. Ficam sujeitas ás exigencias estabelecidas nestas Instruções as aquisições de material para obras executadas "por administração", sob a direcção técnica da Directoria de Engenharia ou de seus órgãos regionaes, comprehendidas as que derem lugar a suprimento individual ao official encarregado da obra.

§ 1.º Para as obras a executar nesta Capital Federal, as especulações de preços, precedendo o inicio da obra e comprehendendo todo o material do respectivo orçamento, serão feitas pelo C. A. da Directoria de Engenharia ou do Q. G. da 1.ª R. M., neste caso quando as dotações tiverem sido attribuidas á Região, em qualquer dos casos com a collaboração do official encarregado da obra.

§ 2.º Nas outras guarnições, as especulações de preços serão feitas por uma comissão de 3 officiaes, sendo um de administração, sob a presidencia do encarregado da obra, que requisitará os outros officiaes ao commandante, director ou chefe de maior gradação de qualquer unidade administrativa da localidade.

§ 3.º Os documentos que instruirem o balancete comprobatorio de suprimentos para execução dessas obras, trarão as declarações correspondentes á observancia destas prescrições, como se exige para os balancetes mensaes dos Conselhos de Administração.

Art. 13. Quando se tratar de prestação de serviços profissionais de custo superior a um conto de réis, sua execução se fará mediante ajuste escripto, firmado pelo presidente do C. A. e por aquelle que se comprometter a executar o serviço nas condições estipuladas no mesmo ajuste.

Parapho unico. A execução de serviços de custo superior a um conto de réis, não exigindo o ajuste escripto, para garantir os interesses da unidade administrativa contra os defeitos de execução ou a impericia profissional, ficará a critério do fiscal administrativo, com isenção da observancia do que prescrevem estas Instruções, afim de que se possa levar em conta, preliminarmente, a idoneidade profissional dos interessados.

Art. 14. Os Serviços de Fundos Regionaes, mediante informações que deverão colher por intermedio de um seu representante em todas as guarnições, indicarão para cada uma destas, pelo menos tres casas das mais importantes, por especialidade, para serem obrigatoriamente consultadas em todas as especulações de preços, sem prejuizo da faculdade que teem as unidades administrativas de enviar memorandum a todas as outras casas que entenderem.

**N. B. — Dimensões do papel a empregar :  $0,33 \times 0,22$ .**

## Annexo 2

## PRESCRIÇÕES QUE DEVEM SER ATENDIDAS

(Unidade administrativa)

## FIRMAS

Grupo 1 — Expediente

Grupo 2 — Artigos de limpeza

Grupo 3 — Artigos de iluminação

1 — \_\_\_\_\_  
 2 — \_\_\_\_\_  
 3 — \_\_\_\_\_  
 4 — \_\_\_\_\_  
 5 — \_\_\_\_\_  
 6 — \_\_\_\_\_

Mappa comparativo das propostas examinadas em sessão  
 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 193\_\_\_\_\_

| Grupos | Artigos | Unidade | Base comparativa | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | Observações |
|--------|---------|---------|------------------|---|---|---|---|---|---|-------------|
| 1      |         |         |                  |   |   |   |   |   |   |             |
| 2      |         |         |                  |   |   |   |   |   |   |             |
| 4      |         |         |                  |   |   |   |   |   |   |             |

Confere

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 193\_\_\_\_\_

— Fiscal administrativo

Secretario do C. A.

(Vide verso)

1 — O papel a empregar terá as seguintes dimensões: altura, 0m,33; largura, variavel com o numero de propostas.

2 — Nos Estabelecimentos do Material de Intendência nos Arsenaes de Guerra, nas Fabricas e outras unidades administrativas, em que houver grande numero de artigos de diferentes grupos, será organizado um mappa comparativo para cada grupo.

3 — Havendo empate para qualquer dos artigos, entradas duas ou mais firmas, estas deverão ser convidadas a fazer, secretamente e por escripto, a redução que lhes convier para o desempate; e si persistir o empate, dar-se-á preferencia a proponente que tiver obtido maior numero de artigos.

4 — Quando, em relação a qualquer dos artigos em especulação, os preços propostos ficarem acima da base comparativa, convidar-se-á o proponente de menor preço a reduzir-o por escripto ao limite da base, recorrendo-se, no caso de recusa, a cada um dos outros proponentes, na ordem crescente dos preços propostos.

5 — Todas as reduções serão feitas nas propostas com rubrica dos interessados.

6 — No caso de só se ter apresentado uma proposta, poderá o C.A. tomar em consideração os seus preços, desde que não excedam a base comparativa, ficando, porém, com a faculdade de insistir pela obtenção de maior numero de proponentes, repetindo a distribuição de memoranda.

7 — Em acta da sessão do C.A. serão relatados seus trabalhos, destacando-se para cada firma commercial os melhores preços que forem preferidos.

8 — No acto de abertura das propostas, serão estas rubricadas por todos os membros do C.A.

9 — Os preços da base comparativa, conservados em poder do fiscal administrativo, secretamente, até a abertura da sessão, serão lidos pelo secretario do Conselho, antes da abertura das propostas apresentadas.

10 — Os preços aceitos serão sublinhados á tinta carmin. E, nos casos de desempate e de redução á base comparativa, os novos preços serão escriptos acima dos primitivos.

11 — Para o caso de aquisição de material por exclusividade (art. 246, letra b, do R.G.P.) deverão os interessados provar, por documento habil, perante o C.A., sua qualidade de fabricantes ou de exclusivos representantes do artigo de que se tratar, devendo mencionar-se em acta do Conselho a prova que nesse sentido se tenha produzido.

12 — Quando se tratar de pequena compra, imprevista e de caracter urgente, não compreendida a urgencia decorrente de omissão, ficarão a cargo do fiscal administrativo, mediante publicação em boletim, as providencias que acautelarem os interesses do serviço.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

#### Segunda Secção

Por portaria de 21 deste mez, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 2ª classe, Horacio José Villar.

— Por outra de 28 deste mez, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao motorista da garage da Directoria Geral de Comunicações e Estatística da Polícia Civil do Districto Federal, Antonio João de Britto.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de negocios de interesses particulares, ao guarda civil de 1ª classe, Heeraldo de Vasconcellos.

#### Requerimentos despachados

José Tavares Ladislão. — Deferido, para fins civis e nos termos dos pareceres.

João Cruz. — Deferido, á vista da informação do commandante.

Miguel Ramos Machado e Manuel Antonio dos Santos (8º). — Deferidos.

Joaquim Florentino de Araujo. — Deferido.

João Chrysostomo de Lima e outros. — Não ha o que deferir.

Antonio Góes de Vasconcellos. — Foi rectificada a caderneta pelo commando da Polícia Militar, para comportamento "regular".

Francisco Gallo. — Indeferido.

Jayme de Faria Castro. — Indeferido, á vista da informação do Chefe de Polícia.

Eloy Peres Figueirôa. — Indeferido, á vista da informação do Chefe de Polícia.

Manuel Mandú da Silva. — Indeferido, á vista da informação do director.

#### Directoria do Interior

Expediente de 29 de dezembro de 1934

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Requerimento despachado

Sylvio Coelho Borges, solicitando sua nomeação para auxiliar da Imprensa Nacional. — Não ha o que deferir.

#### Directoria de Contabilidade

Expediente de 26 de dezembro de 1934

#### Primeira secção

#### Actos do Sr. director geral

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.955 — Transmittiu-se copia de telegramma do desembargador em disponibilidade Domingos Americo de Carvalho e em additamento ao officio numero 1.759, solicitaram-se providencias para ser attendido o pedido constante do mesmo telegramma.

— Ao presidente da comissão encarregada da liquidação da dívida flutuante:

N. 1.956 — Transmittiu-se o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de contas a que se refere o aviso n. 745, deste ministerio ao da Fazenda.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.957 — Solicitaram-se informações quanto ao saldo dos creditos das sub-consignações 52 e 51, dos orçamentos de 1930 e 1931.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.958 — Restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 579, solicitaram-se esclarecimentos com relação ao assumpto do mesmo processo.

— Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.959 — Transmittiram-se tres contas de J. S. Freitas & Comp., de obras realizadas em dezembro, para o devido processo.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.960 — Communicou-se que o motorista contratado Coracy Miranda, enquanto estiver prestando serviço militar, está sujeito ao desconto de um terço da remuneração que percebe nessa escola, percebendo o interino remuneração equivalente á descontada ao substituido, a qual deverá ser paga na folha propria.

Telegramma:

Desembargador Domingos Americo de Carvalho:

Em referencia ao telegramma de 19, communicou-se terem sido solicitadas providencias para distribuição de credito á Delegacia Fiscal para pagamento de seus vencimentos, havendo sido reiterado esse pedido.

### Imprensa Nacional

Expediente de 26 de dezembro de 1934  
Officios expedidos:

N. 3.367 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia correspondente ao recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 6:581\$000.

N. 3.368 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia correspondente ao recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 10:741\$100.

N. 3.369 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia correspondente ao recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 6:495\$000.

N. 3.370 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de valor total de 13:404\$200.

Dia 27

Officios expedidos:

N. 3.371 — Ao Sr. ministro da Justiça, encaminhando requerimento em que o auxiliar de officina de primeira classe, João Pinto de Azevedo Maia, solicita aposentadoria.

N. 3.372 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça, restituindo o requerimento em

que Antonio Joaquim Mirandella pede seu aproveitamento na Imprensa Nacional.

N. 3.373 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo relação de funcionarios que se encontravam no gozo de gratificação adicional em 1930.

N. 3.374 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça, restituindo a carta em que a redacção do "Almanack Gotha", solicita o fornecimento de um exemplar de um annuario sobre organização administrativa da Republica.

N. 3.375 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo o processo P. 61.226-34, relativo ao requerimento em que a firma Emil Ohlson pede pagamento da importancia de 1:100\$000.

N. 3.376 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando embarque de um caixote para a Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

N. 3.377 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando embarque de dous caixotes contendo impressos destinados á Alfandega de Santos.

N. 3.378 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando embarque de um caixote, contendo impressos, destinado á Alfandega do Rio Grande do Norte.

N. 3.379 — Ao Sr. commandante do Regimento de Infantaria em Juiz de Fora, communicando rectificação em publicação no "D. O."

N. 3.380 — Ao Sr. capitão commandante do 3º Grupo de Artilharia de Costa, prestando informações sobre desconto em folha.

N. 3.381 — Ao Sr. director do Archivo Nacional, communicando a necessidade da remessa prévia do empenho da despesa para que sejam attendidos os pedidos de fornecimento.

N. 3.382 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, communicando a remessa á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, dos recibos de recolhimento ao Banco do Brasil.

N. 3.383 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica, communicando rectificação na consignação do aprendiz Attilio Nicodemo Fragole.

N. 3.384 — Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar, consultando sobre o emprego de papel registro na confecção de encomenda.

N. 3.385 — Ao Sr. Domingos Affonso, collector federal em Piranhas, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.386 — Ao Sr. secretario do Syndicato dos Commercialistas Varejistas de Líquidos e Comestiveis, agradecendo communicação.

N. 3.387 — Ao Sr. José Caldeira Victor, remetendo talão relativo á aquisição de obra impressa.

Dia 28

Officios expedidos:

N. 3.388 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia correspondente ao recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 6:968\$400, arrecadada no dia 21 de dezembro de 1935.

N. 3.389 — Ao mesmo, remetendo guia de recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 5:628\$300, arrecadada em 22 de dezembro de 1935.

N. 3.390 — Ao mesmo, remetendo guia de recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 2:990\$400, arrecadada em 24 de dezembro de 1935.

N. 3.391 — Ao Sr. Dr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, solicitando inspecção de saude para a aprendiz Noemia da Silva Carliha.

N. 3.392 — Ao Sr. José Luiz dos Reis Junior, communicando deficiente a importancia enviada para aquisição de obras impressas.

N. 3.393 — Ao Sr. delegado, fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, communicando que o Sr. Dr. João Protasio Bogéa não é assignante do *Diario Official*, no corrente exercicio.

N. 3.394 — Ao Sr. Murillo de Campos, escrivão de paz em Quequeira Cesar, remetendo conhecimento n. 1.148, relativo á aquisição de obras impressas.

N. 3.395 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo processo n. J-10.852, de 1934.

N. 3.396 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo, devidamente informado, o requerimento em que Maciel Bento da Silva Nery e outros, pedem effectivação das respectivas promoções.

N. 3.397 — Ao Sr. Oscar de Oliveira Ramos, secretario do Instituto Polytechnico de Florianopolis, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.398 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, communicando preço de encomenda, para effecto da remessa do empenho da despesa.

N. 3.399 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, communicando preço de encomenda, para effecto da remessa do empenho da despesa.

N. 3.400 — Ao Sr. Jeová Matos, collector federal em Cedro, solicitando remessa de conhecimento comprovante do pagamento effectuado para assignatura do *Diario Official*.

N. 3.401 — Ao Sr. Udefonso R. Lima, collector federal em Lavras, communicando condições de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.402 — Ao Sr. Garibaldi Sebastino, communicando preço de obras impressas.

N. 3.403 — Ao Sr. Jesuino Vianna, remetendo conhecimento comprovante da aquisição de obras impressas.

N. 3.404 — Ao Sr. João Leonel Meira, restituindo cheque do Banco Commercial de São Paulo.

N. 3.405 — Ao Sr. Amelio Gomes de Miranda, escrivão da collectoria federal em Chique-Chique, consultando sobre transferencia de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.406 — Ao Sr. Dr. José Saldanha de Araujo, juiz de direito em Picuí, communicando registro de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.407 — Ao Sr. Luiz Maríantonio Grezzane, collector federal em Antonio Prado, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.408 — A Uimã Superiora do Gymnasio Notre Dame, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.409 — A' firma Jesus & Irmãos, remetendo conhecimento comprovante da aquisição de obras impressas.

N. 3.410 — Ao Sr. José Garcia Fernandes, director-secretario da Associação Commercial de Jahu, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.411 — Ao Sr. director do Gymnasio Estadual de Uberaba, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.412 — Ao Sr. thesoureiro da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionarios da E. F. Noroeste do Brasil, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.413 — Ao Sr. Hyppolito do Souza, remetendo talão de assignatura do *Diario Official*.

N. 3.414 — Ao Sr. presidente da Comissão C. Corupras, remetendo factura referente ao pedido n. 807.049, do Departamento de Estatistica e Publicidade do Ministerio do Trabalho.

N. 3.415 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando entrega de um caixote contendo impressos.

## Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portarias de 28 de dezembro de 1934, do Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e de accordo com a delegação que lhe foi conferida pelo aviso n. 523, de 28 de dezembro de 1934, do respectivo ministro:

A Luiz Arlindo Tavares de Lyra, 1.º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pelo prazo de tres (3) mezes, nos termos do art. 8.º, n. I, a partir de 30 de agosto de 1934; a

Arthur Ribeiro Guimarães Filho, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, adstricto á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo prazo de tres (3) mezes, a partir de 1 de dezembro de 1934, sendo um (1) mez nos termos do art. 8.º, n. I, e dois (2) mezes pelo art. 8.º, n. II, do mesmo decreto; a

Ilda Domingues Morgado, enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem, adstricto á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, pelo prazo de dois (2) mezes, nos termos do art. 8.º, n. I, a partir de 1.º de dezembro de 1934; a

José Christovão de Sá, servente de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo prazo de um (1) anno, nos termos do art. 16, a partir de 1 de janeiro de 1935; a

Lauricy Fernandes, copeira do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, pelo prazo de um (1) mez, nos termos do art. 8.º, n. I, a partir de 1 de novembro de 1934; a

Maria Raymunda Coimbra, enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem adstricto á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, pelo prazo de tres (3) mezes, nos ter-

mos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 1 de dezembro de 1934.

(\*) Por portaria de 17 de dezembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de tres (3) mezes, nos termos do artigo 8.º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 24 de julho do corrente anno, a Gustavo Barbosa de Mattos, trabalhador de 2.ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Por outra de 28 do mesmo mez e anno, do senhor director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica, de accordo com a delegação que lhe foi concedida pelo aviso n. 523, de 28 de dezembro de 1934, do senhor ministro, concede licença, em prorogação, pelo prazo de seis (6) mezes, sendo um (1) mez pelo n. II e cinco (5) mezes pelo n. III, do artigo 8.º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira-auxiliar do Hospital São Francisco de Assis, adstricto á Directoria de Assistencia Hospitalar, Nair Paul.

## Directoria Geral de Contabilidade Terceira Secção

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1934

Centro Operario Beneficente, Alagoinhas, Estado da Bahia, pedindo subvenção para o corrente anno. — Indeferido, á vista do parecer.

Curso de Chimica Industrial, Curitiba, Paraná, pedindo subvenção para o 1.º semestre do corrente anno. — O pedido foi feito fóra da época legal. Além disto, não trouxe as provas exigidas pelo art. 5.º do decreto n. 20.351. Pelo que, indeferido.

Santa Casa, Chavantes, São Paulo, pedindo subvenção para o 1.º semestre do corrente anno. — A requerente não apresentou as provas mencionadas no artigo 5.º do decreto n. 20.351, pelo que não pôde ser attendido.

Orphanato Immaculada Conceição, Districto Federal, pedindo subvenção para o 1.º semestre do corrente anno. — A' vista das informações, não pode ser deferido.

Hospital de Caridade, Santa Maria, Rio Grande do Sul, pedindo subvenção para o 1.º semestre do corrente anno. — A' vista do que dispõe o art. 4.º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, não pode ser attendido.

Escola Normal Official Dr. Olegario Maciel, Januaria, Minas Geraes, pedindo subvenção para o 1.º semestre do corrente anno. — Não se apresentaram os documentos exigidos pela lei (decreto n. 20.351, art. 5.º). — Antes que isso se cumpra, não pôde ser deferido.

Patronato Agrícola São Raymundo Nonato, Bom Jesus de Gurgueia, Piahy, pedindo subvenção para o corrente anno. — Não está completa a habilitação. Não ha que despachar.

Maternidade de Campinas, Campinas, São Paulo, pedindo subvenção para o corrente anno. — Indeferido o pedido, á vista do que dispõe o art. 4.º do decreto n. 20.351.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Sorocaba, São Paulo, pedindo subvenção para o corrente anno. — vista do que dispõe o art. 4.º do decreto n. 20.351, não pôde ser deferido.

Santa Casa de Caridade, São Gabriel do Rio Grande do Sul, pedindo subvenção para os exercicios de 1931, 1932 e 1933. — Em vista das disposições legais, não pôde ser deferido.

Santa Casa de Misericórdia, Valença, Estado da Bahia, pedindo subvenção para o anno de 1932. — A' vista do que dispõem os arts. 6.º e 7.º do decreto numero 20.351, não pôde ser deferido.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

#### Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1934

Reynaldo Ferreira Pinto, fiscal exames, reclamando pagamento de vencimentos. — A Inspectoria do Ensino Commercial vas providenciar sobre o pagamento solicitado.

## Superintendencia de Obras e Transportes

### EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de dezembro de 1934

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 513-M — Remetendo, com a necessaria declaração de execução dos serviços, a conta apresentada pela firma A. J. Ferreira Leal, relativa a reforma e reforma da installação electrica da iluminação do edificio da Bibliotheca Nacional.

#### Requerimentos:

Dia 27

— Ao Sr. inspector do Trafego:

N. 514-M — Accusando o recebimento do officio n. 3.767, e agradecendo a entrega dos exemplares do *Guia offi* e a entrega dos exemplares do *Diario Offi* do Transito.

— Ao Sr. inspector geral de Iluminação:

N. 515-M — Solicitando providencia para que seja feito exame da installação electrica do Hospital de Triagem, rua Estacio de Sá, e dada autorização para The Rio de Janeiro, Tramway Light Power, para fazer a ligação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 516-M — Remetendo, com a necessaria declaração de execução dos serviços, a conta apresentada por Luiz Z. ni, relativa a obras no pavilhão "Julia Moreira", da Colonia de Psychopathas Mulheres, no Engenho de Dentro.

Dia 28

Ao Sr. capitão Felinto Muller, Chefe de Policia:

N. 519-M — Informando relativamente ao accidente com o carro n. 5.464, da Superintendencia, e solicitando providencias a respeito.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 520-M — Respondendo ao officio n. 2.404, e ponderando não terem oportunidade os orçamentos para as obras constantes do officio n. 414-M.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça:

N. 521-M — Solicitando providencias para que sejam cedidas a este Ministerio, duas salas do 1º andar do edificio da prapa Tiradentes onde está installado esse Escriptorio, para que seja alojada, provisoriamente, a Diretoria de Assistencia á Infancia e Protecção á Maternidade.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 523-M — Remettendo a folha para pagamento ao funcionario deste Ministerio, Agenor Righi Siqueira, na importancia de 193\$300, de accordo com o artigo 27 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, relativa aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

### Inspectoria Geral do Ensino Secundario

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1934

Donaldo Silveira da Motta, pedindo autorização para prestar os exames a que se refere o art. 29 do decreto n. 21.241. — Deferido.

Director do Gymnasio das Conegas de Santo Agostinho, em São Paulo, encaminhando pedido de cancellamento de falta de provas parciais. — Indeferido por falta de apoio legal.

Ilda Francisco Alves, pedindo effectivação de matricula no Lyceu Pan-Americano de São Paulo. — Prove estar habilitada a requerer pela estudante em apreço.

Dia 27 de dezembro de 1934

André Weiner, solicitando adaptação ao curso fundamental. — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 29 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Salvador Armando Santoro, solicitando expedição de certificados prestados de accordo com o artigo 100, no Collegio Brasil de Nitheroy. — Indeferido. O requerente poderá entretanto recorrer, si o quizer, ao senhor ministro da Educação e Saúde Publica.

Maria Amélia Pinto Severo, requerendo devolução da guia de transferencia de seu filho, Manoel Pinto Severo, que se acha annexada ao processo n. 6.270. — Restitua-se.

Christovão Pinto Ferraz e outros, funcionarios administrativos do Gymnasio da Capital do Estado de São Paulo, reclamando gratificação. — Indeferido.

A Inspectoria Geral não tem poderes legais para intervir nas questões internas dos estabelecimentos.

Helio Ciryno da Silva, requerendo pagamento das importancias de: 100\$, da ajuda de custo e 400\$ de vinte diarias, pelos serviços prestados no Gymnasio Olavo Bilau, em Marília, São Paulo. — Requisite-se o pagamento.

### Inspectoria Geral do Ensino Commercial

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1934

##### Requerimentos despachados

Estanisláu Pedro Bordman. — Requeira em termos e apresente o titulo para verificação.

##### Expediente da Secretaria

##### Offícios:

N. 9.541, ao director de gabinete do Ministerio da Educação e Saúde Publica;

N. 9.542, ao director de gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Publica;

N. 9.543, ao fiscal Nicolau Duarte Silva;

N. 9.544, ao director da Academia do Commercio São Luiz;

N. 9.545, ao fiscal Renato Watson;

N. 9.546, ao director da Faculdade de Sciencias Commerciaes;

N. 9.547, ao fiscal Dr. João Teixeira de Carvalho Filho;

N. 9.548, ao Sr. Clodomiro José da Rocha;

N. 9.549, ao fiscal geral Dr. João Carlos Restier Backheuser;

N. 9.550, ao fiscal Nordau Rothier Duarte;

N. 9.551, ao fiscal Horacio Nobrega de Oliveira;

N. 9.552, ao fiscal Raymundo Ferreira de Macedo;

N. 9.553, ao fiscal Antonio Luiz da Silveira Barbosa;

N. 9.554, ao fiscal João Evangelista da Costa;

N. 9.555, ao fiscal Arlindo Ribeiro Horta;

N. 9.557, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica;

N. 9.558, ao fiscal contador seccional no Ministerio da Fazenda;

N. 9.559, ao ministro presidente do Tribunal de Contas;

N. 9.560, ao director da Escola Normal de Commercio, accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento;

N. 9.561, ao director da Faculdade Paulista de Commercio-S. Paulo, accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento;

N. 9.562, ao director da Faculdade Paulista de Commercio de São Paulo, accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento;

N. 9.563, ao fiscal Heltor Antunes;

N. 9.564, ao director do Dol. Santa Escolastica de Sorocaba;

N. 9.565, ao fiscal Samuel Napoleão Cohen;

N. 9.566, ao fiscal Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto;

N. 9.567, ao fiscal D. Aida Ramos da Fonseca;

Cartas: 281, ao fiscal Elvira Poch;

280, á Sra. official da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Dia 26 de dezembro de 1934

#### Expediente da Secretaria

##### Diplomas:

Firmino de Oliveira, curso geral, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro;

Emilio Anderman, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro;

Augusto de Almeida Ramos, guarda-livros (art. 55), pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Tacito Silveira Motta, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Luiz Soares de Mello, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II;

Aristeu Alves de Moreira, guarda-livros (art. 55), pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Antonio Marcilio, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Walter Lourenço, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Renato Sturlini, guarda-livros, pela Faculdade de Commercio D. Pedro de São Paulo;

Emilio Faucy, guarda-livros pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Jordano Bruno, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio de São Paulo;

Manoel Oliva Proença, guarda-livros pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Joel Luiz Camara, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Dante Passaro, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Benigno Lagrecca, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo;

Leonardo Scattolin, contador pela Faculdade D. Pedro II de São Paulo;

Registrados.

Offícios:

Ao director do Curso Freycinet, accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento;

N. 9.571, ao Sr. fiscal Leovigildo Leal;

N. 9.572, ao Sr. Diogenes Alves Costa;

N. 9.573, ao fiscal Oscar Castanheira;

N. 9.574, ao fiscal Alaor Chab;

N. 9.575, ao fiscal Benevenuto Menezes Barreto;

N. 9.576, ao fiscal Augusto Cesar Santos;

N. 9.577, ao fiscal Nicolau Duarte Silva;

N. 9.578, ao fiscal Ary de Oliveira;

N. 9.579, ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica;

N. 9.580, ao director do Gymnasio S. Luiz;

N. 9.581, ao escrivão da Pagadoria Thesouro Nacional;

N. 9.582, ao director do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Publica;

N. 9.583, ao director da Escola Prática de Commercio do Instituto Polytechnico de Florianopolis;  
N. 9.584, ao fiscal Carlos Neumann;  
N. 9.585, ao director da Escola de Commercio de Ouro Fino;  
N. 9.586, ao director do Porto Alegre College;  
N. 9.568 ao Sr. Raymundo Barhouch  
N. 9.569, ao director do gabinete do ministro da Educação.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 22 de dezembro de 1934

#### Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, a representação em que a Associação Brasileira de Pharmaceuticos interpoz recurso contra o acto do senhor secretario do Interior e Justica do Estado do Rio de Janeiro, que houve por bem reformar o despacho do senhor director da Saude Publica daquelle Estado para assegurar ao pratico de farmacia Umbelino Pacheco a direcção e um estabelecimento pharmaceutico em Campos. (Officio n. 3.155).

Ao mesmo, o requerimento em que o misio de Sant'Anna, funcionario desta repartição solicita sua aposentadoria. (Officio n. 3.150).

Ao mesmo, o requerimento acompanhado do laudo de inspecção de saude em que o mestre de lancha desta repartição solicita sua aposentadoria. (Officio n. 3.151).

Ao mesmo, o requerimento em que o berado condicional Manoel do Carmo Magalhães Netto, pede licença para exercer a profissão de dentista pratico. (Officio n. 3.157).

Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes, as plantas e desenhos constructivos que acompanharam o officio n. 672 de 10 de novembro findo do Hospital São Sebastião. (Officio n. 3.153).

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, a portaria que concede dous meses de licença a Antonio Celso de Lima, servente de segunda classe dessa inspectoría. (Officio n. 3.147).

#### — Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, no sentido de que sejam prestadas a esta directoria as informações necessarias para se possa solucionar o processo administrativo referente ao immovel sito rua Cruz e Souza n. 167. (Officio n. 3.130).

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de informar si foi expedido decreto ou se se trata de admissão com relação ao ingresso nesta repartição do actual guarda extranumerario de primeira classe Amarilio de Oliveira Vasconcellos. (Officio n. 3.149).

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de que seja apurada pela City Improvements Company a veracidade da reclamação contra as instalações sanitarias do predio contiguo ao numero 102 da rua do Rocha, que foram feitas sem o conhecimento daquelle companhia. (Officio n. 3.154).

Dia 24

#### Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um tecnico para indicar o meio de corrigir os defeitos existentes na rede de esgoto do predio n. 97, da rua General Argollo. (Officio n. 3.189).

Ao Sr. gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e identicos aos Srs. gerente da Companhia Commercio e Navegação, gerente da Companhia Carbonifera Rio Grandense e aos Srs. A. Camara & Comp., no sentido de que sejam procuradas guias na Secção de Contabilidade desta directoria, para pagamentos de serviços prestados em julho e agosto do corrente anno pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro. (Officios ns. 3.193, 3.191, 3.192 e 3.194).

#### — Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro as contas de:

Luiz dos Santos Maia, na importancia de 250\$, relativa ao aluguel do predio occupado por um consultorio do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente anno. (Officio numero 3.135).

Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 4\$100, relativa a serviços prestados ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, no periodo de 1 de abril a 20 de agosto do corrente anno. (Officio n. 3.137).

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., nas importancias de 334\$400, 221\$900 e 230\$800, relativas ao consumo de energia electrica feito pelo Centro de Saude de Inhauma, em agosto, setembro e outubro do corrente anno. (Officio n. 3.139).

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 630\$500, relativa ao consumo de energia electrica feito pelo Serviço de Locomoção em julho deste anno. (Officio numero 3.140).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 177\$900 e 162\$400, por fornecimentos feitos ao Serviço de Locomoção, durante o mez de agosto deste anno. (Officio n. 3.142).

Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 11\$, por serviços prestados ao Serviço de Locomoção, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro deste anno. (Officio n. 3.143).

Lux-Jornal, na importancia de 300\$, referente a assignatura de recortes de jornaes, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente anno. (Officio n. 3.144).

Joaquim José Teixeira, na importancia de 1:600\$, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no periodo de abril a novembro do corrente anno. (Officio n. 3.158).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 110\$100, por fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, no mez de outubro do corrente anno (Of. 3.171).

M. S. Lino & Comp., na importancia de 5:680\$000, por serviços executa-

dos no Hospital São Sebastião, no mez de dezembro do corrente anno (Officio 3.172).

Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 34\$300, por serviços prestados á Secretaria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, no periodo de 1 de abril a 20 de setembro deste anno (Of. 3.173).

Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 26\$800, relativa a passagem concedida ao sub-inspector de saude de Porto Murinho, Dr. Sebastião Franco da Rocha, em setembro do corrente anno (Of. 3.174).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 118\$500 e 505\$200, por fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, em outubro deste anno (Of. 3.182).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 672\$300 e 1:751\$300, por fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, em outubro do corrente anno (officio 3.183).

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Dr. José Leão Borges, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Armando Alves de Faria, pedindo 90 dias de prazo para cumprir a intimação referente as casas ns. I a XIV da rua Gomes Braga n. 53. — Indeferido por não ter sido cumprido o despacho de 27 de outubro ultimo.

José Mendes Guimarães, pedindo cancelamento de nota. — Compareça, para esclarecimento, nesta directoria.

Candido Pereira Pacheco, pedindo certidão de exercicio. — Compareça a esta directoria.

Octavio de Oliveira Coelho, pedindo concessão de ferias. — Deferido.

Santuzza Azêdo Pimente, pedindo suas ferias regulamentares. — Não é opportuno, ficando resalvado o direito de gozo no anno vindouro.

### INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

#### CENTRO DE SAUDE N. 10

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1934

N. 1.193 — Jaime da Silva Oliveira. — Certifique-se.

N. 1.142 — Eva Rosalina Augusto. — Permitto o funcionamento, sem a venda de aves e carvão. Registre-se.

Dia 11

N. 1.158 — Mario Sá de Oliveira. — Póda funcionar. Registre-se.

N. 1.765 — José Rodrigues Tavares. — Póda funcionar. Registre-se.

N. 1.765 — José Rodrigues Tavares. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.

N. 1.733 — Enzo M. Maia. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.745 — Julio de Oliveira. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.749 — Maria José Abelha Sena. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.752 — Raul Nazareth. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.754 — Nair de Souza Alves. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.758 — Melchor Vasques. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.759 — Octavio Ramos. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.760 — Raul de Faria. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.807 — Florianio Avila da Costa. — Habite-se.  
 N. 1.558 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Habite-se.  
 N. 1.559 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Habite-se.  
 N. 1.560 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Habite-se.  
 N. 1.561 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Habite-se.  
 N. 1.562 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Habite-se.  
 N. 1.620 — Annibal Mendes Pires. — Habite-se.  
 N. 1.638 — Manoel Joaquim da Silva. — Habite-se.  
 N. 1.740 — Jayme Baptista de Oliveira. — Habite-se.  
 N. 1.743 — Aristotelino Rego de Medeiros. — Habite-se.  
 N. 1.744 — Mario Octavio Carnavael. — Habite-se.  
 N. 1.748 — Angelina Rocha da Fonseca. — Habite-se.  
 N. 1.750 — Theophilo Joaquim Luiz. — Habite-se.  
 N. 1.751 — Arthur Jacintho Rodrigues. — Habite-se.  
 N. 1.753 — João da Cruz Mosca. — Habite-se.  
 N. 1.757 — Vicente Labanca. — Habite-se.  
 N. 1.763 — Arthur Barbosa. — Habite-se.  
 N. 1.764 — Dalia Gomes Corrêa. — Habite-se.  
 N. 1.075 — Maria Magdalena Nabor. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.076 — Domingos A. da Costa. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.078 — Genesio da Silva. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.184 — Antonio Pereira de Araujo. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.190 — Alfredo Severino da Costa. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.183 — Manoel Gomes Corrêa. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.188 — Raul José da Silva. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.185 — Antonio Hilario Baptista. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.178 — Joventino Alves Cavalcante. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.166 — José Ricardo da Silva. — Concedo 60 dias em prorrogação.  
 N. 1.762 — Izabel Paes Gonçalves. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.  
 N. 1.746 — Alberico Mathias. — Idem, idem, idem.  
 N. 1.192 — Americo Aguiar & Cia. — Permitto o funcionamento, sem a venda de bebidas a varejo. Registre-se.  
 N. 1.747 — Joaquim Marques Ferreira. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.

## Dia 12

N. 1.194 — Mario Pereira Machado. — Póde funcionar. Registra-se.

## Dia 13

N. 1.202 — Alberto Joaquim da Silva. — Certifique-se.

N. 1.203 — Alberico Mathias. — Certifique-se.  
 N. 1.198 — Maria Sá de Oliveira. — Certifique-se.  
 N. 1.717 — Lourenço Fernandes de Barros. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.  
 N. 1.200 — Mario Pereira Machado. — Certifique-se.  
 N. 1.199 — João Rodrigues de Oliveira. — Certifique-se.

## Dia 14

N. 1.189 — Norival Campos. — Ficam concedidos 60 dias, em prorrogação.  
 N. 1.196 — Olivia de Oliveira Santos. — Concedo 60 dias, em prorrogação.  
 N. 1.195 — Leopoldo Soares. — Concedidos 60 dias, em prorrogação.  
 N. 1.767 — Ennes Pizza. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.773 — Annibal Paulino Rodrigues. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1770 — Francisco Madeira Nunes. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.777 — Frederico Frotta. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.779 — Pedro Benjamim de Cerequeira Lima. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.781 — Segundino João da Costa. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.786 — Bernardino Ribeiro. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.787 — Bernardino Ribello. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.789 — Waldemiro Custodio Nunes. — Satisfaca as exigencias.  
 N. 1.766 — Escolastica Candida da Rocha. — Habite-se.  
 N. 1.769 — Tiberio da Silva Dias. — Habite-se.  
 N. 1.772 — José Gonçalves Pereira de Campos. — Habite-se.  
 N. 1.774 — Domingos Fernandes Lopes. — Habite-se.  
 N. 1.775 — Antonio P. de Almeida. — Habite-se.  
 N. 1.778 — Augusto Lopes. — Habite-se.  
 N. 1.783 — Thereza Queiroz. — Habite-se.  
 N. 1.785 — Antonio Bernardo Gonçalves. — Habite-se.  
 N. 1.770 — José de Oliveira. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte commercial.

## Dia 15

N. 1.173 — F. Fontura & Nogueira. — Permitto o funcionamento, sem prejuizo do cumprimento das exigencias do decreto n. 22.916, de 11 de julho de 1933.

## CENTRO DE SAUDE N. 11

## Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1934

N. 777 — Antonio Ferreira da Silva. — Certifique-se.

## Dia 18

N. 761 — José Adriano. — Certifique-se.  
 N. 769 — Flavio José de Andrade. — Certifique-se.  
 N. 770 — Domingos Fernandes. — Certifique-se.  
 N. 780 — Malaque Saud. — Certifique-se.

## Dia 19

N. 779 — Joaquim Moreira Motta. — Certifique-se.  
 N. 784 — Francisco Malta de Barcellos. — Certifique-se.  
 N. 788 — Antonio Riedlinger. — Póde funcionar. Registre-se.

## Dia 20

N. 782 — Jovina Ferreira. — Certifique-se.  
 N. 786 — C. Andrade & Vasconcelos, Lmt. — Certifique-se.  
 N. 787 — C. Andrade & Vasconcelos, Lmt. — Certifique-se.  
 N. 789 — Ferreira Pinto & Peçanha. — Archive-se.

## Dia 21

N. 761 — Aracy Nascimento. — Póde funcionar. Registre-se.  
 N. 790 — Alfredo Gonçalves de Oliveira. — Póde funcionar. Registre-se.  
 N. 791 — Antonio Riedlinger. — Certifique-se.

## CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA

## Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1934

N. 2.821 — Manoel Affonso de Araujo. — Mantenho as exigencias do Centro de Saude.

## INSPECTORIA DA FISCALIAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

## Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1934

N. 4.858/34, Renato Ferraz Kehl. — Deferido.  
 N. 4.837/34, José Giolito Sobrinho. — Deferido.  
 N. 5.201/34, Dr. Alfred Schaeffer. — Deferido.  
 N. 5.009/34, Cicero D. Diniz. — Deferido.

## Dia 12

N. 4.327/34, Domingas Augusta Soares Bittencourt. — Deferido.

## Dia 13

N. 3.263/34, Luiz Alves de Oliveira. — Deferido.  
 N. 4.325/34 — Domingas Augusta Soares Bittencourt. — Deferido.  
 N. 5071/34, Ismael Libanio. — Deferido.  
 N. 5.199/34, Companhia Chimica Rhodia Brasileira. — Deferido.

## Dia 14

N. 5.866/34, Fernando Pagani. — Deferido.  
 N. 5.750/34, Attilio Ceppo. — Compareça nesta inspeção.  
 N. 3.799/34, Raul Roxo da Motta. — Deferido.  
 N. 5.806/34, A. Antongini. — Deferido.  
 N. 5.747/34, Adelia Pereira Nogueira. — Deferido.  
 N. 4.512/34, Joseph Nathan. — Compareça nesta inspeção.  
 N. 3.389/34, Abeylara Durães Pacheco. — Prove o exercicio da profissão no periodo de 1926 a 1931.  
 N. 5.005/34, Cicero Duarte Diniz. — Deferido.  
 N. 5.364/34, Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 5.364/34, Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.  
 N. 5.365/34, Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.  
 N. 3.441/34, Francisco José Pinto. — Compareça nesta inspeção.  
 N. 5.009/34, Francisco José Pinto. — Compareça nesta inspeção.  
 N. 504/34, Carlos Colomese. — Compareça nesta inspeção.  
 N. 3.887/34, Pedro Alvim Pereira. — Compareça nesta inspeção.

Dia 15

N. 5.534/34, José Eduardo Alves Filho. — Deferido.  
 N. 5.528-A/34, J. Guimarães. — Deferido.  
 N. 5.531/34, José Eduardo Alves Filho. — Deferido.  
 N. 5.533/34, José Eduardo Alves Filho. — Deferido.  
 N. 5.532/34, José Eduardo Alves Filho. — Deferido.

## INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 28 de dezembro de 1934

## Requerimentos despachados:

N. 5.406, de A. G. Torres & Comp. — Pode adicionar.  
 N. 5.401, de Nicola Carlucio. — Pode funcionar.  
 N. 5.486, de Zattar & Monnerat. — Pode funcionar, desde que não engarrafate para distribuição a domicilio.  
 N. 5.485, de Gonçalves & Vinhas. — Pode adicionar, desde que não engarrafate para distribuição a domicilio.  
 N. 5.484, de Hugo Velloso. — Pode funcionar, desde que não engarrafate para distribuição a domicilio.  
 Antonio Felix de Lima. — Deferido.  
 N. 5.472, de Nicola Carlucio. — Já foi atendido em requerimento anterior.  
 Ns. 5.401 e 5.493, de Leão & Perez. — Complete as installações.  
 N. 5.309, de Weissman & Gimilfar. — Certifique-se.  
 N. 5.471, de Hugó Velloso. — Certifique-se.  
 N. 5.470, de Arthur Bocker. — Certifique-se.  
 N. 5.479, de Alice Ferreira. — Certifique-se.  
 N. 5.494, de Leão & Perez. — Certifique-se.

Dia 26

## Requerimentos despachados:

N. 5.498, de Manoel Nunes. — Pode funcionar, desde que não engarrafate para distribuição a domicilio.  
 N. 5.510, de Leão & Perez. — Pode funcionar, nos termos do compromisso, desde que não engarrafate para distribuição a domicilio.  
 N. 5.455, de A. Tavares & Comp. — Deferido.  
 N. 5.507, de Nicolau Carlucio. — Certifique-se.  
 N. 5.014, de Secundino Ribeiro. — Archive-se.  
 N. 5.168, de Armando A. Marques. — Archive-se.  
 N. 5.365, de Irmãos Ramalho. — Indeferido.  
 N. 5.385, de Arthur Augusto Lopes. — Indeferido.

## Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1934

## Processos:

N. 12.047 — Gentil Moraes Miranda, pedindo transferencia para a Faculdade de Medicina de São Paulo. — Prove a allegação de que foi forçado a transferir residencia por ordem superior.  
 N. 11.284 — Hermes Pessoa de Oliveira, pedindo legalização de matrícula. — O requerente deverá dirigir-se á Universidade do Rio de Janeiro.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processo n. 12.525 — Registro de diploma de Domenico Gatto. — Compareça á Directoria Nacional de Educação para legalizar seu documento.

## Registro de diploma:

Processo n. 8.473 — Sertorio da Silveira Marianno. — Indeferido, á vista das informações.

## Pedido de férias:

## Processos:

N. 7.822 — Naly de Albuquerque Machado. — Concedo 15 dias de férias.  
 N. 12.188 — Antonio da Silva Rabello. — Não pôde ser attendido por conveniencia do serviço.

## Registro de professor:

## Processos:

N. 1.672 — Irmã Maria da Conceição Nogueira. — Deferido.  
 N. 7.984 — Ginez Gebran. — Deferido.  
 N. 11.190 — Leonardo Martin. — Deferido.  
 A 366 — Irmã Anna de S. José Barros. — Deferido.  
 M 183 — Maria Luiza Bastos. — Deferido.  
 E 128 — Elsa de Angelis. — Deferido.  
 L 22 — Luiza de Souza Freitas. — Deferido.  
 M 257 — Marcilio Gonçalves. — Deferido.  
 C 144 e 1172 — Irmã Glorissse do Sagrado Coração Dutra e Irmã Suzanna Emmanuela Quay-Veyret. — Deferido.

## EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA

## Registro de diploma:

## Processos:

N. 11.691 — Vasco Azevedo Filho. — Apresente o seu diploma.  
 N. 8.414 — José Rebello de Castro. — Satisfaca o requerente o pagamento do sello devido ao Thesouro Nacional.  
 N. 11.514 — Alfredo Zagottis. — Satisfaca o requerente os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional.  
 N. 8.155 — Aristillo Cícero de Carvalho. — Pague o requerente o sello devido ao Thesouro Nacional.  
 N. 10.888 — Josephina Renanchin. — A requerente deve attender o disposto na letra f do art. 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 5.281 — Noemia Caste. — Comprove a sua identidade.

N. 5.850 — Polycarpo Amstilchen. — Apresente documentos referentes ás letras a e c do art. 69 do decreto numero 19890, devendo, entretanto, provar haverleccionado as materias requeridas em estabelecimento de ensino secundario.

N. 4.637 — Maria Luiza Amstalden Kieser. — A supplicante deve provar que leccionou a materia requerida.

M 385 — Maria Reginalda Ferreira da Rosa. — Faça prova da sua idoneidade e identidade.

G 85 — Guiomar Corrêa de Sampaio. — Junte attestado com declaração do tempo de serviço no magisterio.

N. 12.206 — Mario Pessoa de Oliveira. — Satisfaca o requerente a exigencia da informação.

N. 12.207 — Fabio Corrêa de Oliveira Andrade. — Satisfaca o requerente, preliminarmente, o que exige a informação em sua segunda parte, apresentando documento que supra a deficiencia da publica-fôrma documento inaceitavel.

N. 4.504 — José Sevá, solicitando registro de professor — Apresente procuração do interessado.

## Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 12 de dezembro de 1934

## Officios:

## Ao Sr. ministro:

N. 17 — Propondo a promoção do guarda Luiz Leopoldo de Alcantara, ao lugar de porteiro do Preventorio Paula Candido, na vaga aberta com o fallecimento de Poluceno Adams de Paiva.

N. 175 — Propondo a nomeação de Januario Ferreira de Souza, para a vaga de servente de 2ª classe, existente no quadro do pessoal mensalista do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 173 — Remettendo, acompanhado de uma certidão de nascimento, o requerimento em que Walter Saraiva Brandão, guarda extranumerario daquelle directoria, destacado no Hospital S. Francisco de Assis, pede ao Sr. ministro rectificação de nome.

N. 174 — Remettendo, acompanhado de uma certidão de casamento e um attestado de reservista de 1ª categoria, o requerimento em que Alberto Silveira, guarda extranumerario daquelle directoria, destacado no Preventorio Paula Candido, pede ao Sr. ministro rectificação de nome.

— Ao Sr. director do Hospital Dom Pedro II:

N. 172 — Solicitando informações sobre si, além dos internos gratuitos indicados para o provimento de quatro lugares remunerados, existem outros e desde quando ali se encontram.

N. 476 — Communicando que, no momento, não pôde dispensar os serviços da auxiliar de escripta Guiomar Barbosa do Amaral, tendo, no entretanto, providenciado no sentido de ser designado outro funcionario para auxiliar os trabalhos da secretaria daquelle hospital.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 177 — Comunicando que o pedido de aproveitamento de Rinaldo Edgard Ribeiro, num dos quadros do futuro Hospital de Triagem (Estacio de Sá), foi relacionado e será opportunamente examinado.

Expediente de 14 de dezembro de 1934

#### Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 183 — Propondo a nomeação de José Manoel Teixeira, para servente de 2ª classe do quadro do pessoal mensalista do Preventorio Paula Candido.

N. 184 — Remettendo o requerimento da ajudante de cozeira do Hospital São Francisco de Assis, Luiza de Souza, solicitando um anno de licença, na forma do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 179 — Comunicando que a dactylographa Ondina Porto Alegre, do Hospital S. Francisco de Assis, reassumiu as suas funções em 1 do corrente, desistindo do resio da licença que solicitara, em 1 de outubro p. passado.

— Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity:

N. 178 — Remettendo cartas e telegrammas referentes ao empregado daquelle hospital, Roberto Pires de Lima, e solicitando informações a respeito.

— Aos Srs. directores dos hospitaes desta directoria:

Circular n. 180 — Solicitando o numero de internados, portadores de doenças chronicas, existentes, presentemente, nos diversos serviços daquelles hospitaes.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

#### Officios:

N. 181 — Comunicando que o pedido de aproveitamento de Waldemar Duarte de Oliveira foi relacionado e será, opportunamente, examinado.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 182 — Solicitando providencias para fornecimento de projecto, especificações e orçamento para installações de pesquisas clinicas, no Serviço de Clinica Medica do Hospital de Triagem (Estacio de Sá).

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 185 — Remettendo, por cópia, o officio n. 520, em que o director do Hospital D. Pedro II presta informações sobre o Dr. Cyro de Souza Novaes.

Expediente de 17 de dezembro de 1934

#### Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 193 — Enviando o requerimento em que Nair Paul enfermeira, auxiliar do Hospital S. Francisco de Assis, solicita seis meses de licença.

N. 195 — Encaminhando o requerimento em que Benedicto Carlos, ajudante de foguista do Hospital S. Francisco de Assis, pede equiparação de vencimentos aos de foguista dos hospitaes de S. Sebastião e D. Pedro II.

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 186 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a rectificação, para a do Hospital D. Pedro II, da distribuição da verba de 9:125\$, que, por equívoco, consta da lei n. 5, art. 7º verba 15 rubrica "Preventorio Paula Candido".

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 187 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria de licença de Olivia Soares, enfermeira, auxiliar daquelle hospital.

N. 192 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria de licença de Adilio Benedicto, zelador do necroterio daquelle hospital.

N. 194 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria de licença de Ondina Porto Alegre, dactylographa daquelle hospital.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

#### Officiois:

N. 189 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria de licença de Octaciano Teixeira, servente daquelle hospital.

N. 191 — Solicitando o titulo de nomeação da auxiliar de escripta, daquelle hospital, Italia Piovesan, para ser feita a rectificação de nome, conforme requereu.

N. 199 — Solicitando o titulo de nomeação da servente daquelle hospital, Pulcheria Francisco Luiz, para ser feita a rectificação de nome, conforma requereu.

— Ao Sr. prior da ordem Terceira do Carmo:

N. 188 — Solicitando informações sobre si, naquelle estabelecimento, existem medicos internos, se estão elles sujeitos a plantão e rogando ainda um exemplar do regimento interno daquelle ordem.

— Ao Sr. secretario executivo do Rotary Club do Rio de Janeiro:

N. 190 — Comunicando que, para receber a comissão dessa associação, foi designado o dia 19 do corrente, ás 15 horas.

— Aos Srs. directores dos Hospitaes desta directoria:

Circular n. 196 — Remettendo, por copia, um telegramma do presidente da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. director de Hygiene e Assistencia Publica:

#### Officios:

N. 197 — Solicitando informações sobre a possibilidade de ser a indigente Violeta Millians, recolhida ao Asylo São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 198 — Comunicando já terem sido tomadas providencias no sentido de ser considerado vago, por abandono, o cargo da enfermeira daquelle preventorio, Leontina da Rocha Campos.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 200 — Remettendo, por copia, o telegramma em que o presidente da Comissão Central de Compras, solicita

providencias sobre "processo e liquidação das contas de fornecimento feito no corrente exercicio.

dvo..9ten(-)(encnn CMF..Y CF HO99AD) Expediente de 19 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro:

#### Officios:

N. 202 — Solicitando providencias no sentido de serem destacados, em caracter permanente, para os diversos serviços desta directoria, dois automoveis de passageiros.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 201 — Requisitando, para terem exercicio nesta directoria, os seguintes funcionarios: Maria Carolina Neixa Trigueiro, Rosa Rodrigues Cerqueira e Nair Barroso.

Expediente de 18 de dezembro de 1934

#### Requerimento despachado:

João José da Silva e outros, pedindo melhoria de vencimentos. — Em face da Constituição, o assumpto escapa á competencia desta directoria.

Dia 2º

Ao Sr. ministro:

#### Officios:

N. 207 — Devolvendo o processo da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, sobre a proposta de nomeação de Ascendino Malta de Menezes, para o lugar de servente mensalista do quadro do Preventorio Paula Candido, com a qual esta directoria está de pleno accordo.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 203 — Requisitando oito funcionarios, para terem exercicio nesta directoria.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 204 — Comunicando que esta directoria precisa para os seus serviços, no proximo exercicio de 1935, de duas assignaturas do *Diario Official*, uma do *Diario do Congresso* e uma do *Diario da Justica*.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 205 — Solicitando informações referentes aos assentamentos de Benedicto Esteves Moreira, exonerado a bem do serviço publico, do cargo de ajudante de porteiro daquelle hospital, bem como remessa do processo, caso tenha havido inquerito administrativo contra o alludido ex-funcionario.

N. 206 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria de licença de Herculina Correa Seguro, ampoleira daquelle hospital.

Dia 31

Ao Sr. ministro:

#### Officios:

N. 211 — Enviando o requerimento em que Leopoldina da Silveira, lavadeira do Preventorio Paula Candido, solicita seis meses de licença, na forma do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 208 — Solicitando urgentes providencias no sentido de ser solucionado o

caso referente á ligação de luz no edificio do Hospital de Triagem (Estacio de Sá), visto a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro haver comunicado ser necessaria autorização da Inspectoria Geral de Illuminação para ser feito aquelle serviço.

— Ao Sr. director geral do expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 209 — Remettendo uma relação de funcionarios pertencentes ao quadro do Preventorio Paula Candido que, de accordo com o artigo 170, n. 3, da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, devem ser aposentados compulsoriamente.

— Ao Sr. director do Hospital Colonial de Curupaity:

Offícios:

N. 210 — Solicitando uma demonstração dos funcionarios, do quadro daquelle hospital, que se acham afastados das suas respectivas funcções e dos que, a elle não pertencendo, ali têm exercicio.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 212 — Solicitando uma demonstração dos funcionarios, do quadro daquelle hospital, que se acham afastados das suas respectivas funcções e dos que, a elle não pertencendo, ali tem exercicio.

N. 217 — Restituindo a portaria de licença de Ondina Porto Alegre, dactylographa daquelle hospital.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 213 — Solicitando informações sobre si, os caros de cozinheiro, ajudante de cozinheiro e auxiliar de cozinha, que figuram no quadro daquelle preventorio, devem ser considerados como logares de promoção.

N. 214 — Communocando que em face da Constituição em vigor, escapa á competência desta directoria o assumpto referente ao requerimento dos empregados daquelle hospital, solicitando melhoria de vencimentos.

N. 218 — Comunicando que deverá ser apresentado a esta directoria, afim de que passe a ter exercicio no Hospital D. Pedro II, o ajudante de cozinheiro, Julio Rodrigues de Carvalho.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 215 — Solicitando providencias afim de ser dada solução que possa remover difficuldades sobre pedidos de material para os hospitaes subordinados a esta directoria assim como remessa de dois talões para o exercicio de 1935, necessarios á aquisição de material desta directoria e do Hospital de Triagem (Estacio de Sá).

— Aos Srs directores dos Hospitaes desta directoria:

Circular n. 216 — Solicitando uma relação dos predios de propriedade de particulares occupados por serviço ou repartição dependentes daquelles hospitaes.

— Ao Sr. director do Hospital Dom Pedro II:

Officio:

N. 219 — Apresentando o ajudante de cozinheiro Julio Rodrigues de Carvalho, que deverá ter exercicio naquelle hospital, em substituição ao servente Milton Ribeiro de Alvarenga, que passará a ter exercicio no Preventorio Paula Candido.

## Ministerio da Fazenda

### Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda, por portaria de 28 do corrente, concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8.º do decreto 1.466, de 12/2/21, ao desenhista da Administração do Dominio da União, anexo á Delegacia Fiscal no Pará, Leopoldo de Carvalho Ribeiro.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve, de accordo com a proposta da Directoria do Dominio da União, designar o engenheiro de administração do mesmo Dominio junto, á Delegacia Fiscal no Ceará, Ary O'Leary Paes Leme, para servir interinamente, como administrador do referido Dominio, junto áquella delegacia.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve, de accordo com a proposta da Directoria do Dominio da União, designar: o conductor tecnico da administração do mesmo Dominio, junto á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Gilberto Fontoura Rey, para servir, interinamente, como administrador do mesmo Dominio, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, o engenheiro de 1.ª classe da administração do mesmo Dominio, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Orlando Ventura para servir, interinamente, como engenheiro da administração do referido Dominio, junto á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve, de accordo com a proposta da Directoria do Dominio da União, dispensar o engenheiro de 1.ª classe da administração do mesmo Dominio, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Orlando Ventura, do logar administrador, interino, do referido Dominio, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — José Bellens de Almeida.

### Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 56.899, de 1934 — José Roberto Leite Penteado Filho, ex-fiscal de Bancos, pedindo seu aproveitamento na fiscalização das caixas de economia colectiva. — Aguarde oportunidade.

N. 63.411, de 1934 — Miguel Paranhos, ex-guarda da policia aduaneira de São Salvador, pedindo sua readmissão. — Indeferido.

N. 76.968, de 1934 — João Baptista de Mendonça, ex-auxiliar do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda, pedindo sua readmissão. — Aguarde oportunidade.

N. 63.615, de 1934 — José da Cunha Vasco, ex-fiscal de Bancos, pedindo sua nomeação para o logar de fiscal das caixas de economia colectiva. — Aguarde oportunidade.

N. 51.573, de 1934 — Luiz José de Moraes, ex-fiscal de Bancos, pedindo seu aproveitamento no cargo de fiscal das caixas de economia colectiva. — Aguarde oportunidade.

N. 72.494, de 1934 — José Silva de Carvalho, pedindo sua nomeação para o cargo de collector federal em São José de Ribamar, Estado do Maranhão. — Em face dos pareceres, indeferido.

N. 51.475, de 1934 — José Leal Guimarães, ex-fiscal de Bancos, pedindo seu aproveitamento na fiscalização das caixas de economia colectiva. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 69.616, de 1934 — Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, engenheiro da Administração do Dominio da União, no Estado do Paraná, pedindo pagamento de vencimentos de substituição. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 81.411, de 1934 — José da Silva Guimarães, auxiliar-técnico, em comissão, da Contadaria Central da Republica, pedindo seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao Exercito. — De accordo com a informação e parecer, deferido tão somente para effeito de assentamento.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 84.007, de 1934 — Francisco Leonel Chaves, 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, transferido para igual cargo na Delegacia Fiscal na Bahia pedindo pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento. — Em face do disposto no artigo 27, do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, indeferido.

N. 84.077, de 1934 — D. Emilia Machado de Menezes, viuva do alferes do Exercito, Eugenio Pedroso de Oliveira Menezes, pedindo lhe sejam concedidos os beneficios do decreto n. 24.367, de 8 de junho deste anno. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 82.633, de 1934 — D. Domitilla de Paiva Chermont e outras, viuva e filhas do capitão-tenente, reformado, da Armada, Dr. Antonio Leite Chermont, pedindo a expedição de titulos de montepio e meio soldo. — Convidem-se D. Domitilla de Paiva Chermont a fazer prova de que nãa percebe dos cofres publicos, e D. Renée Midosi Chermont Vianna e Marina Midosi Chermont Roffé a se habilitarem na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 73.203, de 1934 — D. Amelia Perrot Assumpção, filha do capitão do Exercito, Luiz Perrot, pedindo certidão de titulo de pensão. — Não ha o que deferir de accordo com o parecer.

N. 74.948, de 1934 — D. Philomena de Freitas Mello Barreto, viuva do 2.º tenente, reformado, da Policia Militar do Districto Federal, pedindo a revisão do processo de sua habilitação á pensão de meio soldo. — Indeferido de accordo com o parecer.

Ns. 81.327 e 81.329, de 1934 — Paulino von Seehausen e Affonso Antonio da Rocha, carteiros, aposentados, da Agencia Especial Telegraphica de Petropolis, pedindo seja providenciado para a conclusão dos processos de sua aposentadoria. — Dirijam-se, querendo, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio de Janeiro.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 27 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 140 — Submettendo ao registro do Tribunal de Contas o processo relativo á escriptura de compra e venda dos predios e terrenos sítos á rua Archias Cordeiro ns. 9 e 11, nesta capital, de propriedade do Sr. Nino Julio de Castilho Franco e sua mulher, D. Stella Vieira Franco, que foram adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 225 — Communicando que, na conformidade do disposto no § 2º, do artigo 34, do regulamento que baixou com o decreto n. 21.144, de 10 de março de 1932, foi designado o 1º escripturario da Caixa de Amortização, bacharel Jayme Severiano Ribeiro para servir como auxiliar da Fiscalização das Loterias no mez de janeiro vindouro.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 284 — Remettendo o processo relativo ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a Mesa de Rendas de Ilhéos, no Estado da Bahia, e solicitando providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o sello de um requerimento.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 170 — Remettendo, visto haver sido cumprida exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio, em reversão, de D. Maria da Rocha Soares e outra, na qualidade de filha dos ex-contribuinte Guilherme da Rocha Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Remettendo, na conformidade do despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do ministro da Fazenda, o telegramma em que o tenente Alberto Collares pede pagamento de uma importância.

#### Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de dezembro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 3.076 — Casa da Moeda — Remettendo o aviso de remessa de Sellos e Formulas n. 6, protocollado sob n. P. C. 3.740-34.

N. 3.077 — Estrada de Ferro de Govaz — Remettendo processo protocol-

lado sob n. P. C. 3.615-34 e P. G. 61.878-34.

N. 3.078 — Ao Sr. Luiz Augusto Rist — Respondendo officio n. 36, sobre escripturação da Caixa Economica de Minas Geraes.

N. 3.079 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo processo protocolado sob n. P. C. 3.540-34.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 3.080 — Delegacia Fiscal no Ceará — Respondendo officio n. 131, sobre contas do balanço de Activo e Passivo.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.492 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida do imposto de industrias e profissões, exercicio de 1931, na importancia de réis 274.827\$800.

N. 1.493 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida do imposto de industrias e profissões, exercicio de 1931, na importancia de réis 385.800\$500.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.495 — Devolvendo, com o parecer do fiscal do contracto, o processo n. 83.859, do corrente anno, relativo ao pagamento de 94.157\$100, á S. A. Serviços Hollerith.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Es-gotos:

N. 1.496 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 78.038, do corrente anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.494 — Devolvendo, com o parecer do fiscal do contracto, o processo n. 83.624, do corrente anno, relativo ao pagamento de 12.600\$ á S. A. Serviços Hollerith.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.497 — Em resposta aos vossos officios ns. 2.631 e 2.636, de 27 de novembro findo, cabe-me declarar que as certidões de divida nos mesmos referidas, deixaram effectivamente de acompanhar meus officios ns. 1.077 e 1.210, de 31 de outubro passado, visto se referirem a dividas já solvidas com guia desta Procuradoria á Recebedoria do Districto Federal.

N. 1.498 — Em resposta ao vosso officio n. 2.637, de 27 de novembro findo, cabe-me esclarecer que a certidão n. 7.916 F. T., figura, por equivoco, com o numero 7.976 F. T., entre as excluidas da remessa feita com meu officio n. 1.226, de 5 daquelle mez.

N. 1.501 — Em resposta ao vosso officio n. 2.773, de 3 do corrente, cabe-me esclarecer que a certidão n. 6.426 F.T., deixou effectivamente de acompanhar o officio n. 1.369, de 26 de novembro anterior, figurando, porém, entre as certidões excluidas com o numero 6.423 F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.499 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 78.573, do corrente anno, de interesse de Nelson Gonçalves Ferreira.

N. 1.505 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 83.847, de 1933.

N. 1.507 — Restituindo, afim de serem archivados, os processos encaminhados á Procuradoria com o officio numero 9.231, de 30 de novembro findo.

N. 1.508 — Restituindo, afim de serem archivados, os processos encaminhados á Procuradoria, com o officio n. 9.270, de 4 deste mez.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Es-gotos:

N. 1.502 — Reiterando a solicitação constante do officio numero 1.194, de 26 de outubro findo.

N. 1.504 — Esclarecendo, em resposta ao officio numero 994, de 30 de abril do corrente anno, que o predio n. 338 da Estrada Nova da Pavuna se acha em debito pelas taxas de pena d'agua dos exercicios de 1928 e 1929.

— Ao Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal:

N. 1.500 — Esclarecendo, em resposta ao officio n. 4.014, de 28 de setembro passado, que, segundo informações prestadas pela Recebedoria do Districto Federal, acham-se lançados para pagamento do imposto de industrias e profissões o negocio de "cabelleireiro e barbeiro", á rua Santo Christo n. 171, em nome de Antonio Fernandes Cardoso, e o negocio de "phonographos e radios", á rua Viacorde de Itauna n. 3, em nome de Dias Vieira & Monteiro.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.503 — Reiterando a solicitação constante do officio n. 1.191, de 26 de outubro passado.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 1.506 — Solicitando informar, com a possivel urgencia, qual o possuidor das treze apolices de ns. 275.763 a 275.772, e 282.590 a 282.591, todas do typo "Diversas Emissões", inscriptas, nessa repartição, e, bem assim, se consta qual-quer gravame relativamente ás mesmas.

Dia 21 de dezembro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.509 — Communicando que passa a constituir onus pessoal de D. Leonor de Oliveira o debito constante das certidões ns. 2.422, T. P. 2.472, F. Q. e 8.030, F. T., correspondentes á taxa de penia d'agua dos exercicios de 1929 a 1931 do predio n. 82 da rua Italia d'Incau.

Dia 22 de dezembro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.514 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão de divida n. 197, serie F. Z., extrahida contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira por não ter comprovado a applicação legal de 40.474,845 kg. de carvão de pedra importado com isenção de direitos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.510 — Restituindo, afim de serem archivados, os processos encaminhados á Procuradoria com o officio numero 9.200, de 30 de novembro findo, e solicitando providencias no sentido de que sejam cancelladas as certidões numeros 14.983, 14.984, 14.893, 14.995 e 15.412, extrahidas em virtude dos autos numeros 1.159, 276, 2.133 e 335, de 1931.

N. 1.511 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 9.182, de 29 de novembro findo.

N. 1.512 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 9.183, de 30 de novembro findo.

N. 1.513 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 9.232, de 30 de novembro findo.

N. 1.515 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 9.184, de 30 de novembro findo.

Dia 26 de dezembro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.522 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1931, na importancia de réis 211.128.800.

N. 1.523 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a certidão de taxa de saneamento do exercicio de 1931, n. 2.121, serie F. S., correspondente ao predio n. 68 da rua Engenho Novo.

Dia 28 de dezembro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.537 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2.250, de 23 de outubro findo, restituo-vos, acompanhado de nova certidão de divida, os autos do executivo fiscal n. 3.758 F. J.

N. 1.527 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de pena dagua de 1930, constante da certidão n. 6.068 F. P., pelo predio da rua Leoncio de Albuquerque n. 37.

N. 1.528 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de pena dagua de 1930, constante da certidão n. 2.510 F. Q., pelo predio da rua Lilaes n. 20.

N. 1.529 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida de pena dagua de 1930, constante da certidão n. 5.603 F. P., pelo predio da rua Barão da Torre n. 117.

N. 1.530 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida de pena dagua de 1930, constante da certidão n. 5.673, F. P., pelo predio da rua Corcovado n. 34.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.526 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o vosso officio n. 9.271, de 4 deste maz.

N. 1.531 — Remettendo o processo fchado no Thesouro Nacional sob numero 65.907, do corrente anno, de interesse de Anna Meller.

N. 1.532 — Restituindo os processos encaminhados a esta Procuradoria com os vossos officios ns. 9.237, de 30 de novembro e 9.324, de dezembro findo.

N. 1.533 — Restituindo os processos encaminhados a esta Procuradoria com

o vosso officio n. 9.226, de 30 de novembro findo.

N. 1.534 — Remettendo o processo n. 70.321, do corrente anno.

N. 1.536 — Restituindo os processos encaminhados a esta Procuradoria com o vosso officio n. 9.225, de 30 de novembro findo.

— Ao Sr. interventor no Districto Federal:

N. 1.536 — Reiterando a solicitação constante do officio n. 215, de 23 de fevereiro deste anno, da Directoria da Receita Publica.

### Directoria das Rendas Internas

Dia 28 de dezembro de 1934

Despacho do Sr. ministro:

Processo n. 59.560, de 1934, requerimento de G. Gradwohl & Fils, pedindo autorização para exportar prata amoeada. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Despacho do Sr. director:

Processo n. 78.037, de 1934, requerimento do Banco de Credito Commercial e Constructor (S. A.), pedindo transferencia de carta patente. — Satisfaca a exigencia.

Processo n. 81.600, de 1934, concessão do registro especial para venda de alcool-motor a Orlando Laperrière. — Parece-me que a patente n. 319, pôde ser notada, no livro de registro.

Processo n. 65.915, de 1934, requerimento de José Rosenblatt, pedindo cancellamento de carta-patente. — De accordo com o parecer, cancelle-se a carta-patente, fazendo-se as necessarias annotações.

Processo n. 83.190, de 1934, requerimento da União de Credito Predial (S. A.), referente ao recolhimento da quota de fiscalização de que trata o decreto n. 24.503. — Archive-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1934

N. 455 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, para seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido que o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, designado para servir, em comissão, no quadro movel, tenha exercicio nessa Sub-directoria.

Dia 28

Ao Sr. superintendente de Clubs mediante Sorteio:

N. 716 — Communicando que é o seguinte o teor do accordo n. 97, de 21 de setembro ultimo, do 3º Conselho de Contribuintes:

Recurso n. 120 — Clubs de mercadorias — Recorrente, Maria Tavares da Rocha; recorrida, Delegacia Fiscal no Ceará.

*Socio que pagou regularmente as suas contribuições durante todo o periodo estatutario, sem haver sido sorteado. Direito ao premio.*

Montenegro, Martins, Borges & Companhia, concessionarios do club de mercadorias por sorteios, denominado "Empreza Constructora Predial Norte do Brasil", com sede em Fortaleza, pediu o cancellamento da carta-patente para explorar tal club.

Depois de informado, pelo fiscal de clubs, que verificara, pelo livro de inscripções, que nenhuma responsabilidade pesava sobre os requerentes, visto como não existia mais nenhum socio no goso dos seus direitos sociaes, a Delegacia Fiscal mandou publicar edital, convidando os interessados a apresentarem quaesquer reclamações contra o pretendido cancellamento.

Apresentou-se D. Maria Tavares da Rocha e provou que completara o periodo estatuario de dez annos de pagamento de contribuições, sem ser sorteada, julgando-se, assim, com direito a receber o objecto prometido pelo club ou restituir-lhe este a importancia, com os juros.

Essa reclamação teve parecer favoravel por parte do contador da Delegacia e parecer contrario do consultor. E o delegado fiscal implicitamente julgou-a improcedente, pois mandou cancelar a carta-patente e dar baixa no termo de fiel depositario.

Esse despacho é de 14 de junho de 1928 e foi cumprido dous dias depois.

Tendo a reclamante pedido sciencia do despacho, foi-lhe dada, e elle recorreu para o ministro da Fazenda, reclamando contra o facto de não terem sido despachados os seus varios requerimentos e haver sido executado o despacho de cancellamento antes de esgotado o prazo para recurso da reclamante.

No Thesouro, foram favoraveis á reclamante todos os pareceres: o da Superintendencia dos Clubs de Mercadorias, o da Directoria da Receita, o do consultor da Fazenda.

O ministro da Fazenda, entretanto, não deliberou a respeito, tendo mandado encaminhar o processo ao Conselho de Contribuintes, de accordo com o artigo 4º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

E' o relatorio.

Posto isto e tendo o Conselho de Contribuintes (sobre preliminar levantada pelo relator) resolvido ser de sua competencia o julgamento do recurso:

Accordam os membros do mesmo Conselho, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, de accordo com a unanimidade dos pareceres que o processo teve no Thesouro, da Superintendencia de Clubs de Mercadorias, da Directoria da Receita, do consultor da Fazenda, reconhecer o direito da recorrente."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 941 — Remettendo o processo de que trata o officio n. 9.390, de 8 de fluente, fchado sob n. 82.552, do anno em curso, de interesse de Manoel da Fonseca.

N. 942 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fchado sob n. 74.378, do anno em curso, de interesse da firma Souza Mattos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 56 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fchado sob n. 61.724, do anno em curso, relativo ao termo do contracto celebrado nessa delegacia, para a arrecadação do imposto de transporte entre a Fazenda Nacional e Ignacio Falcão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 162 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 12.396, de 1933, de interesse de Aprigio Nilo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba do Norte:

N. 48 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 82.959, do anno em curso, em que é interessada a firma L. Costa & Comp., concessionaria da loteria desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 529 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 82.166, do anno em curso, relativo a apprehensão de sellos falsos feita pelo inspector fiscal, bacharel Accacio de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 267 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 81.034, do anno em curso, de interesse de José Mourão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 77 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral, remette o processo fichado sob n. 43.660, do anno em curso, relativo ao balanço procedido na 6ª collectoria das rendas federaes em Blumenau, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 296 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 65.310, do anno em curso, de interesse da Companhia de Navegação Arnt-Alliança.

N. 297 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 28.823, de 1933, que tem por base um telegramma do presidente do Instituto do Matte, do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 83 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 69.969, do anno em curso, de interesse de Marcial Maciel.

N. 84 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 72.322, do anno em curso, de interesse de Francisco Baptista.

## Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 26

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 162 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo originado do telegramma n. 767, de 17 deste mez, da Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 399 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 71.984, deste anno, em que é interessado Amadeu Frugoli.

N. 400 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informa-

ção e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob numero 71.984, deste anno, em que é interessado Amadeu Frugoli.

N. 401 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 81.452, deste anno, em que são interessados Oliveira Lopes, Silva & Companhia.

N. 402 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 80.037, deste anno, em que é interessada a Companhia Brasileira de Linhas para Coser.

N. 403 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 76.502, deste anno, em que são interessados Hachiya, Irmãos & Comp.

N. 404 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 76.516, deste anno, em que são interessados Hachiya, Irmãos & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 53 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 78.635, deste anno, em que são interessados Manuel Joaquim de Carvalho & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 216 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob numero 82.603, deste anno, em que é interessada a fabrica de tintas "Arco Iris" Limitada.

N. 217 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 77.606, deste anno, em que é interessado Amadeu Frugoli.

N. 218 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob numero 79.798, do anno em curso, em que é interessado Rocco Nopoli.

N. 219 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob numero 81.209, do corrente anno, em que é interessada a firma Anilinas Francezas Limitada.

N. 220 — afim de que tenha andamento o processo fichado no Thesouro sob n. 76.967, deste anno, em que são interessados Irmãos Frugoli & Comp., recommenda a devolução do de numero 22.045, de 1934, enviado a Alfandega com a ordem da Directoria n. 184, de 4 deste mez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 39 — Remette por copia, a relação das munições embarcadas em Liverpool, pelo vapor "Bretwalda", com destino a esse porto, em transito para Iquitos, a qual acompanhou a nota do n. 8, de 14 de novembro ultimo, ficha-consulado brasileiro naquella cidade, do no Thesouro Nacional sob n. 80.726, deste anno.

## Directoria da Despesa Publica

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 11 de dezembro de 1934

N. 60.332/1934 — Emilio Porto. — Publique-se novamente o despacho de 20 de setembro de 1934. Faça-se nova publicação. Satisfaca a exigencia.

N. 65.624/1934 — D. Philomena Gurgel de Souza. — Publique-se novamente o despacho de 8 de novembro de 1931. Satisfaca as exigencias.

N. 55.483/1934 — F. R. Baptista & Comp. — Publique-se novamente o despacho de 10 de setembro de 1934. Satisfaca a exigencia.

N. 77.350/1934 — Gonçalo Travassos da Veiga Cabral. — Preliminarmente devem ser reconhecidas a firma e letra do signatario da certidão de fls. 3 e 4.

N. 73.468/1934 — Edmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 70.819/1934 — Dr. Waldemiro Pires. — Satisfaca a exigencia.

Dia 12 de dezembro de 1934

N. 69.103/1934 — União dos Funcionarios Publicos. — Archive-se, visto o desconto estar sendo effectuado pela folha 8.009/060.

N. 77.328/1934 — River Royce Works, Antwerp (Belgium). — Intime-se o interessado a traduzir o documento de fls. e pagar com revalidação o sello devido.

N. 45.751/1934 — João Plinio Pereira de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 80.547/1934 — Frederico Leopoldo Rego. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 24

N. 74.905/1934 — Manoel Monteiro da Silva. — Preliminarmente, reconheça por notario publico a firma e letra do signatario da certidão de fls. 13.

Dia 26

N. 80.573/1934 — D. Maria Therezi-na Nunes da Rocha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 83.465/1934 — Annibal Revault de Figueiredo. — Aguarde a ultimação do processo de disponibilidade, quando, então, deverá ser feito o desconto das contribuições atrasadas.

N. 82.651/1934 — Olga Gonçalves do Nascimento. — Apresente attestado de vida em termos legais, bem como a certidão do Tribunal de Contas, provando não haver recebido as pensões atrasadas.

N. 16.193/1934 — Maria da Conceição Martins Rodrigues. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 83.303/1934 — Januaria de Figueiredo Porto. — Faça reconhecer as firmas constantes dos attestados de folhas.

Dia 27

N. 83.265/1934 — Mucio Sevela Cordeiro e Lycurgo Cruz. — Digam expressamente o fim para que pedem a certidão.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1934

## Offícios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 929 — Solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição desta Directoria, no Banco do Brasil, a importancia de 6.637\$, para attender ao pagamento, pelo Thesouro Nacional, de despesas já ordenadas pelo Sr. ministro á conta do credito aberto pelo decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1932, revigorado pelo de n. 24.079, de 4 de abril deste anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.758 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.989/1934, em que é interessado Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

N. 1.763 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.255/1934, em que é interessado o capitão do Exército Julio Tavares.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.751 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Oscar da Rezen-de Enout, a quantia de 207\$500, por adiantamento.

N. 1.752 — Comunicando haver sido entregue ao bacharel Manoel Tavares Cavalcanti a quantia de réis 1.108\$400, por adiantamento.

N. 1.756 — Remettendo o processo fichado sob n. 54.971/1933, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 1.757 — Em resposta ao officio n. 356, de 9 de março ultimo, declarando que, segundo verificado, não deu entrada no Thesouro Nacional o aviso desse ministerio, n. 1.615, de 3 de setembro de 1932.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.760 — Rectificando o officio n. 1.341 de 16 de novembro findo, declarando que o serventuario de que se trata chama-se Francisco Moacyr de Lima Costa e não Alves de Souza, como por equivoco, consigna o supracitado officio.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.759 — Tendo em vista o processo fichado sob n. 73.906/1934, relativo á aposentadoria de Vicente Antonio Elias Junior, 1.º pharoleiro do Pharol da Moela, no Estado de São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria si o supracitado inactivo está recebendo abono provisorio, em caso affirmativo, qual a importancia já paga.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.755 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.958/1934, em que são interessados os menores Beatriz Coelho de Oliveira e outros.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.033 — Remettendo a primeira via do empenho n. 318-A, de 28 de novembro ultimo.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.064 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.815/1934, em que é interessada Maria Alice Gomes Ribeiro.

N. 1.032 — Em referencia ao officio n. 4.761, de 23 de outubro ultimo, declarando que a averbação de consignações de que trata o mesmo officio deve ser requerida pelo interessado a esta Directoria, á vista do disposto no art. 21, VII, letra a, do decreto n. 21.576, de 7 de junho de 1932.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.031 — Em additamento á ordem n. 145, de 19 de junho ultimo communicando que a importancia distribuida foi de 5.307:678\$200, e não réis 5.307:628\$200.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 926 — Remettendo o requerimento fichado sob n. 71.841-1934, em que é interessada D. Maria Augusta Guimarães Campos.

N. 927 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.297-1934 em que são interessados Custodio Almeida Magalhães Nascimento & Irmão.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.035 — Solicitando providencias no sentido de ser rectificado o numero do officio desta Directoria, que solicitou os esclarecimentos contidos no officio n. 4.398 (1.ª divisão), de 23 de novembro ultimo, uma vez que há equivoco na citação do numero do que foi expedido por esta directoria a esse departamento.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 443 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.628-1933, em que é interessada Alexandrina Venancia Pereira.

N. 444 — Em referencia ao officio n. 9.185-S-34, de 8 de dezembro corrente, communicando que foi annullada a importancia de 2.463\$200, no empenho n. 40, da quantia de 20:000\$, na conformidade da solicitação contida no alludido officio.

N. 223 — Comunicando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da importancia de réis 4:080\$ proveniente de addicionaes de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a que fez jus o 1.º tenente veterinario do Exército, Alvaro Alves Pinto, no periodo de 22 de janeiro de 1931 a 8 de março de 1932, de que trata o processo fichado sob n. 83.983-1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 621 — Comunicando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da importancia de 1:360\$, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus o 1.º tenente Alvaro de La Rocque Couto, no periodo de 18 de abril a 11 de novembro de 1932, quando serviu na circumscripção militar de Matto Grosso.

N. 622 — Comunicando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da importancia de 3:482\$200 proveniente do acrescimo de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus o tenente-coronel, reformado do

Exército, João Augusto Mendes Antas no periodo de 18 de fevereiro a 25 de outubro de 1932, quando serviu no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 368 — Remettendo o processo fichado sob n. 40.118-1934 em que é interessado João Bispo de Sá.

N. 369 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.344-1934 em que é interessada a firma viuva Brasil Pinheiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 213 — Transmittindo certidão passada pela 2.ª Sub-Directoria desta directoria conforme requereu Jacintho Aquino, ex-servente da directoria de Minas do Ministerio da Agricultura e actual servente da Escola de Aprendizizes Artifices, nessa Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 92 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.843-1934, em que é interessado Maximiano Ferreira Martins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 162 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os creditos de: 1:987\$500, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 6:242\$200 á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 928 — Concedendo o credito de 6:736\$400, á conta da dotação VII — Reposições e Restituições.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.761 — Remettendo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo o credito de 3:090\$700 á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

## Directoria do Dominio da União

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1934

## Processos:

N. 30.259/1934 — Officio n. 83, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 24 de abril de 1934, restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha, sito á Avenida Manoel Borba ou Avenida da Ligação, pretendido por Henrique Marinho. — De accordo com o parecer, approvo o aforamento, concedido.

Dia 17

N. 71.057/1934 — Officio n. 710, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 20 de outubro de 1934, relativo ao aforamento de terrenos de marinha e alagados, sitos á Fazenda Conceição em Itaparica, naquelle Estado, pretendido pela Companhia Salinas de Margarida. — De accordo com o parecer approvo o aforamento.

N. 48.410/1934 — Officio n. 477, de 17 de julho de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo a novação do aforamento de um terreno nacional, situado á rua Dr. Julio David, districto da Penha, naquelle capital, em que é interessada Laura Leal Santos Loureiro. — De accordo com o parecer, approvo.

N. 56.366/1934 — Officio n. 562, de 21 de agosto de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento de um

terreno alagado de marinha, situado no districto de Sambara, municipio de Santo Amaro, naquella Estado, pretendido por Jayme Passos Leoni. — De accordo com o parecer, aprovo o aforamento, cobrando-se a taxa de occupação devida, nos termos propostos.

N. 74.091/1934 — Officio n. 822, de 9 de novembro de 1934, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o processo em que é interessada dona Esther Menezes de Carvalho, relativo ao terreno de marinha numero 891, sito á rua Visconde do Rio Branco, naquella capital. — De accordo com o parecer, aprovo a novação de aforamento concedida pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, em despacho de 4 de julho de 1934, com as dimensões constantes do terreno em 28 de fevereiro de 1934, visto como está flagrante o engano nas dimensões constantes da informação de 4 de março de 1925, á folhas 12, em confronto com as plantas de folhas 5/4, do processo anexo, que serviram de base ao aforamento anterior.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1934

N. 82.353/1934 — Requerimento de Augusto Sette Ramalho, pedindo licença para vender á Archangelo Maletta, predio e terreno á rua Octavio Correa n. 99, na Urca, por 80.000\$000. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

Dia 22

## Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.190 — Comunicando, para os devidos fins, que o auxiliar de segunda classe da Administração do Dominio da União do Districto Federal, Mauricio da Rocha Miranda, esteve á disposição do gabinete desta directoria d 1 a 5 de novembro proximo passado.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 3.191 — Solicitando, afim de que nesta directoria possam ter andamento varios processos relativos a bens do dominio da União, a remessa de uma relação completa dos autos e processos enviados ao Archivo Nacional pela extincta Comissão de Syndicancias e Reorganização do Thesouro Nacional, Correição Administrativa ou outra qualquer repartição do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.192 — Em additamento ao officio desta directoria n. 2.660, de 26 de setembro de 1934, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de ser alterada, pela forma adiante indicada, a folha de pagamento dos funcionarios do Hospital S. Sebastião que residem em proprios nacionaes, as consignações que os ditos empregados fazem para pagamento dos respectivos alugueres. Esses empregados, cujos nomes figuram no mappa que acompanhou o alludido officio, devem pagar o debito existente, proveniente de atraso no pagamento dos alugueres em 36 prestações mensaes, que serão descontadas a partir de 1 de dezembro corrente, concomitantemente com o aluguel de cada mez. Remetto-vos, anexo, um mappa, com os calculos dos descontos a serem effectuados, afim de que essa repartição possa attender á solicitação que ora faço. Tendo sido, no entanto, á vista de interpretações diffe-

rente dada ao mappa que acompanhou o officio antes mencionado, descontados os mesmos funcionarios em quantias diferentes, peço vossas providencias para que sejam essas importancias restituídas aos funcionarios em apreço, por isso que o debito de cada um delles será indemnizado pela maneira indicada, isto é, em prestações mensaes durante 36 mezes seguidos.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 3.194 — Remettendo, para os necessarios efeitos, as relações contendo o movimento diario dos processos distribuidos aos funcionarios desta directoria, de conformidade com a determinação constante da portaria, sob n. 158, de 15 de maio do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 3.195 — Recommendando providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo relativo á permuta entre a União Federal e o Governo daquelle Estado, do immovel em que funcionou o Posto Experimental de Viterinaria de Bello Horizonte pelo edificio construido para a installação da Alfandega da mesma cidade. (Processo 52.639, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 3.196 — Restituindo, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres desta directoria, por cópia apensa, o processo referente á novação de aforamento do terreno de marinha accrescidos, situado á rua da Municipalidade entre a travessa Benjamim Constant e a praça Ilha Moreira, naquella capital, requerida por Felinto Laurindo da Silveira. (Processo numero 64.272-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.197 — Remettendo, para o devido exame, e solução de direito, o processo em que Manoel Tavares Pereira Junior e sua mulher, proprietarios do predio situado á rua Pereira Nunes n. 2, adquirido no inventario de dona Rosa Marques Lisboa Pereira Neves, pedem seja lançada na respectiva carta de aforamento, em postilla, a sua successão hereditaria. (Processo n. 78.493-34).

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1934

N. 83.695-1934' — Requerimento de 23-11-34, da Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo nos termos da lei, lhe seja expedida a necessaria licença, mediante o pagamento do respectivo laudemio. — De accordo com o parecer e attendendo ás razões constantes do processo, use-se do direito de opção para consolidar o dominio util ao directo, passando a aquisição pelo preço offerecido de 5:000\$000 do terreno descrito na petição de fls. 2, lote n. 590.

## Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 28 de dezembro de 1934

Despachos deferidos

No processo n. 498 (S-C) em que são declarantes Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho e João Paula Pinto e sua mulher (Ponte Nova Minas). — Notifi-

que-se o credor para que junte certidão da data da aquisição do immovel hypothecado.

No processo n. 634 (Série C) em que são declarantes Aurio Sierra Sauchés e Kamuzu Ueki (Promissão, São Paulo). — Completa-se o sello da folha 16; junte a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado.

No processo n. 1.140 (Série A) em que são declarantes o Banco do Brasil e Dolor de Oliveira Dias (Franca, São Paulo). — Na fórma do parecer supra, juntem-se os titulos cambiarios.

No processo n. 513 (S-C), em que são declarantes Antonio José Dias e Olympio A. Bitteniourt e outros (Além Parahyba, Minas). — Junte-se certidão da escriptura de 5 de março de 1925, entre partes, credor Dr. Antonio Augusto Junqueira e devedores Antonio Custodio Bitteniourt e Francisco de Paula Bitteniourt.

Nas petições de Manoel do Nascimento Vargas Neto, pediu junta de documentos aos processos ns. 310 e 311. — Junte-se ao processo.

Nas petições do Banco do Brasil (Araçá, Sergipe), Banco do Brasil, matriz, Maria Graça Machado, Francisco Nunes Pennafort, Miguel Felício da Costa, Edmundo Teixeira de Carvalho, João Marques Pereira, José de Araujo Villela, Oscar Peixoto, Francisco Napoleão de Mello, Felipe Santiago e Lima, em que enviam documentos para instrução de diversos processos. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Aécides Martins Pouay, e Francisco Luiz Sanchez, pedindo por certidão decisões da Camara. — Certifique-se.

Nas petições de Mozart Lago e Oscar Peixoto do Alencar, em que enviam documentos para registro. — Como requer.

## Secretaria:

Attingiu a 8.703 o numero de processos protocolados. Foram expedidos 10 registrados com documentos e 14 cartas simples.

## Recebedoria do Districto Federal

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1934

## Autos:

N. 666, de 6 de setembro de 1934. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de folhas 3, decorrente da falta de pagamento do imposto das vendas a vista da primeira quinzena de agosto deste anno, julgo procedente o processo e imponho á firma autuada M. Pereira & Mattos, desta praça, a multa de 100\$, minimo do artigo 32 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação tambem de recolher o imposto que deixou de ser pago em tempo, na importancia de 6\$000.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias; observadas as exigencias dos artigos 7º e 9º das Instruções annexas ao decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 184, de 2 de março de 1934. — Por não ter pago o imposto das vendas a vista effectuadas nas duas quinzenas de

Janeiro e primeira de fevereiro, deste anno, no seu estabelecimento, foi lavrado o auto base do presente processo contra a firma A. M. da Fonseca, desta praça.

Intimado, o autuado não se defendeu tornando-se revel.

Subsistindo assim a infração autuada julgo procedente o feito e imponho á referida firma a multa de 100\$, mínimo do art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação de recolher o imposto que deixou de ser pago em tempo, no valor de 30\$000, nos termos do artigo 38 do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento das quantias com o prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso para a instancia superior, mediante as formalidades dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 706, de 18 de setembro de 1934. — Verifica-se do presente processo, com a sua própria confissão, que o autuado deixou de sellar o livro das vendas a vista, no tocante ao periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto deste anno, deixando de pagar, assim, o imposto devido na importância total de 90\$, como esclarece o auto inicial do feito.

Assim sendo, julgo procedente o mesmo auto e imponho á firma accusada, Jayme Schwartz, a multa de 180\$, com a obrigação de indemnizar o prejuizo da Fazenda, no valor de 90\$, nos termos dos artigos 32 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 372, de 1 de junho de 1934. — Provada e confessada como se acha a accusação fundamental do presente processo, falta de pagamento do imposto relativo ás vendas á vista do periodo de 16 de agosto de 1933 a 15 de maio de 1934, imponho á firma autuada a multa de 426\$, com a obrigação de recolher também a importância de 213\$ do imposto não pago em tempo, tudo na conformidade dos artigos 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 468, de 5 de julho de 1934. — Contra a Companhia Brasileira de Torrefacção e Moagem foi instaurado o presente processo por ter deixado de pagar o imposto relativo ás transacções á vista effectuadas na primeira quinzena de junho deste anno, no valor de 216:537\$700, como esclarece o auto inicial do feito.

Defendendo-se, a autuada confessa a falta commettida apresentando como

causa efficiente da mesma motivos que não interessam ao fisco.

Nestas condições, julgo procedente a accusação feita á referida companhia a quem imponho a multa de 1:302\$, com a obrigação de recolher a importância de 651\$ do imposto não pago em tempo tudo nos termos dos artigos 32 e 38 do regulamento baixado com o decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as formalidades dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 473, de 6 de julho de 1934. — Provada e confessada como se acha a infração que deu causa ao presente processo, estampilhas inutilizadas com data anterior á da sua aquisição, julgo procedente o auto de folhas 3 e imponho ao autuado, José Valentim Ermida, a multa de 25\$, mínimo do art. 3º parágrafo 1º, letra "e", do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, para a instancia superior, observadas as formalidades dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763 de 14 de julho deste anno.

N. 631, de 27 de agosto de 1934. — Provada e confessada como se acha a infração de que se trata na lide, inutilização de estampilhas com data anterior á da sua aquisição, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho ao autuado, Carlos dos Santos Fátia, a multa de 25\$000, mínimo do art. 30, § 1º, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 417, de 12 de junho de 1934. — Verifica-se do presente processo que o autuado, o Sr. Cincinato Barbosa, negociante nesta praça, deixou de pagar o imposto relativo ás vendas á vista, effectuadas no seu estabelecimento na segunda quinzena de setembro deste anno, no valor de 6:588\$000, sendo de 21\$000 o imposto a ser indemnizado á Fazenda.

O autuado confessa a infração commettida, adduzindo como materia de defesa, considerações que não colhem ao seu favor.

Isto posto, julgo procedente o processo e imponho ao mesmo autuado a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher, também, a importância de 21\$ do imposto em debito, tudo de accordo com os arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 20

dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 683, de 12 de setembro de 1934. — Estando provada e confessada a infração que deu causa ao presente processo, falta de pagamento do imposto das vendas á vista effectuadas de 16 de fevereiro a 31 de agosto de 1934, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma accusada, José Miguel Venancio, successora da de Antonio Esteves Rodrigues, a multa de 100\$000, mínimo do art. 32 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação de recolher, também, a importância de 39\$000 do imposto não pago em tempo, nos termos do art. 38 do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 1.459, de 29 de setembro de 1933. — Os autuados não produziram a defesa que lhes foi facultada, deixando, assim, o processo correr á revelia. Julgo, pois, procedente o feito e imponho reira, a multa de 176\$000, com a obrigação de recolher, também, a importância de 88\$000 do imposto devido á Fazenda, nos termos dos arts. 32 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 537, de 2 de junho de 1934. — Consta do presente processo, de modo claro e positivo, que os autuados, Catran Irmãos, não pagaram o imposto das vendas á vista effectuadas no estabelecimento de sua propriedade, ao largo da Carioca n. 10, sobrado, em referencia ás quinzenas seguintes: segunda de março e primeira de maio, tudo do exercicio de 1933, importando em 144\$ o imposto em debito.

Defendendo-se, os autuados confessam a infração em apreço, procurando justificar a falta commettida com argumentos que não colhem a seu favor á falta de fundamento dos mesmos.

Isto posto, julgo procedente o feito e imponho á mesma firma, Catran & Irmãos, a multa de 288\$000, com a obrigação de recolher, também, a importância do imposto devido á Fazenda, tudo de conformidade com os arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 1.683, de 20 de novembro de 1933 — Consta do presente processo, de modo claro e preciso, que o autuado não registrou no competente livro parte das vendas à vista do seu estabelecimento, effectuadas no periodo de 1 de julho de 1931 a 31 de outubro de 1933, importando em 386\$ o imposto que, assim, foi desviado, como se vê pelo quadro de fls. 3 e do auto de infração respectivo.

Intimado, o autuado não se defendeu, como consta do termo de fls. 7. Julgo, assim, o feito à revelia, e imponho ao autuado, o Sr. João Cupertino, a multa de 774\$000, com a obrigação de recolher, também, a importância de 387\$000 do imposto em debito, tudo na conformidade dos arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as exigencias dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 1.810, de 11 de dezembro de 1933. — Não tendo o autuado, Sr. Emille Duccumann, apresentado a defesa que lhe foi facultada e de que trata a portaria de fls. 7, julgo o feito à revelia e imponho ao mesmo a multa de 100\$, no termo do art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação de recolher também a importância de 33\$ do imposto não pago em referencia às vendas à vista, da segunda quinzena de outubro e primeira de novembro, de 1933, nos termos do art. 38 do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as formalidades dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 281, de 20 de abril de 1934. — Carvalho Soares & Rocha, negociantes nesta capital, foram autuados por não terem pago o imposto das vendas à vista do seu estabelecimento, relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934, não possuindo, naquella data, os livros respectivos, importando em 162:587\$ o montante das ditas vendas e em 489\$ o imposto em debito.

Defendendo-se, os autuados adduziram as considerações de fls. 6, apreciando a questão de accordo com os seus interesses, sendo os seus argumentos vantajosamente rebatidos pelos autuantes.

Estando, pois, de pé a accusação fundamental do processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á referida firma Carvalho Soares & Rocha, a multa de 976\$, com a obrigação de recolher também a importância de 489\$ do imposto não pago em tempo, tudo na conformidade dos arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1934.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, sal-

vo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as formalidades dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 770, de 5 de outubro de 1934. — Contra A. Baltar & Dias, negociantes nesta praça, foi instaurado o presente processo, por não terem pago o imposto relativo ás transacções à vista effectuadas na primeira quinzena de setembro deste anno, correspondendo as mesmas a 4:335\$ e a 15\$ o imposto em debito.

Defendendo-se, nada adduziram os autuados com força de annullar ou modificar a accusação fundamental do feito.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á firma referida a multa de 100\$, com a obrigação de recolher juntamente a importância de 15\$ do imposto não pago, tudo de conformidade com os artigos 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, observadas as formalidades dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

N. 162, de 24 de fevereiro de 1934. — Consta do presente processo, de modo claro e preciso, que os autuados, senhores Moreira, Cardoso & Freitas, Limitada, negociantes e industriaes nesta praça, além de não terem pago o imposto das vendas à vista, relativas ao periodo de 1 de maio de 1932 a 15 de fevereiro de 1934, não possuíam os livros respectivos, importando em 600\$ o montante do imposto em debito, como tudo está esclarecido convenientemente no auto de fls. 3.

Assim sendo, e não tendo os autuados tomado em consideração a intimação que lhes foi feita no sentido de se defenderem, como comprova o termo de fls. 5, julgo o processo à revelia e imponho aos mesmos a multa de 1:200\$, com a obrigação de recolher também o imposto devido. Fazenda, no valor de 600\$, tudo na conformidade dos arts. 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, para a instancia superior, observadas as formalidades dos arts. 7º e 9 das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho deste anno.

Dia 28

#### Requerimentos:

N. 18.726/933 — Consulta de A. Leivas Leite. — O producto "Phedoleitina" a que se refere a consulta constante do requerimento de fls. 3, não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, conforme foi já devido por esta Recebedoria, no processo n. 6.366/32, por despacho de 21 de abril, publicado no "Diário Official" de 28 do mesmo mez e anno.

N. 28.509/934 — Pinheiro de Barros & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

S. 16.317/932 — Antonio Ferreira — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 26.716/934 — Gomes & Macedo. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:200\$000 annuaes, para o proximo futuro exercicio de 1935.

N. 24.641/934 — Antonio Ferreira Lourenço. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 20.673/934 — José Rodrigues. — Idem.

N. 20.671/934 — Celestino Dias de Carvalho. — Idem.

N. 10.723/934 — Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas. — A vista do que consta dos documentos de fls. 2 a 5, o processo, cobre-se, sem revalidação, o sello a que se refere a guia de fls. 6, de vez que o pagamento respectivo deixou de ser effectuado, no momento proprio, por motivo independente da vontade da requerente, de quem, naquelle momento, nada fôra exigido.

N. 27.054/934 — Herm Stoltz & Companhia. — De accordo com o laudo supra, reduza-se o valor locativo para 85:000\$ annuaes, para o proximo futuro exercicio de 1935.

Auto n. 1.755, de 1933, contra J. R. Pires & Comp. — Consta do auto de folhas 5, que a autuada, no seu estabelecimento commercial, sito á rua Acre n. 82, 1º andar, possuia 971 saccos de lona, de mais de 0m,50 até 1m,00 de comprimento, productos por ella fabricados e destinados ao Ministerio da Marinha, por intermedio da Comissão de Compras, com quem a autuada havia tratado a venda de 2.000 dos dittos artefactos.

Apprehendida a mercadoria, foi lavrado o auto de fls., por infracção dos artigos 72 e 81, combinados com o art. 204, paragrapho unico, letra c, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, contra a alludida firma, considerando os autuantes sujeitos á taxa de 3\$000, por unidade, os dittos saccos, sellagem directa, como sendo proprios para roupas ou para viagens, mencionados no § 32, 2º, do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Defendendo-se, a autuada allegou que não se tratava de saccos para roupas, ou para viagens, mas, sim, de saccos cylindricos, que fazem parte do equipamento naval. A mercadoria apprehendida foi entregue á autuada, mediante o pagamento da taxa de 3\$060 por unidade, conforme termo de fls. 7 v., como artefactos de couro e outros materiais referidos no art. 3º, § 32 c, n. 2º, do decreto acima mencionado.

Para melhor elucidação do caso, esta Directoria solicitou do Sr. almirante Director de Fazenda do Ministerio da Marinha, informes sobre o formato, fins e especie dos saccos que são adquiridos pelo alludido ministerio, tendo obtido a seguinte resposta:

"Os saccos de lona adquiridos pelo Ministerio da Marinha, de fôrma cylindrica, destinam-se exclusivamente á guarda das peças de uniformes das praças do Corpo de Marinheiros, Aprendizes Marinheiros, e praças do Corpo de

Marinheiros. Os saccos de lona

obedecem ás seguintes especificações: Tecido: de lona de cor branca, conforme as especificações do Depósito Naval, aprovadas pelo Ministério da Marinha. Feito: *quando prompto*, deverá ter a forma cylindrica, com 90 c/m. de altura e 35 c/m. de diametro na base. Terá uma só costura no sentido da altura e a base será de um só panno. Todas as costuras, alças, mãos, pinhas, etc., terão o mais perfeito acabamento, e a manufatura obedecerá, rigorosamente, aos seguintes detalhes: a) na parte superior, uma bainha de 4 c/m. de perfuração por seis ilhós n. 3, igualmente afastados uns dos (cont. do despacho n. 1.245, de 23-11-934, do Depósito Naval do R. J.) outros; b) *passando pelos ilhós, um fiel de tres pernadas de cabo de canhamo com 20 m/m de bitola; estas pernadas terão 1m,40 de comprimento e serão arrematadas por uma pinha fixa; c) entre a pinha fixa e a abertura do sacco, será interposta uma pinha de correr; d) a meio da base dois ilhós n. 2, afastados de 10 c/m., por onde passará pelo lado de dentro, uma alça de canhamo com 20 c/m de bitola, tendo duas pinhas nas suas extremidades.*

Dos informes acima se conclue que os saccos encontrados no estabelecimento da autuada, cujo specimen se encontra nesta repartição, são perfeitamente idénticos aos descriptos na informação acima reproduzida, e se destinam ao mesmo fim, sendo, portanto, considerados "saccos para roupas ou para viagens", de que trata o § 32, letra c, 2º, do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, sujeitos a taxa de 3\$000 por unidade, por isso que medem mais de 0m,50 até 1m,00 de comprimento na maior extensão.

Fica, assim, demonstrado que o producto em apreço incide na taxação do § 32, como artefactos de couro e outros materiaes, sellagem directa, do art. 3º do decreto n. 22.262, acima mencionado.

O auto de fls. 5 capitula as infracções dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 204, paragrapho unico, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A autuada, que até a data da lavratura do auto de fls. 5 não se achava registrada para o fabrico de artefactos de couro e outros materiaes, foi, pelos autuantes signatarios do dito auto, notificada, no mesmo dia da autuação, para pagar o emolumento de 60\$000, como pequeno fabricante, conforme a notificação n. 1.871, junta por linha, tendo ficado constatada a falta de patente de registro por meio da alludida notificação.

Do auto não consta que a autuada tivesse dado sahida do seu estabelecimento a nenhum dos productos por ellá fabricados, nem tão pouco estivessem os 974 saccos, encontrados sem sello e sem rotulo no mesmo estabelecimento, occultos, como tambem não consta do processo a verificação pelos livros fiscaes e commerciaes, da sahida de mercadorias, sem o pagamento do imposto ou da taxa devida. Nenhuma das faltas commettidas pela autuada caracteriza a sonega-

ção de que trata o art. 204, paragrapho unico, letra c, mencionada pelos autuantes. O auto diz que os 974 saccos se encontravam, no interior do estabelecimento, sem rotulo e, sem sello, faltas previstas nos arts. 72 e 81 do decreto citado. O facto de não se achar a autuada registrada para o fabrico dos ditos saccos não se enquadra em nenhuma das figuras que caracterizam a sonegação e, tanto isto é verdade, é que a falta foi corrigida pela notificação n. 1.871, na qual a autuada foi multada e obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 de pequeno fabricante de artefactos de couro e outros materiaes.

Do processo, portanto, só estão provadas as infracções dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, não tendo havido a sonegação de impostos a que se referem os autuantes.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho á firma J. R. Pires & Comp. a multa de 200\$000, minimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e recorro deste despacho para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1934

##### Certidões:

N. 30.813 — Thomaz Cataldi. — Certifique-se.

N. 30.795 — F. M. Coutinho & Companhia. — Idem.

N. 30.793 — Luzes & Companhia. — Achando-se os livros de 1932 no Tribunal de Contas, dirija-se, querendo, a esse Tribunal.

N. 20.671 — C. Pires. — Certifique-se exhibida a respectiva procuração.

N. 30.666 — Julieta Barbosa de Castro. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 31.197 — S. A. Companhia Palácio Imperio. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 30.691 — José Alves Corrêa. — Certifique-se.

N. 30.563 — José Joaquim Alves. — A' vista do documento junto, certifique-se.

N. 31.086 — Anna de Freitas. — Certifique-se.

N. 31.137 — José Goyanna Primo. — Idem.

##### Requerimentos:

N. 30.143 — Chindler & Adler. — Averbe-se a baixa para 1935.

N. 23.660 — J. Paes. — Imponho a multa de 50\$000, e mais 20% sobre os emolumentos de registro.

N. 23.605 — José Machado Faria. — Transfira-se. Imponho a José Martins Soares a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 28.338 — José Santiago. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.510 — N. Cavalcanti. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma Alípio

Fernandes & Companhia e, em seguida em virtude deste processo para a requerente N. Cavalcanti. A' primeira imponho a multa de 100\$000 e a segunda a de 50\$000, do artigo 44 do regulamento expedido pelo decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Imponho, outrossim, á requerente N. Cavalcanti, mais a multa de 20% sobre o emolumentos devidos pelo registro de consumo, de accordo com o artigo 249 paragrapho 2º do regulamento numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 22.103 — Wochcoovitch & Irmão — Tendo o signatario da petição representado os documentos de fls. 2º que, nos termos do artigo 9 alinea II do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, valem por uma procuração facillitá-de-se a baixa para 1935.

N. 20.812 — José Nunes. — A' vista da informação e parecer, indeferido. Imponho a José Nunes a multa de 100\$ minimo da lei.

N. 25.975 — José Joaquim da Cunha e outro. — Reconheça o signatario a firma do requerimento de fls. 4, em notorio publico.

N. 1.374 — Sebastião Maria. — Faça-se a transferencia *ex-officio* proposta. Imponho a Sebastião Maria a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 27.909 — Eduardo Vasques Vidal. — Transfira-se. Imponho a Eduardo Vasques Vidal a multa de 50\$000, mais a de 20% sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo.

Dia 28

##### Requerimentos:

N. 30.473 — Antonio Curado Ribeiro Junior. — Inscreva-se a collecta de folhas 2, pela forma proposta, dando-se em consequencia, baixa *ex-officio*, para o 2º semestre de 1934, no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma A. A. Goulart & Chaves a qual hem como a firma collectada de Antonio Curado Junior, a cada uma, imponho a multa de 100\$000, mino da lei.

N. 14.163 — Domingos Siqueira. — Averbe-se a mudança *ex-officio* para a rua São Francisco Xavier n. 136, de accordo com a informação de 30 de maio de 1934. Imponho a Domingos Siqueira a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 14.116 — Antonio Machado Mendes. — Transfira-se *ex-officio* de accordo com a representação retro. Imponho a Antonio Machado Mendes a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 14.156 — Adriano de Souza Lima. — Idem.

N. 6.635 — João Ribeiro e outro. — Transfira-se. Imponho á firma requerente a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.504 — Waldemar Alves Baptista. — Inscreva-se a collecta de folhas 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Raul Carlos de Almeida, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 5.518 — F. Barroso. — Tendo sido pago no contracto de folhas o sell proporcional sobre o valor total da compra, não ha mais sello a cobrar. Faça-se a transferencia.

N. 4.373 — Antonio Gallo. — Imponho

onho a Antonio José Gallo, a multa de 00\$000, minimo da lei.

N. 6.307 — Alves Peixoto Ltd. — Idem.

N. 6.366 — Alves Peixoto Ltd. — Idem.

N. 6.857 — Jayme de Azevedo. — Idem.

N. 4.183 — Alves Peixoto Ltd. — Idem.

N. 4.682 — Idem.

N. 3.765 — Idem.

N. 7.285 — A Companhia de Propriedade Administração e Commercio. — Idem.

N. 7.382 — Antonio dos Santos Ferreira Henriques. — Idem.

N. 7.501 — Julio Ferreira da Silva. — Idem.

N. 4.747 — Chindler & Adler. — Imponho a Chindler & Adler a multa de 00\$000, minimo da lei.

N. 3.477 — Ignacio Carvas. — Idem.

N. 3.546 — Lea Mendonça Moreira. — Idem.

N. 7.425 — Bernardino da Silva Thayde. — Idem.

N. 7.437 — João Nascimento Marcelino. — Idem.

N. 4.759 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 3.761 — Manuel Jacyntho. — Idem.

N. 3.865 — Alberto Francisco. — Idem.

N. 3.854 — Raphael & Dias. — Idem.

N. 4.018 — Irmãos Aureimmo. — Idem.

N. 4.172 — Alberto Francisco. — Idem.

N. 19.758 — Henrique Pereira de Lima. — Tendo o interessado requerido transferência do negocio de lenha e lousa de barro á rua Conde de Bomfim n. 120, conforme consta do processo n. 18.323 de 1928, re-considero o despacho de 13 de setembro de 1934, na parte relativa á multa imposta a Flaviano Silva, para tornar-o nullo e de nullo effeito, de accordo com o parecer.

N. 20.732 — José Simões & Costa. — Registrem o contracto social de folhas 0, no Registro de Titulos e Documentos, no prazo de 10 dias.

Certidões:

N. 30.845 — Rina Cataldi Martinelli. — Certifique-se, cobrando-se o selo devido pelos actos constantes do requerimento.

#### DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

##### Processos:

N. 1.525, de 1934 — A. André & Fernandes. — Satisfacem a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 13.538, de 1934 — Mario A. L. Vianna. — Idem.

N. 26.414, de 1934 — Moreira & Marques. — Idem.

N. 27.249, de 1934 — A. de Almeida Oliveira. — Idem.

N. 17.782, de 1934 — João Henrique da Silva. — Idem. Complete o selo de ls. 5, no prazo de 15 dias.

N. 24.393, de 1934 — Antonio Pinto e Souza. — Legalize a assignatura da eticção, apresentando instrumento de procuração, no prazo de 15 dias.

#### Directoria do Imposto de Renda

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1934

##### Officios expedidos:

N. 639 — Ao Sr. director das Rendas Internas, sobre objecto de serviço.

N. 640 — Ao Sr. director das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado Sabino Mangeon, e prestando informações.

N. 641 — Ao Sr. director das Rendas Internas, remetendo processo de restituição, em que é interessada a firma C. A. Gonçalves & Comp.

N. 642 — Ao Sr. director das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessada a firma Irmãos Lundgren, e prestando informações.

Ns. 643 e 644 — Ao S. director da Despesa Publica, transmittindo processos em que são interessadas a Companhia Lloyd Brasileiro e The Leopoldina Railway Comp. Ltd.

N. 1.772 — Ao chefe de secção em Alagôas, remetendo processo em que é interessado João Davino.

N. 1.773 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda, na Bahia, remetendo processo referente a lançamento "ex-officio", iniciado contra o contribuinte Tancredo Tillemont Fontes.

N. 1.774 — Ao chefe da secção no Rio Grande do Sul, idem, em que é interessado Victor Adalberto Euler.

Ns. 2.182 a 2.184 — Aos Srs. Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

N. 2.185 — Aos Srs. Drs. juizes da 1ª e 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

##### Telegrammas expedidos:

N. 284 — Ao chefe de secção na Bahia, solicitando informações.

N. 285 — Ao chefe de secção no Espirito Santo, idem.

N. 286 — Ao chefe da secção no Rio Grande do Sul, idem.

Ns. 287 a 306 — Aos chefes de secção nos seguintes Estados: Amazonas, Piauhy, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Matto Grosso, Goyaz, Pará, Ceará, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Estado do Rio, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Minas e Rio Grande do Sul, sobre objecto de serviço.

Dia 28

##### Officios expedidos:

N. 173 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, transmittindo processo de recurso em que é interessado Manoel Leite Machado.

Ns. 317 e 318 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando passagem e transporte de bagagem.

Ns. 645 e 646 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restituindo processos em que são interessados De Biasi & Comp. e Felipe Lins Paes Barreto e prestando informações.

N. 647 — Ao Sr. director das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado Olyntho Flores, e prestando informações.

N. 1.775 — Ao chefe de secção em Pernambuco, restituindo processo em

em que é interessado Dungan, Wood & Comp. Inc.

N. 1.7767 — Ao chefe de secção em Minas Geraes, remetendo declaração de renda do contribuinte Mario Clementino de Carvalho.

N. 1.777 — Ao chefe de secção em S. Paulo, prestando informações.

N. 2.188 — Ao Sr. almirante chefe da Directoria do Pessoal da Marinha, solicitando informações.

N. 2.189 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

Ns. 2.190 e 192 — Ao Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphão e Ausentes, idem.

N. 2.193 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível, idem.

N. 2.194 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

Ns. 2.195 a 197 — Aos Drs. juizes da 4ª e 6ª Varas Cíveis, idem.

##### Requerimentos despachados

N. 12.589-34 — Joaquim Alves Rodrigues de Almeida. — Proceda-se pela forma proposta, em face dos documentos de fls. 8, e das informações de fls. 29, do funcionario L. Xavier. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 14.459-34 — Adalberto Lara de Almeida. — Indeferido. Não é possível releva a multa, por não haver prova de que a infracção resultou de força maior ou circunstancia estranha á vontade do requerente.

N. 15.985-34 — Dr. João Benjamin Ferreira Baptista. — Faça novo calculo, admitindo-se as deduções glosadas.

N. 17.188-34 — João Valentim. — Rectifique-se o lançamento, tomando-se por base a importancia das vendas constantes do termo de fls. 9.

N. 18.269-34 — Vences & Almeida. — Rectifique-se o lançamento, admitindo-se a deducção glosada, uma vez que as retiradas foram escripturadas em conta subdivisionariada de Despesas Geraes. Deste acto recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 18.596/34 — Manoel Alves da Silva. — Responda-se de accordo com o parecer.

O parecer aludido, do auxiliar de gabinete Eguardo Lopes Rodrigues, é o seguinte:

"Parece-me que á consulta feita pelo signatario deste requerimento podem ser dadas as respostas que se seguem a cada uma das questões levantadas pelo consulente.

1ª. "As informações já prestadas nos quadros sobre a epographe "indicações quantos aos socios" e "alugueis pagos", impressos na parte inferior da declarações de "pessoas juridicas", precisam de ser tambem prestadas nas formulas das "informações nas fontes?"

Resposta: Não, por ser isso desnecessario á repartição.

2ª. "O negociante em firma individual, que não tem portanto clausula alguma contractual para fazer as retiradas para sua manutenção levadas á conta de despesas geraes em uma determinada importancia mensal, é obrigado a fazer as retiradas sempre da mesma quantia, ou pode retirar em cada mez uma quantia differente, sem ficar sujeito ao pagamento do imposto sobre a renda

por essas retiradas, desde que o seu total ultrapasse de dez contos de réis anualmente?

Resposta: De accordo com o artigo 29, § 2º do vigente regulamento do imposto de renda, serão as respectivas quantias consideradas como rendimento da 3ª categoria, desde que as retiradas a que allude o consulente sejam representadas por *importancia mensal fixa*, correspondendo á remuneração de *serviço prestado á firma* e tenham sido levadas á *despesas geraes*. No caso de excederem de 10:000\$, cumpre observar, além dos requisitos indicados, os limites estabelecidos no dispositivo citado, *in-fine*.

Do exposto se conclue, portanto, que as retiradas devem ser mensaes e fixas, cumprindo esclarecer, entretanto, que si o negociante se creditar mensalmente por importancia igual, mediante debito na conta despesas geraes, pouco importa que o recebimento das quantias assim creditadas seja feito em parcelas desiguas, visto como o que se tem em vista é percepção do rendimento sujeito ao imposto e não o immediato recebimento delle pelo beneficiario.

3ª. "Pode o negociante que vem encerrando os seus balanços annuaes em 31 de maio, modificar a data do encerramento dos mesmos para 31 de dezembro, para ficar coincidindo o seu anno financeiro com o anno civil, para maior facilidade dos impostos?"

"Como deve proceder perante o imposto sobre a renda, em caso affirmativo?"

Resposta: Evidentemente não cabe ao fisco determinar a data em que as firmas commerciaes devem encerrar os seus balanços, por ser isso de livre escolha das mesmas.

O que o regulamento do imposto de renda em vigor exige consoante o disposto no artigo 57, é que a declaração a ser apresentada pelas firmas individuais ou sociedades commerciaes seja comprovada, no caso de opção pela forma A, com o ultimo balanço encerrado antes de 30 de junho de cada exercicio financeiro. Exige mais que o imposto a ser pago incida sobre os rendimentos liquidos calculados na base dos percebidos em um periodo de 12 mezes consecutivos.

E' indiscutivel, portanto, que o balanço, normalmente, para servir de base á declaração da firma ou sociedade deverá preencher aquelles dois requisitos.

Afigura-se-me, todavia, que, no caso excepcional da consulta, será aconselhavel aceitar-o, embora abrangendo menor periodo, desde que, pelo lucro nelle indicado e com as cautellas necessarias, se calcule, proporcionalmente, o lucro correspondente a 12 mezes de negocios consecutivos.

Será uma excepção aberta á regra geral affixada no regulamento, mas perfeitamente admissivel, segundo penso, pelas razões que passo a expor:

a) é de grande vantagem para o serviço do imposto de renda que haja coincidência entre o periodo balanceado e o anno civil, pelo qual se apuram os rendimentos das pessoas physicas;

b) essa vantagem, como me parece, já foi reconhecida pelo legislador da ultima reforma do regulamento, que procurou, no caso de inicio de negocios (art. 57, § 2º), acertar o anno de base em 31 de dezembro;

c) que sendo inevitavel uma reforma no regulamento, quanto á redução do prazo para entrega das declarações, uma vez que o de seis mezes prejudica indiscutivelmente o serviço de *revisão e lançamento*, deve-se desde já predispor os contribuintes ao encerramento do balanço em 31 de dezembro, o que virá facilitar a execução da medida que for introduzida futuramente, em substituição ao excessivo prazo que a nossa legislação singularmente adopta;

d) ademais sendo o imposto de renda uma figura tributaria nova em nosso paiz, que se pode considerar ainda em periodo de adaptação, qualquer solução tendente a facilitar a sua acceitação deve prevalecer sobre exigencias puramente formaes.

E' o que me parece razoavel."

### Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de dezembro de 1934, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Segundo Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Tito Vieira de Rezende, José de Oliveira Marques e Antonio Bezerra Cavalcanti, membros do conselho, e o Sr. João Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 4 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

R-9 — Eduardo Ferreira Lopes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Foi indeferido o pedido de reconsideração unanimemente.

N. 538 — Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 550 — Banco Mercantil Caixaerial — Fiscalização hancaria — Cons. da Fazenda — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 567 — Pring Torres & Comp. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso para relembrar a multa imposta, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 582 — João Vieira dos Santos — Imposto de consumo — *Ex-officio* — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. José de O. Marques. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão recorrida, unanimemente.

N. 587 — B. Naccache — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, contra o voto do relator Tito de Rezende, encarregado de redigir o accórdão.

N. 592 — Manoel Ferreira Nunes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 597 — J. Teixeira de Carvalho Comp. e Villas Boas & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 602 — Jose Valentim & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 607 — Egas e Augusto Ribeiro Mendonça — Restituição — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida contra os votos do relator e do Sr. Tito de Rezende. Foi encarregado de redigir o accórdão o Sr. Arlindo Pupe.

N. 608 — Medeiros Vareda & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 610 — Loureiro Costa & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a multa de 600\$, segundo o art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

N. 614 — Giuseppe Giusto — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 618 — Companhia Geral de Industrias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 619 — Luiz Salomone — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 623 — Oscar Allem — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 624 — Francisco Biagio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 626 — Mario Nogueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 629 — Abreu & Cardoso — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 634 — Francisco Ferreira Alves — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 636 — Antonio Ciraulo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 639 — Cesar & Lyra — Restituição — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, senhor Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, contra os votos do Sr. Tito de Rezende e Oliveira Marques.

N. 641 — Fossati & Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, tendo votado com restrições os Srs. José de O. Marques, Tito de Rezende e Antonio B. Cavalcanti.

N. 646 — J. F. Ramos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 649 — Guilherme Zamoner — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Antonio B. Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento por perempto, unanimemente.

N. 650 — José Pereira dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 651 — Companhia Industrial "Tintol", Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 656 — Bernardo Meyer & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 675 — Jorge Henk — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

Recurso com vista:

N. 612 — Empreza Industrial Garcia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques. — Vista ao Sr. Tito de Rezende.

Nota — N. 561 — J. Fernandes da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para restabelecer a decisão de primeira instancia, unanimemente.

Este recurso foi julgado na sessão de 30 de novembro.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, em 13 de dezembro de 1934. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Pauta para a sessão ordinária, a realizar-se quarta-feira, 2 de janeiro de 1935, às 14 horas.

Recursos:

N. 442 — Assad Kabil — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em

São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 447 — Abelardo Puglisi — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 462 — Antonio Palmas — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 469 — Antonio Oliveira Portugal — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 472 — André Bacha — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 477 — Tubal Villela & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 479 — Pinto da Costa & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 482 — José Giambroni — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 484 — N. Santos — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 487 — Yoichiro Hashimoto — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 489 — Francisco Roque Gumy — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 494 — Domingos de Luca & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 497 — José Daniel — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 499 — Frederico Ponte & Companhia — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 501 — Simplicio Oliveira — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 502 — Barcellos Bertaso & Companhia — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 503 — João Miguel Elias — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 506 — Nelson Alves Veras — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 507 — M. Santos & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 508 — Pedro Garcia & Filho — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 510 — Waltrudes Theodoro de Novaes — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 511 — Polatt & Comp. — Vendas

mercantis — Recebedoria do Distrito Federal em S. Paulo. — "ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 512 — Chafic Haddad — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo. — "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 513 — Attilio Gogliardi — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 515 — J. P. Mendonça — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 516 — Sonnervig, Fidelis Limitada — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 518 — Berillo Andrade & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 520 — Edmundo Vescova — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo. — "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 522 — Moraes Carneiro & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 523 — Sociedade Cooperativa de Funcionarios Publicos do Estado, Resp. Limitada — Vendas Mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo. — "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 525 — Diogo A. de Sá — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 526 — Crispiniapo Junqueira — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 527 — Joaquim Gonçalves Sobrinho — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 528 — Felício Guido — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 531 — Vianna & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 532 — F. S. Mattos & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 533 — Miguel Amin — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 538 — Pereira Mattos & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 540 — J. B. Costa Lisboa — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 566 — Arruda & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 397 — Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet" — Imposto de Sello — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 505 — Subbe Caram e outros — Imposto do Sello — Recebedoria Federal

m S. Paulo. — "ex-officio" — Relator. Sr. Octavio Bulhões.

N. 546 — Banco Germanico da America do Sul — Imposto do Sello — Primeira Collectoria Federal em S. Paulo (extincta) — "ex-officio" — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 392 — Manoel Germano de Araujo — Imposto sobre a Renda — Secção do Imposto Sobre a Renda annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 407 — José Cavalcanti de Souza — Imposto sobre a renda — Secção do Imposto Sobre a Renda annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

## Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realisar-se no dia 2 de janeiro de 1935, ás 4 horas:

### Recursos:

N. 8-R — H. B. Werner, Comp. — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 147 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 704 — Luiz Grijó — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o senhor Antonio Cavalcanti.

N. 725 — Dias Maia & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o senhor Tito de Rezende.

N. 728 — Gonzaga, Lopes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 743 — F. Augusto Vieira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 765 — Pizzamiglio, Oliveira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Tito de Rezende.

N. 776 — Ries, Gabriel & Comp. — Decreto n. 22.495, de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o senhor Arlindo Pupe.

N. 778 — Felicio de Paula Moreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 781 — Fortes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Arlindo Pupe.

N. 786 — Luiz Medonça & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o senhor Arlindo Pupe.

N. 791 — Alves de Britto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o senhor Arlindo Pupe.

N. 793 — Dominguez Laurindo & Rodrigues — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 795 — J. Bogossian — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Tito de Rezende.

N. 700 — Cunha & Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Tito de Rezende.

N. 801 — Sarpi & Falcão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Arlindo Pupe.

N. 811 — B. Cattán & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Arlindo Pupe.

N. 815 — Falch & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o senhor Tito de Rezende.

N. 855 — Companhia Cervejaria Brasm — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Tito de Rezende.

N. 1.209 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — "Ex-officio" — Relator, o senhor Antonio B. Cavalcanti.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, em 28 de dezembro de 1934.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 29 dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o senhor doutor José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral, compareceu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, sociedade anonyma, com sede á praça 15 de Novembro, numeros 5 a 27, nesta cidade, que explora o serviço de transportes na bahia do Rio de Janeiro, por meio de barcas a vapor, representada neste acto por seu director-gerente, Sr. Dr. Justino Lisboa, e disse que, em virtude do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, de 6 de julho do corrente anno, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 34.059, também deste anno, vinha, na conformidade do artigo 19, do regulamento baixado com o decreto numero 23.900, de 21 de fevereiro do corrente anno, firmar o presente termo de accôrdo, pelo qual a citada companhia se obriga a arrecadar a taxa de viação, a que se refere o citado decreto numero 23.900, de 21 de fevereiro do corrente anno, obedecendo a todos os dispositivos do mencionado decreto, notadamente quanto ao recolhimento a ser feito nas estações competentes, dentro do prazo legal; correndo por conta da companhia todas as despesas de que dependerem a cobrança e a entrega da renda, sujeitan-

do-se a mesma companhia ás penalidades de que trata o citado regulamento. Em consequencia da arrecadação, que se compromette a fazer a companhia, a Fazenda Nacional se obriga a conceder a essa mesma companhia a percentagem de 4 %, deduzido do producto da arrecadação a ser recolhida aos cofres publicos nos prazos previstos no decreto já referido. Este accôrdo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro. A companhia accordante fez a prova de que trata o artigo 33, do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931. E, pelo senhor doutor procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil e por ella devidamente autorizado, acceitava o presente termo e as obrigações que nelle se contém. E, de como têm accordado, lavrou-se este termo, que, sendo lido e achado conforme, vae assignado por ambas as partes accordantes e pelas testemunhas abaixo. E, eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, o escrevi. (Em seguida, sobre estampilhas federaes no valor de 10\$200 (dez mil e duzentos réis), devidamente inutilizadas, estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral, em 29 de dezembro de 1934. — José Antonio Gonsalves Mello. — Justino Lisboa. Testemunhas: Paulo Leal Burlamaqui. — Samuel Valença. Confere. Em 29-12-934. — Rosalvo Gomes da Resurreição.

## NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

João Pessoa (Parahyba), 26 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Cumpro o dever de comunicar a V. Ex. que estando proxima a expedição dos diplomas aos deputados federaes por este Estado, transmitti nesta data a interventoria federal ao Dr. José Marques Silva Mariz, secretario do Interior e Segurança. Agradeço a V. Ex. as reiteradas provas de attenção com que me honrou bem como o carinho com que solucionou os problemas parahybanos levados ao seu conhecimento, durante a minha gestão. Saudações respeitosas. — Gratuliano Brito, interventor federal.

João Pessoa (Parahyba), 27 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, assumi interinamente a interventoria federal deste Estado, em virtude do afastamento do Dr. Gratuliano Brito, eleito para a Assembléa Nacional. Respeitosas saudações. — José Mariz, secretario do Interior.

Avenida — Rio, 28 — Sr. Presidente da Republica — Rio — A União dos Empregados no Commercio do Rio, interpretando o pensamento dos trabalhadores commerciaes da metropole, registra o acto de benemerencia do eminente brasileiro, assignando o regulamento d

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialistas, obra que, por si só, bastaria para consagrar V. Ex. como estadista amigo do proletariado. Queira V. Ex. aceitar as homenagens do nosso reconhecimento, expressivo pensamento de cerca de 200 associações congêneres. Atenciosas saudações. — *Presidente Comissão Administrativa.*  
Avenida — Rio, 28 — Sr. Presidente da Republica — Rio — Na qualidade de

presidente da União dos Empregados no Commercio, por ocasião da assignatura da lei do Instituto dos Commercialistas, venho apresentar ao eminente brasileiro saudações calorosas, celebrando o acto da assignatura do regulamento respectivo. Trabalhadores commerciaes guardarão vosso nome como expressão de justiça social, útil ao proletariado. Atenciosas saudações. — *Horacio Picorelli.*

Nietheroy, 27 — Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, M. D. Presidente da Republica — Palacio do Catete — Rio — A classe commercial fluminense sente-se effusivamente jubilosa pelo acto de vossencia assignando o decreto que baixa regulamento para o Instituto de Pensão e Aposentadoria antiga e justa aspiração da classe. — *Manoel Damás Ortiz*, presidente da Associação dos Empregados no Commercio de Nietheroy.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

|                                                      | Comparação da renda |                      |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|                                                      | Geral               | Exclusive de-positos |
| Arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1934 .....       | 23.939:091\$700     | 22.777:093\$600      |
| Em 29 de dezembro de 1934 .....                      | 1.440:044\$100      | 1.427:941\$600       |
| Total .....                                          | 25.379:135\$800     | 24.205:035\$200      |
| Em igual periodo de 1933 .....                       | 19.781:916\$000     | 19.073:963\$600      |
| Diferença para mais em 1934 .....                    | 5.597:219\$800      | 5.131:071\$600       |
| Arrecadada de 1 de abril a 28 de dezembro de 1934 .. | 243.294:170\$000    | 235.776:328\$500     |
| Em igual periodo de de 1934 .....                    | 195.486:326\$100    | 185.986:336\$400     |
| Diferença para mais em 1934 .....                    | 47.807:843\$900     | 49.789:992\$100      |

### Recebedoria do Districto Federal

|                                                      | Comparação da renda |                      |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|                                                      | Geral               | Exclusive de-positos |
| Arrecadada de 1 a 28 de dezembro de 1934 .....       | 25.379:135\$800     | 24.205:035\$200      |
| Em 9 de dezembro de 1934 .....                       | 1.904:405\$700      | 1.888:265\$600       |
| Total .....                                          | 27.283:541\$500     | 26.093:300\$800      |
| Em igual periodo de 1934 .....                       | 21.120:772\$900     | 20.410:494\$100      |
| Diferença para mais em 1934 .....                    | 6.162:768\$600      | 5.682:806\$700       |
| Arrecadada de 1 de abril a 29 de dezembro de 1934 .. | 245.198:575\$700    | 237.661:594\$100     |
| Em igual periodo de 1933 .....                       | 196.825:183\$000    | 187.322:866\$900     |
| Diferença para mais em 1934 .....                    | 48.373:392\$700     | 50.341:727\$200      |

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### RECEITA ARRECADADA

| Datas                        | Importancias Em papel |
|------------------------------|-----------------------|
| Receita do dia:              |                       |
| 28 de dezembro de 1933 ..... | 5.268:202\$900        |
| 28 de dezembro de 1934 ..... | 961:473\$000          |

#### Receita mensal:

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de dezembro a 28 de dezembro de 1933 .....         | 36.538:726\$000 |
| De 1 de dezembro a 28 de dezembro de 1934 .....         | 34.834:005\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1934 ..... | 1.704:720\$300  |

#### Receita global:

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1933 ..             | 364.953:909\$000 |
| De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1934 ..             | 380.398:336\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1934 ..... | 15.444:427\$700  |

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praça                              | Mercado official | Mercado livre |
|------------------------------------|------------------|---------------|
| Londres .....                      | 58\$347          | 74\$684       |
| Sobre Paris .....                  | \$760            | 1\$002        |
| Sobre Italia .....                 | 1\$021           | 1\$292        |
| Sobre Allemenha:                   |                  |               |
| Reichsmark .....                   | 4\$770           | 4\$753        |
| Registermark .....                 | —                | 3\$709        |
| Sobre Portugal .....               | —                | \$684         |
| Sobre Belgica (papel) ..           | —                | \$715         |
| Sobre Belgica (ouro) .....         | 2\$775           | 3\$580        |
| Sobre Hespanha .....               | —                | 2\$065        |
| Sobre Suissa .....                 | —                | 4\$916        |
| Sobre Suecia .....                 | —                | 3\$920        |
| Sobre Noruega .....                | —                | —             |
| Sobre Dinamarca .....              | —                | —             |
| Sobre Syria e Palestina ..         | —                | —             |
| Sobre Tcheco-Slovaquia ..          | \$500            | \$636         |
| Sobre Nova York .....              | 11\$729          | 14\$925       |
| Sobre Montevideo .....             | —                | 6\$105        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) .. | 3\$380           | 3\$835        |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..  | —                | —             |
| Sobre Hollanda .....               | 8\$000           | 10\$300       |
| Sobre Japão .....                  | —                | 4\$585        |
| Sobre Rumania .....                | —                | \$155         |
| Sobre Canada .....                 | —                | —             |
| Sobre Austria .....                | —                | 2\$850        |
| Sobre Chile .....                  | —                | —             |

#### Moedas

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| Libras esterlina (papel) .....                                     | 74\$048 |
| Franco (papel) .....                                               | \$988   |
| Peso-Argentino (papel) .....                                       | 3\$784  |
| Lira (papel) .....                                                 | 1\$268  |
| Peso-Uruguaio (papel) .....                                        | 6\$300  |
| Dollar (papel) .....                                               | 15\$035 |
| Escudo (papel) .....                                               | \$677   |
| Reichsmark (papel) .....                                           | 5\$276  |
| Lira (prata) .....                                                 | 1\$275  |
| Franco-Suisso (Papel) .....                                        | 1\$800  |
| Cotações de cambio e moedas em especie, em 28 de dezembro de 1934. |         |

## Bolsa

## Apólices:

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....                    | 850\$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930).....  | 990\$000 |
| Empréstimo municipal de 1906, port.....                         | 155\$000 |
| Empréstimo municipal de 1914, port.....                         | 150\$000 |
| Empréstimo municipal de 1917, port.....                         | 148\$000 |
| Empréstimo municipal de 1920, port.....                         | 148\$500 |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) .....     | 169\$000 |
| Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933) ..... | 190\$000 |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264) ..... | 168\$500 |
| Empréstimo municipal de 1931, port.....                         | 195\$000 |
| Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port. ....     | 835\$000 |

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934) .....            | 199\$500 |
| Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716) ..... | 835\$000 |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 % .....                    | 484\$000 |
| Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % .....                 | 973\$000 |
| Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port....                      | 480\$000 |

## Acções de bancos:

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Portuguez do Brasil, nom.....  | 130\$000 |
| Portuguez do Brasil, port..... | 138\$000 |

## Acções de companhias:

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Petropolitana ..... | 140\$000 |
|---------------------|----------|

## Debentures:

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| Companhia Progresso Industrial do Brasil..... | 178\$000 |
| Companhia Docas de Santos .....               | 183\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

## Polícia do Distrito Federal

## DIRECTORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 149, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 24.531, de 2 de julho do corrente anno, se encontra aberta, nesta directoria geral, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital, inscrição para o concurso necessario ao provimento do cargo de Medico assistente do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia e Geral, do Instituto Medico Legal desta policia, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- diploma devidamente registrado;
- atestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- folha corrida;
- atestado de vaccina; e
- caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

Rio, 23 de novembro de 1934. — *Arthur Hehl Neiva*, director geral. — *Contere. Walter de Castro Brito*, 2º escriptorario. — *Conforme. J. M. Ribeiro*, 1º escriptorario.

Polícia do Distrito Federal  
INSPECTORIA DO TRAFEGO

## EXAME DE NOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 28 do corrente (2ª turma):

Approvedos: Adelino Augusto de Souza, Mario Salgado de Souza, Francisco d'Almeida Ventura, Joaquim Pinto Rezende, Francisco Ignacio Molles, Joaquim Pereira da Silva, Joseny d'Avila e Pedro Viana

Resultado dos exames effectuados no dia 29 do corrente:

Reprovados: tres.

Approvedos: Mucio da Costa Ferreira, Germano Aguirre, Domingos Frezzolino, Gandioso Cardoso Paiva, Manoel Fernandes Motta, Oswaldo Corrêa de Castro, Henrique de Melo Moraes e Tito Angelo Telles Bardy.

Reprovados: quatro.

Inspectoria do Trafego, 29 de dezembro de 1934. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## Directoria Geral de Contabilidade

## Primeira Secção

De accordo com o resolvido pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica marcado o prazo improrogavel de 10 dias, contados desta data, para que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, recolha ao Thesouro Nacional, com guia desta directoria geral, as importancias correspondentes á multa que lhe foi applicada em 18 de junho de 1934 e ás quotas de 2º, 3º e 4º trimestres do anno passado e do anno corrente.

1º D. G. C., 19 de dezembro de 1934. — *Edgard de Mello*.

## MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e á applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Dr. Bulhões n. 147.  
Rua Anna Leonidia n. 189-A.  
Rua Anna Leonidia n. 189.  
Rua Candido Benicio n. 216.

Secção de Expediente, 15 de dezembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

## Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 22 (vinte e dois) de abril futuro, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das III e V cadeiras (Physica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto numero 20.365, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — O secretario interino, *Jayme Gesteta*.

## MINISTERIO DA GUERRA

## Escola de Educacão Physica do Exército

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no "Diario Official" de 26 do corrente, á pagina 25.719.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaparuna, no Estado do Rio de Janeiro, Cicero Garcia Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 5\$834, alance proveniente de porcentagens — a mais — recebidas pelo alludido ex-escrivão no exercicio de 1923, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de dezembro de 1934. — *Cicero Fretre*, servindo de director.

**Directoria do Dominio da União**

**Edital de concorrência publica para a execução de obras de reparos de conservação no proprio nacional, á rua Luiz de Camões n. 68, onde funciona a Directoria de Estatística Economica e Financeira.**

Ver edital publicado na integra do *Diário Official*, de 11 do corrente, pagina 24.815.

**Camara Syndical**

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 13 do corrente, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. João Antonio Kelly de Godoy Rotelho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a viram liquidar-as, no prazo de seis mazes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os qua no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*.

Secretaria da Camara Syndical, 26 de dezembro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 4.508 — 26-12-934 — 428\$400 — 30 vezes seguidas.)

**Directoria das Rendas Internas**

Pelo presente edital, na forma do decreto n. 24.478, de 27 de junho deste anno, fica, de ordem do senhor director das Rendas Internas, intimada a firma Bonaschi & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 53, para, no prazo de trinta (30) dias uteis, apresentar defesa, relativa á infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e de que trata o processo fichado no Thesouro sob n. 24.494, deste anno.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1934 — O secretario, *Romero Estellita*.

**Alfandega do Rio de Janeiro****DECISÃO**

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Severdino Fontes, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 8/9 do Cães do Porto, em 2 de agosto do anno de 1932, apprehendeu dois revolvers de seis tiros, cada um, imitação a Smith and Wesson e onze balas de chumbo, conforme termo de avaliação e classificação de folhas.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official*, de 28 de setembro citado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 12\$030, no valor commercial de 305\$000.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei, sejam as mercadorias, vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto do apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino Fontes, 20 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escriptor e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

**MINISTERIO DA MARINHA****Directoria do Ensino Naval**

O vice-almirante Tancredo de Gomenso, director geral do Ensino Naval, faz publico o seguinte:

Concurso para internos effectivos do Hospital Central da Marinha

1. Acham-se abertas, na Directoria do Ensino Naval, pelo espaço de 30 dias, de 1 a 30 de janeiro de 1935, as inscripções para o concurso de internos effectivos do Hospital Central da Marinha.

2. As vagas são em numero de 5.

3. Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao Sr. director geral do Ensino Naval, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) attestado de boa conducta, passado pelo Gabinete de Identificação e Estatística;
- c) certidão de aprovação nas materias da 4ª ou 5ª série do Curso de Medicina das faculdades officiaes ou officionalmente reconhecidas.

4. Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude, a qual apurará se possuem robustez physica.

5. Os candidatos serão nomeados mediante classificação em concurso, que constará de uma observação de um do-

ente de clinica medica e outro de clinica cirurgica, sendo que os doentes serão os mesmos para cada dois candidatos, e de uma questão pratica, commum a todos os candidatos e tirada á sorte pelo primeiro dos inscriptos. Essa ultima questão poderá ser substituida pela applicação de um aparelho ou descripção de um instrumento.

6. Findas as provas, a comissão julgadora procederá á classificação dos candidatos, de accordo com o numero de pontos obtidos, sendo que os pontos conferidos serão de 0 a 10 para cada uma das provas.

7. Sómente será considerado habilitado o candidato que obtiver, pelo menos, metade da somma dos pontos maximos em todas as provas mais um.

8. A comissão julgadora será substituida pelo sub-director da Directoria de Saude Naval, e pelos chefes das clinicas medica e cirurgica do Hospital Central de Marinha.

9. A nomeação para o cargo de interno será feita por decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica e dará direito á percepção da gratificação que fór consignada para o mesmo cargo pelo orçamento da despesa da Republica.

Directoria do Ensino Naval (D Ens. 1). 17 de dezembro de 1934.

No *Diário Official* de 14 do corrente, á pagina 25.045, acha-se publicado, na integra, o edital de inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola Naval, assim como o de matricula na referida Escola.

**Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRÊS VAGAS DE FOGUISTA DE 2ª CLASSE E TRÊS VAGAS DE MARINHEIRO DE 2ª CLASSE

1 — De ordem do senhor almirante, director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do Regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para preenchimento de tres vagas de foguista de 2ª classe e tres vagas de marinheiro de 2ª classe.

2 — Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao senhor almirante, director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

- c) folha corrida;

- d) attestado de vaccina passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª, ser brasileiro.

3 — Os funcionarios deste Arsenal, estão por essa mesma condição de fun-

ccionarios isentos das obrigações a que se referem as letras a, b e c.

4 — As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5 — Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas.

Secretaria, em 10 de dezembro de 1934. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, secretário.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Animal

#### INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratório de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

#### VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO 3º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remettentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.107.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### CONSORCIO PAULISTA S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1934 E PUBLICADA EM 27 DESTE MESMO MEZ E ANNO, NO "DIARIO OFFICIAL" DO ESTADO DE SÃO PAULO

A 1 de dezembro de 1934, reunidos em assembléa geral extraordinaria os accionistas do "Consortio Paulista S. A.", adiante assignados, após 3ª e ultima convocação, de conformidade com o art. 32 dos estatutos sociaes, publicada no *Diario Official* de 29 de novembro de 1934 e cartas expedidas, na sede da sociedade, á rua Barão de Itapetininga n. 18, 5º andar, nesta capital, assumiu a presidencia o director-superintendente Dr. Henrique Gregori Junior na ausencia do director-presidente, de accordo com o art. 28 dos estatutos sociaes, que convidou a mim, Nino Gallo, para secretario. Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente mandou que fosse lida a seguinte exposição que se encontrava sobre a mesa: "São Paulo, 8 de novembro de 1934. Exmos. Srs. accionistas do "Consortio Paulista S. A.". E' com immenso prazer que levo ao vosso conhecimento a inauguração realizada em 4 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, da "Casa de São Paulo", situada no largo da Carioca n. 14, no Rio de Janeiro, o estabelecimento modelar que o "Consortio" organizou com o objectivo de uma propaganda util, intensa e systematica, de todos os productos e actividades paulistas, bem como a venda de artigos das nossas industrias e uma secção, tambem, de representações e consignações. O formidavel successo alcançado naquella dia, continua até hoje, sem interrupção, sendo incalculavel o numero de pessoas, que lá accorrem diariamente, não só com o fito de visitar o estabelecimento, como, tambem, de adquirir variadissimos productos paulistas, taes como: café, bonbons, cigarros, massas, frios, doces, biscoitos, perfumes, louças, crystaes, metaes, etc. A affluencia tem sido enorme, e o entusiasmo junto ao interesse, tão grande e unanime, manifestados por todos quantos visitam a "Casa de São Paulo", que a actual directoria sente-se animada de propôr á assembléa geral extraordinaria, um augmento do capital social de mais 19.800.000\$ (dezenove mil e oitocentos contos de réis) dividido em 990.000 (novecentas e noventa mil) acções, do valor de 20\$000 (vinte mil réis) cada uma, integralizadas no acto da subscrição. Como facilmente se percebe, diante do pequeno valor das acções, trata-se de um plano eminentemente popular, de modo a trazer, para o "Consortio Paulista S. A.", a collaboração e o interesse de todas as camadas sociaes. Effectivamente, como a nossa organização já modelar, depois de completamente aparelhada, será a maior propulsora de todas as nossas energias, nos seus differentes campos industrial, agricola, commercial, intellectual, etc., com uma larga projecção de propaganda e venda de uma infinidade dos nossos multiplos productos, nada mais natural do que despertar, para isso, a cooperação de todos os paulistas em geral. Depois de installada em magnifico edificio proprio, transformando-se em um dos maiores "magazines" da America do Sul, onde se encontrará á venda, todo e qualquer producto paulista na sua generalidade, com salas de informações, bibliothecas, restaurante, museu, a "Casa de São Paulo" attestará na Capital da Republica, perante todos

quantos a visitarem, a grandeza, impressionante, da riqueza e do trabalho bandeirantes. Assim, pois, Srs. accionistas, para que, desde já, a directoria possa iniciar os trabalhos para o augmento do capital, submettemos á approvação da assembléa geral extraordinaria, uma reforma dos estatutos sociaes, com a substituição, dos seguintes artigos: "Art. 2º. A sede social e administrativa da sociedade, será no Rio de Janeiro, podendo, a juizo da directoria, estabelecer filiaes em todo o territorio nacional e no estrangeiro." Paragrapho c do art. 4º. Fundar e manter, no Rio de Janeiro, e em outros pontos do paiz e do estrangeiro, a juizo da directoria, estabelecimentos sob a denominação de "Casa de São Paulo", para exposição, vendas, representações e consignações de todos os productos derivados da industria, commercio e agricultura do Estado de São Paulo. Art. 5º. O capital social é de réis 200.000\$ (duzentos contos de réis), representado por 10.000 (dez mil) acções nominativas do valor nominal de 20\$000 (vinte mil réis) já integralizadas. Paragrapho unico. O capital social poderá ser elevado até 20.000.000\$ (vinte mil contos de réis), perfazendo um total de um milhão. A medida que se verifiquem a subscrição e a integralização de de acções; dar-se-á a elevação do capital referido no artigo supra. Art. 10. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros: Director-presidente e director-superintendente que serão eleitos por seis annos, pela assembléa geral. Art. 15. Ao director-presidente compete: a) convocar e presidir as assembléas; b) representar por si ou procurador que constituir a sociedade em Juizo ou fóra delle; c) assignar, com o director-superintendente, os documentos em que for necessaria a sua assignatura; d) gerir todos os actos administrativos e sociaes. "Accrescimento dos seguintes artigos: Art. 38. Após o encerramento do balanço annual, dos lucros liquidos apurados, far-se-á a seguinte distribuição: a) 20 % (vinte por cento) para o fundo de reserva; b) 5 % (cinco por cento) para uma conta de depreciação; c) 25 % (vinte e cinco por cento) para bonificações dos membros da directoria. Do restante, uma percentagem a juizo da directoria para o dividendo aos accionistas e o remanescente, quando houver, será levado á conta de um fundo de reserva especial. Paragrapho unico: O fundo de reserva de que trata a letra a, uma vez attingida a metade do capital social, cessará, passando a percentagem a elle destinada a ser distribuida entre os accionistas". Em face do augmento do capital social, cujo producto é destinado ao desenvolvimento dos negocios actuaes, liquidação do compromisso de 150.000\$ (cento e cinquenta contos de réis), assumido pela sociedade e approvado pela assembléa geral de constituição realizada em 26 de junho de 1934, e construcção do edificio proprio, e tendo sido apresentado um typo de acções de 20\$ (vinte mil réis) cada uma, a directoria propõe, deante dos dispositivos legais, que os duzentos contos da capital inicial, já integralmente realizados, sejam tambem transformados em 10.000 (dez mil) acções do valor de vinte mil réis, cada uma, podendo, desde já emittir as respectivas cautelas. — Por procuração do director-presidente, Henrique Gregori Jr., director-superintendente, Henrique Gregori Jr. Submettida á discussão e approvação foi a mesma approvada unanimemente. Em seguida, o Sr. presidente mandou que fosse lido o parecer seguinte: "Os membros do conselho fiscal do "Consortio Paulista S. A.", abaixo assignados, attendendo á exposição de motivos apresentada pela sua directoria, são de parecer que ella deve ser approvada pela assembléa geral extraordinaria, em todos os seus termos, que são, principalmente, o augmento do capital social para o desenvolvi-

mento dos negócios actuaes e construção de um edificio proprio destinado á sede do "Consortio" e á "Casa de São Paulo" no Rio de Janeiro. S. Paulo, 18 de novembro de 1934. — *Lauro Gomes*. — *Nelson de Meirelles Reis*. — *J. de Oliveira Filho*. Em seguida, foram lidas as cartas de renuncia de seus cargos dos actuaes directores, presidente e superintendente que tinham sido eleitos na assembléa realizada em 26 de junho de 1934. Deante disso, o Sr. presidente mandou que se procedesse á eleição dos novos membros da directoria que deverá dirigir os destinos do "Consortio Paulista S. A.", na conformidade do art. 10, modificado, dos estatutos sociais. Passando-se a fazer a eleição verificou-se que foram eleitos unanimemente, com exclusão dos proprios votos, o Sr. Dr. Henrique Gregori Jor., para director-presidente e o Sr. Nino Gallo, para director-superintendente. Pediu em seguida a palavra o accionista Sr. Lauro Gomes, que propoz fosse consignada na acta um voto de louvor aos directores renunciantes pelo esforço e trabalho dedicado, bem como uma gratificação de 40:000\$ (quarenta contos de réis) a ser creditada ao Dr. Henrique Gregori Jor., pelos trabalhos desenvolvidos desde novembro de 1933 até 30 de agosto de 1934. A dita proposta foi approvada unanimemente com exclusão do voto do Dr. Henrique Gregori Jor. Pediu em seguida a palavra o Sr. J. Vidigal de Miranda, propondo que de accordo com a letra g, do art. 27 dos estatutos sociais, a assembléa fixasse uma gratificação annual de 500\$ (quinhentos mil réis) a cada membro effectivo do conselho fiscal e um ordenado mensal de 5:000\$ (cinco contos de réis) a cada um dos directores, passando a 10:000\$ (dez contos de réis), respectivamente após a inauguração da "Casa de São Paulo" no Rio de Janeiro em edificio de propriedade do "Consortio". Submettida á discussão e votada, foi dita proposta approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente acta, que é assignada por todos os presentes. S. Paulo, primeiro de dezembro de 1934. — *Nino Gallo*. — *Henrique Gregori Jor*. — *J. Vidigal de Miranda*. — *Lauro Gomes*. — *F. S. Carneiro*. *Fabrica Gilbert Ltda.* — *F. Kowarick & Comp.* — *Conrado Sorgenicht Filho*. — *E. Manogrosso & Comp.* — *Beltramo & Comp.* — *Cotonificio Rodolpho Crespi*. — *Industrias Reunidas F. Matarazzo*. — *Sambra S. A.* — *Falchi Papai S. A.* — *Zannotta, Lorenzi & Comp.* — *Companhia Antartica Paulista*. — *Companhia Paulista de Alimentação*. — *Antonio de Camillis*. — *Dizioti & Filhos*. — *Elektros S. A.* — *Companhia Grande Manuf. de Fumos e Cigarros Castellões*. — *Arnaldo Lopes*. — *Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá*. — *Companhia Construtora de Santos*. — *Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas*. — *Metallurgica Matarazzo S. A.* — *Cotonificio Guilherme Giorgi S. A.*

(C. 4.461 — 29-12-934 — 130\$600).

## LAND INVESTMENT TRUST S. A.

ACTA DA QUARTA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, CONVOCAÇÃO DE ACCORDO COM O ARTIGO QUATRO DOS ESTATUTOS

As 15 horas do dia 30 de março de 1934 em sua sede social á rua dos Ourives n. 52, 1º andar, reuniram-se em maioria, conforme consta do livro de presença, em assembléa ordinaria, os accionistas da Companhia, afim de tomarem conhecimento das contas apresentadas pela Directoria e proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercicio de 1934. Presente numero legal, foi aclamado presidente da mesa o Sr. Dr. Amadeu de Barros Saraiva o qual convidou para secretariar os trabalhos da sessão o Sr. Leobino Dias constituindo-se assim a mesa e dando-se inicio aos trabalhos. Nada havendo de especial a relatar o presidente concedeu a palavra ao Sr. Alberto Caldas Vianna para o relatório da directoria referente a 1933. Lido o relatório passou-se ao exame dos papeis e documentos submettidos aos accionistas constantes do parecer do conselho fiscal, do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1933 e documentos de caixa. Em seguida foi posto em discussão o relatório, o parecer do conselho fiscal, o balanço e documentos, sendo tudo approvado unanimemente pelos accionistas presentes.

O accionista Sr. Abelardo Magalhães pediu a palavra, levantando uma questão de ordem referente ao exercicio da actual directoria que foi eleita em 31 de julho de 1931, pelo periodo de tres a terminar, portanto, em 31 de julho de 1934. Como os estatutos determinam que as assembléas ordinarias em suas épocas proprias deverão proceder á eleição dos dire-

tores e como essa época é justamente 31 de março, a actual directoria entende que o seu mandato termina em 31 de março e não em 31 de julho proximo futuro e assim consultava se seria feita nova eleição nesta mesma reunião. Submettida a consulta á assembléa decidiram os accionistas por unanimidade que deveria ser feita a eleição nesta assembléa. Procedeu-se então á eleição da directoria que deverá administrar a sociedade, de 1º de abril de 1934 a 31 de março de 1937. Recolhidas as cédulas apurou-se terem sido eleitos por unanimidade os Srs. Djalma Pinheiro Chagas para director-presidente e o doutor Amadeu de Barros Saraiva para director-gerente. O doutor Amadeu de Barros Saraiva pediu fosse inserida na acta um voto de louvor á directoria expirante e que ora se retira, elogiando a sua contribuição para o progresso da Companhia. Deliberou-se a seguir por unanimidade que a directoria retirante prestaria suas contas até 31 de março, directamente á nova directoria, a qual ficava autorizada a dar a quitação geral de responsabilidade, como é de praxe.

Passou-se então á eleição dos membros do conselho fiscal para o periodo de 1934. Feita a eleição e apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos os Srs. Jorge da Macedo Villar, Pedro Castanheira e Emilio de Souza Breves, e para suplentes os senhores Pedro Leite Bastos, Leobino Dias e Duarte Cordeiro. Nada mais havendo a tratar foi a assembléa encerrada as dezesseis horas, sendo lavrada a presente acta que depois de lida e approvada por todos os presentes foi assignada por mim secretario e pelo Sr. presidente, com a devida autorização dos accionistas presentes que deixaram seus nomes no livro de presença.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1934. — O presidente *Amadeu de Barros Saraiva*. — O secretario, *Leobino Dias*.

## BALANÇO EM 31 DE NOVEMBRO DE 1933

## Activo

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Accões caucionadas.             | 100:000\$000   |
| Melhoramentos Parque Guaratiba. | 284:288\$300   |
| Construções Parque Guaratiba.   | 30:003\$400    |
| Chacara São Paulo.              | 101:336\$000   |
| Terreno Varzea do Carmo.        | 127:201\$800   |
| Caieira.                        | 535:235\$600   |
| Deposito.                       | 24\$000        |
| Parque Guaratiba.               | 1.991:420\$500 |
| Gavelandia.                     | 567:128\$130   |
| Vehiculos.                      | 26:400\$000    |
| Caixa.                          | 4:019\$700     |
| Movels e utensilios.            | 37:837\$800    |
| Bancos.                         | 55\$700        |

3.804:950\$930

## Passivo

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Capital.                  | 500:000\$000   |
| Caução da directoria.     | 100:000\$000   |
| Fundo de reserva.         | 2:851\$900     |
| Titulos a pagar.          | 216:870\$200   |
| Contractos de propaganda. | 549:075\$000   |
| Contas correntes.         | 2.386:653\$830 |
| Hypotheas.                | 50:000\$000    |

3.804:950\$930

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

## Fundo de reserva:

Importancia que transfere para cobertura das despesas. .... 28:045\$000

## a Despesas geraes:

Saldo desta conta.... 27:616\$400

## a Despesas com vehiculos:

Saldo desta conta.... 428\$600 28:045\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Alberto Caldas Vianna*, director-presidente. — *Abelardo Magalhães*, director-gerente.

(C — 4.537 — 29-12-934 — 112\$200)

## SOCIEDADES CIVIS

### SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO TECHNOLOGICO DO RIO DE JANEIRO"

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, onde tem sua sede e fóro juridico, de duração illimitada, com a finalidade de promover o ensino technico-scientifico por meio de cursos superiores, preferencialmente nocturnos, sem mira de lucros financeiros. A administração caberá a uma directoria, composta de presidente, secretario e thesoureiro. O presidente representará a sociedade, activa e passivamente em juizo e fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos serão reformaveis pela directoria unicamente por unanimidade de votos. No caso de dissolução ou extinção, os bens sociaes serão applicados em obra analoga, a criterio da assembléa geral, convocada especialmente para esse fim. A actual directoria, consta dos estatutos. — A Directoria.

(C. 4.533 — 29-12-34 — 18\$400).

## ANNUNCIOS

### Companhia Cafeeira de Minas Geraes

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

##### Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 de janeiro proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.429—20-12-34—220\$300—12 vezes;

#### Aª Praça

Paulo e Souza, proprietaria da Pharmacia Itararé, á rua 23 de Agosto n. 30, Ramos, querendo vender o seu estabelecimento, livre e desembaraçado, aos senhores Galeno dos Santos e Alfredo de Magalhães Queiroz, convida os seus credores a virem receber os seus creditos, naquella local, dentro de 30 dias, o que faz para resalvar qualquer responsabilidade dos compradores.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934 — Paulo e Souza.

Reconheço a firma de Paulo e Souza. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C 4.534—29-12-34—12\$200)

### Apolices do Estado do Rio Grande do Sul

#### MISSÃO ESPECIAL "VARIANTE BARRETO-GRAVATAHY"

Pagar-se-á, a partir de 1 de janeiro proximo, o coupon n. 2, da 1ª e o coupon n. 1 da 2ª ou da 3ª série, correspondentes ao segundo semestre do anno de 1934, das apolices de 1:000\$000, no Banco Allemao Transatlantico e Banco Germanico da America do Sul no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1934. — Empresa Constructora Gruen & Büfnger Ltda.

(C 4.052—17-12-34—81\$600—4 vezes)

#### S. A. "Lloyd Nacional"

São convidados os Srs. accionistas da S. A. "Lloyd Nacional" para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 2 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco numero 20, 1º andar, afim de deliberarem sobre o preenchimento de cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934 — A directoria.

(C 4.524—28-12-34—18\$400—2 vezes)

#### Declaração necessaria

RAUL OLIVEIRA ROCHA, funcionario da Inspectoria de Aguas e Esgotos, tendo conhecimento da existencia de homónynos seus e para evitar duvidas futuras sobre a sua identidade, declara que possui documentos inconfundiveis, como sejam: (além do título de eleitor), carteira de identidade, folha corrida e attestado de bons antecedentes, documentos esses fornecidos pelo Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1934. — Raul Oliveira Rocha.

(C 4.463—29-12-34—11\$200)

### Companhia Carris Porto Alegrense

#### JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de janeiro de 1935, pagar-se-á, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco numero 137, 12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importancia relativa ao 18º coupon, correspondente aos juros do segundo semestre de 1934, á razão de 9 % anno.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.521—28-12-34—30\$600—3 vezes)

#### "Lar Brasileiro"

#### ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

#### JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

(Debentures), 8 %, série "A"

Na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago, a partir do dia 2 de janeiro proximo, o coupon n. 15 dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.168—31-12-34—30\$600—3 vezes)

### Companhia Usinas Nacionais

#### EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000

Do dia 2 de janeiro de 1935, em diante, pagar-se-ha, no Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega numero 5 (esquina da rua 1º de Março), os juros (coupon n. 40), relativos ao 2º semestre do anno de 1934.

Os respectivos coupons, acompanhados das relações, podem ser entregues para verificação desde já, das 10 ás 11 1/2 horas, no guichet da Caixa do Banco Germanico.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.161—26-12-34—22\$400—2 vezes)

### Sul America Capitalização

#### MORTIZAÇÕES DE DEZEMBRO

Realiza-se hoje, 31 de dezembro, ás 17 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de Capitalização relativo ao mez de dezembro. Desse sorteio de amortização, que será feita pelos proprios subscriptores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na séde social.

Os subscriptores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atrazo poderão ser rehabilitados na séde da companhia, até ás 12 horas de hoje.

Prospectos, informações e aquisição de títulos na

#### SEDE SOCIAL

Rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda (Edificio proprio ou com os inspectores e agentes  
(C 4.535—29-12-34—15\$300)

### Companhia Energia Electrica Rio Grandense

#### JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de janeiro de 1935, pagar-se-á, no escriptorio das Empresas Electricas Brasileiras, S. A. á avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, na Capital Federal, aos senhores portadores de debentures, a importancia relativa ao 22º coupon, correspondente aos juros do segundo semestre de 1934, á razão de 8 % ao anno.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.530—28-12-34—36\$700—3 vezes)

### Sociedade Anonyma Martinelli

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 2º andar, no dia 5 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, com relação á reforma de alguns artigos de seus estatutos, augmento de capital e mudança do nome da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.166—31-12-34—33\$700—3 vezes)

**Companhia Nacional de Navegação Costeira****JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1935 em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao segundo semestre de 1934, á razão de 7\$000 por debentures.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Frederico Lage*, director-presidente.

(C 4.517—27-12-34—32\$600—4 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****RESGATE DE "DEBENTURES"**

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portador (*debentures*), no valor de 300:000\$000, de ns. 2.214 a 3.013, 3.438 a 3.557, 11.442 a 11.514, 11.535 a 11.637, 14.319 a 14.327, 27.936 a 27.992, 28.453 a 28.765, 29.452 a 29.469 e 29.477 a 29.483, do empréstimo de 9.000:000\$, dividido em 45.000 *debentures* do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se deste modo com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 27.000 *debentures* em circulação, na importância de 5.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934 — *A directoria*.

(C 4.613—28-12-34—26\$500—2 vezes)

**Banco do Brasil****TRANSFERENCIAS DE AÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento di dividendo relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *P. M. Lima*, gerente.

(C 4.155—24-12-34—40\$800—5 vezes)

**Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Caes do Porto****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Na fórma dos estatutos, são convidados os Srs. contribuintes para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade, sita á rua Republica do Perú n. 53, 1º andar, no dia 2 de janeiro de 1935, ás 14 horas, para tomar conhecimento do balanço geral.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.526—28-12-34—18\$400—2 vezes)

**Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Caes do Porto****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Na fórma dos estatutos, são convidados os senhores contribuintes para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, sita á rua Republica do Perú n. 53, 1º andar, no dia 4 de janeiro de 1935, ás 14 horas, para votação e approvação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.527—28-12-34—27\$500—3 vezes)

**Companhia Brasil de Grandes Hotéis****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim ns. 15/23, para tratarem de assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — *Ricardo Villela*, presidente.

(C 4.529—28-12-34—17\$300—2 vezes)

**A' Praça**

HUGO JACKSON PINTO, proprietario da "Garage União", sita á rua Marquez de Sapucahy ns. 98/100, comunica a esta praça e ás demais com quem mantém relações, que vendeu a referida garagem e officinas, aos Srs. José Alves Peixoto e Antonio Parente, estabelecidos á rua Senador Euzebio ns. 240/50 — (GARAGE MODERNA — livre e desembaraçada de todo e quaesquer onus. Outrossim, comunica que continúa estabelecido com negocio de transportes sob a sua firma individual, á rua Sant'Anna n. 207-A, onde espera continuar a merecer a mesma confiança de todos os seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. — *Hugo Jackson Pinto*.

Scientes da declaração supra. — *José Alves Peixoto*. — *Antonio Parente*, sob a firma em organização ALVES & PARENTE, LTDA.

Reconheço as firmas de Hugo Jackson Pinto, José Alves Peixoto e Antonio Parente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

(C 4.608—28-12-34—52\$000—3 vezes)

**Syndicato dos Armadores Nacionais****AVISO**

De ordem do Sr. presidente, comunico que a assembléa geral reunir-se-á, em sessão extraordinaria, no dia 1º de janeiro de 1935, ás 10 horas da manhã, em primeira convocação, na fórma dos estatutos, para tratar de assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — *Dias da Rocha*, secretario.

(C 4.536—29-12-34—9\$200)

**A' Praça**

A firma Manoel Monteiro Vieira & Comp., composta dos socios solidarios Clemente Luiz Moreira e Manoel Luiz Moreira Monteiro Vieira, comunica a esta praça e ás do interior que, de comum accôrdo, liquidou o seu negocio de aves e ovos, á rua Senador Pompeu numero 225, conforme distracto registrado sob o n. 130.932, no Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1934. — *Manoel Monteiro, Vieira & Comp.*

Reconheço a firma de Manoel Monteiro Vieira & Comp.

Rio, 29 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião.

(C 4.462—29-12-34—10\$200)

**Companhia Hotéis Palace****SORTEIO DE "DEBENTURES"**

Relação das *debentures* sorteadas no sorteio realizado no dia 27 do corrente, nos termos do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro corrente:

|        |   |        |
|--------|---|--------|
| 90.051 | a | 00.075 |
| 90.276 | a | 00.300 |
| 00.776 | a | 00.800 |
| 01.026 | a | 01.050 |
| 01.401 | a | 01.425 |
| 01.876 | a | 01.900 |
| 02.451 | a | 02.475 |
| 02.676 | a | 02.700 |
| 02.901 | a | 02.925 |
| 03.376 | a | 03.400 |
| 03.576 | a | 03.600 |
| 04.076 | a | 04.100 |
| 04.251 | a | 04.275 |
| 04.701 | a | 04.725 |
| 04.976 | a | 05.000 |
| 05.101 | a | 05.125 |
| 05.251 | a | 05.275 |
| 05.376 | a | 05.400 |
| 06.001 | a | 06.025 |
| 06.201 | a | 06.225 |
| 06.901 | a | 06.925 |
| 07.026 | a | 07.050 |
| 07.226 | a | 07.250 |
| 08.001 | a | 08.025 |
| 08.301 | a | 08.325 |
| 09.051 | a | 09.075 |
| 10.101 | a | 10.125 |
| 10.426 | a | 10.450 |
| 11.076 | a | 11.100 |
| 12.176 | a | 12.200 |
| 12.501 | a | 12.525 |
| 12.876 | a | 12.900 |
| 14.326 | a | 14.350 |
| 14.376 | a | 14.400 |
| 14.701 | a | 14.725 |
| 15.401 | a | 15.425 |
| 16.551 | a | 16.575 |
| 17.776 | a | 17.800 |
| 18.501 | a | 18.525 |
| 19.001 | a | 19.025 |
| 20.001 | a | 20.025 |
| 21.126 | a | 21.150 |
| 22.101 | a | 22.125 |
| 22.226 | a | 22.250 |
| 22.601 | a | 22.625 |
| 24.026 | a | 24.050 |
| 24.176 | a | 24.180 |
| 24.576 | a | 24.600 |
| 24.976 | a | 25.000 |
| 25.301 | a | 25.325 |
| 26.001 | a | 26.025 |
| 27.326 | a | 27.350 |
| 28.251 | a | 28.275 |
| 29.826 | a | 29.850 |
| 29.901 | a | 29.925 |
| 29.951 | a | 29.975 |
| 29.976 | a | 30.000 |

De accôrdo com a clausula terceira da escriptura de 11 de agosto de 1922, as obrigações sorteadas, deixarão de vencer juros de 1 de janeiro proximo futuro em diante e deverão ser apresentadas ao Banco Português do Brasil, para o respectivo resgate. — *A directoria*.

(C 4.513—27-12-34—183\$600—3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquínio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O "Dicionario das Plantas Uteis, quando compradas mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

### A

|                                                                                                                                                                                                      |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Hobeiro..                                                                                                                                          | 10\$000 |
| Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 2º de outubro de 1914.... | \$500   |
| Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....                                                                                                                  | \$300   |
| Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos .....                                                                              | \$400   |
| Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.931, de 18 de janeiro de 1933 .....                                                                                                   | 1\$500  |
| Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932                                                                                                                                          | 1\$500  |
| Alfandegas (Consolidação das leis das) .....                                                                                                                                                         | \$5.000 |
| Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:                                                                                                                                                       |         |
| Volume III.....                                                                                                                                                                                      | 2\$000  |
| Volume IV .....                                                                                                                                                                                      | 1\$000  |
| Volume V .....                                                                                                                                                                                       | 1\$000  |
| Volume VI .....                                                                                                                                                                                      | 10\$000 |
| Archivo Nacional (Publicações do):                                                                                                                                                                   |         |
| Volume III .....                                                                                                                                                                                     | \$300   |

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Volume IV .....                        | \$5.000 |
| Volume V .....                         | \$5.000 |
| Volume VI .....                        | \$5.000 |
| Volume VII .....                       | 7\$000  |
| Volume VIII .....                      | 7\$000  |
| Volume IX .....                        | \$5.000 |
| Volume X .....                         | \$5.000 |
| Volume XI .....                        | \$5.000 |
| Volume XII .....                       | \$5.000 |
| Volume XIII .....                      | \$5.000 |
| Volume XIV .....                       | \$5.000 |
| Volume XV .....                        | \$5.000 |
| Volume XVI .....                       | \$5.000 |
| Volume XVII .....                      | \$5.000 |
| Volume XVIII .....                     | \$5.000 |
| Volume XX .....                        | 4\$000  |
| Volume XXI .....                       | \$5.000 |
| Volume XXIII .....                     | 2\$000  |
| Volume XXIV .....                      | \$5.000 |
| Volume XXV .....                       | 7\$000  |
| Volume XXVI .....                      | 7\$000  |
| Volume XXVII .....                     | \$5.000 |
| Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... | 10\$000 |
| Volume XXIX .....                      | 10\$000 |

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. ....

\$500

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Anno de 1916 ..... | \$5.000 |
| Anno de 1917 ..... | 10\$000 |
| Anno de 1918 ..... | \$5.000 |
| Anno de 1919 ..... | \$5.000 |
| Anno de 1920 ..... | \$5.000 |
| Anno de 1921 ..... | 10\$000 |
| Anno de 1922 ..... | 12\$000 |
| Anno de 1923 ..... | 16\$000 |

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

\$800

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....

\$500

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....

1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923.....

\$3.500

Idem, idem (Annuaire) .....

\$3.500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....

1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....

\$3.500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....

10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919).....

1\$500

Accidentes no trabalho (decreto n. 24.637).....

1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....

\$500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).....

\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira .....

\$500

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).....

1\$000

### B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....

\$500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa .....

12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....

\$500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º.....

10\$000

### C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932).....

\$500

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....

\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932.....

1\$000

## MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## BOLETIM COMMERCIAL

Numero 33

RIO DE JANEIRO — DEZEMBRO

Anno de 1934

## SUMMARIO

## PRIMEIRA PARTE

## Informações do Brasil

*As importações do Brasil, nos nove primeiros mezes de 1934 — Quadro n. 1: Importação, por productos principais, nos primeiros nove mezes de 1934, comparada com a de igual periodo de 1933 — Quadro n. 2: Importação, por productos principais, nos nove primeiros mezes dos annos de 1932 a 1934 — Quadro n. 3 — Importação de mercadorias, por paizes de procedencia, nos nove primeiros mezes dos annos de 1932 a 1934 — Exportação de mercadorias, por paizes de destino, nos primeiros nove mezes dos annos de 1932 a 1934 — Algodão classificado no Brasil no mez de julho de 1934 — Algodão classificado no Brasil no mez de agosto de 1934 — MINAS GERAES: Nutrição animal — A fruticultura em Minas Geraes — Semana agricola de Carangola — Primeiro mez feminino — Contrôlê leiteiro em fazendas particulares — PARANÁ: Elaboração da cellulose no Paraná — Linha aerea Curitiba-Florianopolis.*

## SEGUNDA PARTE

## Informações do estrangeiro

*Conferência Commercial Panamericana, Buenos Aires, 1935 (conclusão) — GRÃ-BRETANIA: O mercado de cação — Movimento do porto de Londres — HOLLANDA: Productos importados via Amsterdam — RUMANIA — Fiscalização de preços na Rumania — TCHECO-SLOVAQUIA: Commercio exterior da Tcheco-Slovaquia — PERU: O café peruano na França.*

## Primeira parte

## Informações do Brasil

## AS IMPORTAÇÕES DO BRASIL, NOS NOVE PRIMEIROS MEZES DE 1934

(Pelo Secretario de Legação, João C. de Moraes, dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores.)

Encontrar-se-ão, a seguir, além dos dados estatísticos apurados pela Directoria de Estatistica Economica e Finan-

ceira do Thesouro Nacional (Quadros n. 1 e 3), sobre as importações do Brasil nos nove primeiros mezes de 1934, esses mesmos dados mostrando as differenças para mais (+) ou para menos (—), em cifras absolutas e em percentuaes, sobre igual periodo de 1933. (Vide quadro n. 1).

Comparativamente ao anno de 1933, durante os nove primeiros mezes de 1934, poucos foram os artigos que accusaram acrescimos no volume da importação, destacando-se entre os seguintes:

*Farinha de trigo, 61.092 toneladas ou 331,2 %.*

*Outros vehiculos e accessorios, 2.079 toneladas ou 161,1 %.*

*Automoveis, 3.518 unidades ou 51,0 %.*

*Sal commun, 2.664 toneladas ou 41,9 %.*

*Ferro e aço manufacturados 47.598 toneladas ou 38,7 %.*

*Cobre e suas ligas, 205 toneladas ou 21,1 %.*

*Ferro e aço bruto, 7.678 toneladas ou 17,1 %.*

*Kerozene, 9.262 toneladas ou 16,1 %.*

*Fructas de meza, 1.239 toneladas ou 14,9 %.*

*Machinas, aparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas, 3.292 toneladas ou 14,0 %.*

*Gazolina, 16.859 toneladas ou 9,4 %.*

*Pasta de madeira para fabricação de papel, 3.205 toneladas ou 6,0 %.*

*Papel e seus applicações, 1.434 toneladas ou 1,1 %.*

*Azeite de Oliveira, 120 toneladas ou 3,1 %.*

Bem que, em volume, tivesse diminuido a importação nos primeiros nove mezes de 1934, pois passou de 2.930.920 toneladas, em igual periodo de 1933, para 2.926.506 ou sejam 1,11 toneladas ou 0,1 %, o valor da mesma augmentou passando de 1.578.396 contos de réis para 1.818.691 ou mais 240.298 contos ou 15,2 %. Quanto ao valor em libras esterlinas, houve uma diminuição de 15,3 %, pois passou de 21.569.000 para 18.276.000, diminuição essa devida á queda do mil réis brasileiro, cuja media de 4.171/256 nos primeiros nove mezes de 1933 passou para 4.3/128 em igual periodo de 1934; a libra esterlina que valia 51\$414 naquelle periodo, subiu a 59\$676 no periodo correspondente do anno corrente.

QUADRO N. 1

| QUADRO N. 1                                |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
|--------------------------------------------|-----------|---------|----------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|-----------|-----------|----------------------------------------------------------|-------------|
| Productos                                  | 1933      | 1934    | Diferenças em 1934<br>para mais (+)<br>ou para menos (—) |             | Productos                       | 1933      | 1934      | Diferenças em 1934<br>para mais (+)<br>ou para menos (—) |             |
|                                            |           |         | Absolutas                                                | Porcentuaes |                                 |           |           | Absolutas                                                | Porcentuaes |
| CLASSE I                                   |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Animaes vivos :                            |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Cabeças.....                               | 2.959     | 1.394   | — 1.565                                                  | — 52,9 %    | Toneladas.....                  | 1.327.946 | 1.246.724 | — 81.222                                                 | — 6,1 %     |
| Contos.....                                | 2.693     | 1.569   | — 1.124                                                  | — 41,7 %    | Contos.....                     | 395.579   | 460.246   | + 64.667                                                 | + 16,3 %    |
| £ 1,000.....                               | 37        | 16      | — 21                                                     | — 56,7 %    | £ 1,000.....                    | 5.409     | 4.622     | — 787                                                    | — 14,5 %    |
| CLASSE II                                  |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Materias primas                            |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Briquettes, carvão de pedra e coke:        |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Tonelada.....                              | 1.011.627 | 937.455 | — 74.172                                                 | — 7,3 %     | Toneladas.....                  | 593       | 389       | — 204                                                    | — 34,4 %    |
| Contos.....                                | 68.291    | 75.455  | + 7.164                                                  | + 10,5 %    | Contos.....                     | 16.644    | 12.046    | — 4.598                                                  | — 27,6 %    |
| £ 1,000.....                               | 921       | 749     | — 172                                                    | — 18,7 %    | £ 1,000.....                    | 228       | 122       | — 106                                                    | — 46,5 %    |
| Cimento:                                   |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 97.971    | 81.357  | — 16.616                                                 | — 16,8 %    | Toneladas.....                  | 319       | 243       | — 76                                                     | — 23,8 %    |
| Contos.....                                | 10.526    | 10.872  | + 346                                                    | + 3,3 %     | Contos.....                     | 8.403     | 5.433     | — 2.970                                                  | — 35,6 %    |
| £ 1,000.....                               | 150       | 110     | — 40                                                     | — 27,7 %    | £ 1,000.....                    | 115       | 54        | — 61                                                     | — 53,0 %    |
| Ferro e aço :                              |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 44.912    | 52.590  | + 7.678                                                  | + 17,1 %    | Automoveis :                    |           |           |                                                          |             |
| Contos.....                                | 25.227    | 38.963  | + 13.736                                                 | + 54,4 %    | Unidades.....                   | 6.894     | 10.412    | + 3.518                                                  | + 51,0 %    |
| £ 1,000.....                               | 341       | 391     | + 50                                                     | + 14,7 %    | Contos.....                     | 47.124    | 75.752    | + 28.628                                                 | + 60,7 %    |
| Juta :                                     |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 19.264    | 17.304  | — 1.960                                                  | — 10,2 %    | £ 1,000.....                    | 637       | 762       | + 125                                                    | + 19,6 %    |
| Contos.....                                | 25.412    | 25.677  | + 265                                                    | + 1,04 %    | Outros vehiculos e accessorios: |           |           |                                                          |             |
| £ 1,000.....                               | 344       | 261     | — 83                                                     | — 24,1 %    | Toneladas.....                  | 1.911     | 4.990     | + 3.079                                                  | + 161,1 %   |
| Lã :                                       |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 1.397     | 1.026   | — 371                                                    | — 26,5 %    | Contos.....                     | 11.747    | 20.563    | + 8.816                                                  | + 75,0 %    |
| Contos.....                                | 26.967    | 21.062  | — 1.555                                                  | — 5,7 %     | £ 1,000.....                    | 159       | 207       | + 48                                                     | + 30,2 %    |
| £ 1,000.....                               | 369       | 213     | — 156                                                    | — 42,3 %    | Borracha :                      |           |           |                                                          |             |
| Pasta de madeira para fabricação de papel: |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 53.386    | 56.591  | + 3.205                                                  | + 6,0 %     | Toneladas.....                  | 3.783     | 2.818     | — 965                                                    | — 25,5 %    |
| Contos.....                                | 24.080    | 34.226  | + 10.137                                                 | + 42,1 %    | Contos.....                     | 31.134    | 24.904    | — 6.230                                                  | — 20,0 %    |
| £ 1,000.....                               | 328       | 343     | + 15                                                     | + 4,6 %     | £ 1,000.....                    | 436       | 250       | — 186                                                    | — 52,7 %    |
| Cobre e suas ligas:                        |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 53.386    | 56.591  | + 3.205                                                  | + 6,0 %     | Toneladas.....                  | 971       | 1.176     | + 205                                                    | + 21,1 %    |
| Contos.....                                | 24.080    | 34.226  | + 10.137                                                 | + 42,1 %    | Contos.....                     | 8.702     | 11.592    | + 2.890                                                  | + 33,2 %    |
| £ 1,000.....                               | 328       | 343     | + 15                                                     | + 4,6 %     | £ 1,000.....                    | 119       | 116       | — 3                                                      | — 2,5 %     |
| Peles e couros :                           |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 324       | 297     | — 27                                                     | — 8,3 %     | Ferro e aço :                   |           |           |                                                          |             |
| Contos.....                                | 11.429    | 12.186  | + 757                                                    | + 6,6 %     | Toneladas.....                  | 122.877   | 170.475   | + 47.598                                                 | + 38,7 %    |
| £ 1,000.....                               | 158       | 122     | — 36                                                     | — 22,8 %    | Contos.....                     | 116.854   | 164.479   | + 47.625                                                 | + 40,7 %    |
| Seda animal :                              |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 717       | 677     | — 40                                                     | — 5,6 %     | £ 1,000.....                    | 1.577     | 1.654     | + 77                                                     | + 4,9 %     |
| Contos.....                                | 37.017    | 38.628  | + 1.611                                                  | + 4,3 %     | Gazolina :                      |           |           |                                                          |             |
| £ 1,000.....                               | 514       | 389     | — 125                                                    | — 24,3 %    | Toneladas.....                  | 178.276   | 195.135   | + 16.859                                                 | + 9,4 %     |
| Diversos :                                 |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             | 98.346    | 99.427  | + 1.081                                                  | + 1,1 %     | Contos.....                     | 54.751    | 65.288    | + 10.537                                                 | + 19,2 %    |
| Contos.....                                | 166.621   | 203.147 | + 36.526                                                 | + 21,9 %    | £ 1,000.....                    | 754       | 661       | — 93                                                     | — 12,3 %    |
| £ 1,000.....                               | 2.284     | 2.044   | — 240                                                    | — 10,5 %    | Kerozene. :                     |           |           |                                                          |             |
| Toneladas.....                             |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| Contos.....                                |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |
| £ 1,000.....                               |           |         |                                                          |             |                                 |           |           |                                                          |             |

| Productos                                                                  | 1933    | 1934      | Diferenças, em 1934,<br>para mais (+)<br>ou para menos (-) |             | Productos           | 1933                            | 1934    | Diferenças, em 1934,<br>para mais (+)<br>ou para menos (-) |             |           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
|                                                                            |         |           | Absolutas                                                  | Porcentuaes |                     |                                 |         | Absolutas                                                  | Porcentuaes |           |
| Classe III:                                                                |         |           |                                                            |             | Bacalhão:           |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 257     | 207       | -                                                          | 50          | - 19,4 %            | Toneladas.....                  | 19.259  | 14.566                                                     | - 4.693     | - 24,4 %  |
| Contos.....                                                                | 9.371   | 9.408     | +                                                          | 37          | + 0,4 %             | Contos.....                     | 31.694  | 28.425                                                     | - 3.269     | - 10,3 %  |
| 1,000.....                                                                 | 130     | 94        | -                                                          | 36          | - 27,7 %            | £ 1,000.....                    | 447     | 284                                                        | - 163       | - 36,5 %  |
| Linho:                                                                     |         |           |                                                            |             | Batatas:            |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 824     | 530       | -                                                          | 294         | - 35,7 %            | Toneladas.....                  | 7.204   | 2.273                                                      | - 4.931     | - 68,4 %  |
| Contos.....                                                                | 20.581  | 14.347    | -                                                          | 6.234       | - 30,3 %            | Contos.....                     | 2.808   | 1.202                                                      | - 1.606     | - 57,2 %  |
| 1,000.....                                                                 | 275     | 146       | -                                                          | 129         | - 46,9 %            | £ 1,000.....                    | 39      | 12                                                         | - 27        | - 69,2 %  |
| Louça, porcellana,<br>vidro e crystal:                                     |         |           |                                                            |             | Bebidas:            |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 9.079   | 7.762     | -                                                          | 1.317       | - 14,5 %            | Toneladas.....                  | 5.872   | 4.913                                                      | - 959       | - 16,3 %  |
| Contos.....                                                                | 20.687  | 22.492    | +                                                          | 1.805       | + 8,7 %             | Contos.....                     | 17.494  | 18.278                                                     | + 784       | + 4,5 %   |
| 1,000.....                                                                 | 280     | 225       | -                                                          | 55          | - 19,6 %            | £ 1,000.....                    | 242     | 184                                                        | - 58        | - 23,9 %  |
| Machinas, appare-<br>lhos e accesso-<br>rios, utensilios e<br>ferramentas: |         |           |                                                            |             | Farinha de trigo:   |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 23.490  | 26.782    | +                                                          | 3.292       | + 14,0 %            | Toneladas.....                  | 18.421  | 79.513                                                     | + 61.092    | + 331,2 % |
| Contos.....                                                                | 204.727 | 265.048   | +                                                          | 60.321      | + 29,5 %            | Contos.....                     | 9.838   | 39.857                                                     | + 29.949    | + 302,9 % |
| 1,000.....                                                                 | 2.805   | 2.661     | -                                                          | 144         | - 5,1 %             | £ 1,000.....                    | 131     | 399                                                        | + 268       | + 204,6 % |
| Óleo combustivel:                                                          |         |           |                                                            |             | Fructas de mesa:    |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 331.143 | 361.027   | +                                                          | 29.884      | + 9,0 %             | Toneladas.....                  | 8.325   | 9.564                                                      | + 1.239     | + 14,9 %  |
| Contos.....                                                                | 39.173  | 39.163    | -                                                          | 10          | - 0,02 %            | Contos.....                     | 17.470  | 20.240                                                     | + 2.770     | + 15,8 %  |
| 1,000.....                                                                 | 523     | 395       | -                                                          | 128         | - 24,5 %            | £ 1,000.....                    | 243     | 203                                                        | - 40        | - 16,5 %  |
| Papel e suas appli-<br>cações:                                             |         |           |                                                            |             | Sal commum:         |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 32.785  | 34.219    | +                                                          | 1.434       | + 4,4 %             | Toneladas.....                  | 6.354   | 9.018                                                      | + 2.664     | + 41,9 %  |
| Contos.....                                                                | 40.572  | 41.315    | +                                                          | 643         | + 1,6 %             | Contos.....                     | 601     | 780                                                        | + 179       | + 29,8 %  |
| 1,000.....                                                                 | 559     | 414       | -                                                          | 145         | - 25,9 %            | £ 1,000.....                    | 9       | 8                                                          | - 1         | -         |
| Productos chimi-<br>cos, drogas e es-<br>pecialidades<br>pharmaceuticas:   |         |           |                                                            |             | Trigo em grão:      |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 43.069  | 42.207    | -                                                          | 862         | - 2,0 %             | Toneladas.....                  | 670.156 | 576.283                                                    | - 93.871    | - 14,0 %  |
| Contos.....                                                                | 88.818  | 105.091   | +                                                          | 15.273      | + 17,0 %            | Contos.....                     | 197.569 | 177.223                                                    | - 20.346    | - 10,3 %  |
| 1,000.....                                                                 | 1.223   | 1.052     | -                                                          | 171         | - 13,9 %            | £ 1,000.....                    | 2.661   | 1.774                                                      | - 887       | - 33,3 %  |
| Diversos:                                                                  |         |           |                                                            |             | Forragens:          |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 32.905  | 37.456    | +                                                          | 4.551       | + 13,8 %            | Toneladas.....                  | 77      | 25                                                         | - 52        | - 67,5 %  |
| Contos.....                                                                | 112.274 | 113.309   | +                                                          | 1.035       | + 0,9 %             | Contos.....                     | 59      | 11                                                         | - 48        | - 81,3 %  |
| 1,000.....                                                                 | 1.549   | 1.143     | -                                                          | 406         | - 26,2 %            | £ 1,000.....                    | 1       | -                                                          | -           | -         |
| Total de classe III:                                                       |         |           |                                                            |             | Diversos.....       |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 831.538 | 970.272   | +                                                          | 118.734     | + 13,9 %            | Toneladas.....                  | 11.235  | 9.082                                                      | - 2.153     | - 19,4 %  |
| Contos.....                                                                | 861.908 | 1.025.877 | +                                                          | 163.969     | + 19,0 %            | Contos.....                     | 25.600  | 24.471                                                     | - 1.129     | - 4,4 %   |
| 1,000.....                                                                 | 11.776  | 10.318    | -                                                          | 1.458       | - 12,4 %            | £ 1,000.....                    | 359     | 248                                                        | - 111       | - 30,9 %  |
| CLASSE IV                                                                  |         |           |                                                            |             | Total da classe IV: |                                 |         |                                                            |             |           |
| Artigos destinados<br>à alimentação                                        |         |           |                                                            |             | Toneladas.....      |                                 |         |                                                            |             |           |
| Azeite de oliveira:                                                        |         |           |                                                            |             | 750.774             |                                 |         |                                                            |             |           |
| Toneladas.....                                                             | 3.840   | 3.960     | +                                                          | 120         | + 3,1 %             | Contos.....                     | 318.215 | 331.002                                                    | + 12.786    | + 4,0 %   |
| Contos.....                                                                | 15.033  | 20.512    | +                                                          | 5.479       | + 36,4 %            | £ 1,000.....                    | 4.517   | 3.320                                                      | - 1.197     | - 26,5 %  |
| 1,000.....                                                                 | 215     | 208       | -                                                          | 7           | - 3,2 %             | Total geral da im-<br>portação: |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | Toneladas.....      |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | 2.930.920           |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | 2.926.506           |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | - 4.414             |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | - 0,1 %             |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | Contos.....         |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | 1.578.396           |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | 1.818.694           |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | + 240.298           |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | + 15,2 %            |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | £ 1,000.....        |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | 21.569              |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | 18.276              |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | - 3.293             |                                 |         |                                                            |             |           |
|                                                                            |         |           |                                                            |             | - 15,3 %            |                                 |         |                                                            |             |           |

## QUADRO N. 2

IMPORTAÇÃO, POR PRODUCTOS PRINCIPAES, NOS NOVE PRIMEIROS MEZES DOS ANNOS DE 1932 A 1934

| Mercadorias                                                      | Unidade | Quantidade |           |           | Valor a bordo no Brasil  |           |           |                                   |        |       |
|------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|-----------|--------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------|--------|-------|
|                                                                  |         |            |           |           | Em contos de réis, papel |           |           | Equivalente em 1,000 £ esterlinas |        |       |
|                                                                  |         | 1932       | 1933      | 1934      | 1932                     | 1933      | 1934      | 1932                              | 1933   | 1934  |
| CLASSE I                                                         |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Animaes vivos.....                                               | Cabeças | 1.680      | 2.959     | 1.394     | 808                      | 2.693     | 1.569     | 11                                | 37     | 31    |
| CLASSE II                                                        |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Materias primas                                                  |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Briquettes, carvão de pedra e coke.....                          | Tons.   | 934.156    | 1.011.627 | 937.455   | 63.724                   | 68.291    | 75.485    | 890                               | 921    | 7     |
| Cimento.....                                                     | "       | 104.292    | 97.973    | 81.357    | 12.785                   | 10.526    | 10.872    | 180                               | 150    | 1     |
| Ferro e aço.....                                                 | "       | 23.418     | 44.912    | 52.590    | 15.239                   | 25.227    | 38.963    | 211                               | 341    | 1     |
| Guta.....                                                        | "       | 15.797     | 19.264    | 17.304    | 23.293                   | 25.412    | 25.677    | 321                               | 344    | 2     |
| Lã.....                                                          | "       | 500        | 1.397     | 1.026     | 10.840                   | 26.967    | 21.062    | 149                               | 369    | 2     |
| Pasta de madeira para fabricação de papel.....                   | "       | 38.732     | 53.386    | 56.591    | 19.682                   | 24.089    | 34.226    | 275                               | 328    | 3     |
| Peltes e couros.....                                             | "       | 191        | 324       | 207       | 7.419                    | 11.429    | 12.186    | 103                               | 158    | 1     |
| Seda animal.....                                                 | "       | 388        | 717       | 677       | 28.496                   | 37.017    | 38.628    | 386                               | 514    | 3     |
| Diversos.....                                                    | "       | 73.854     | 98.346    | 99.427    | 120.513                  | 166.621   | 203.147   | 1.676                             | 2.284  | 2.0   |
| Total classe II.....                                             | "       | 1.191.418  | 1.327.946 | 1.246.724 | 301.991                  | 395.579   | 460.246   | 4.191                             | 5.409  | 4.6   |
| CLASSE III                                                       |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Artigos manufacturados                                           |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Algodão (Tecido de).....                                         | "       | 290        | 593       | 389       | 6.827                    | 16.644    | 12.046    | 96                                | 228    | 1     |
| Algodão (outras manufacturas)                                    | "       | 132        | 319       | 243       | 3.460                    | 8.403     | 5.433     | 49                                | 115    | 1     |
| Automoveis.....                                                  | Um      | 1.647      | 6.894     | 10.412    | 12.179                   | 47.124    | 75.752    | 170                               | 637    | 7     |
| Outros vehiculos e accessorios.....                              | Tons.   | 2.004      | 1.911     | 4.990     | 7.408                    | 11.747    | 20.563    | 102                               | 159    | 20    |
| Borracha.....                                                    | "       | 1.665      | 3.783     | 2.818     | 13.993                   | 31.134    | 24.904    | 194                               | 436    | 25    |
| Cobre e suas ligas.....                                          | "       | 947        | 971       | 1.176     | 5.611                    | 8.702     | 11.592    | 79                                | 119    | 11    |
| Ferro e aço.....                                                 | "       | 71.326     | 122.877   | 170.475   | 72.710                   | 116.854   | 164.479   | 1.014                             | 1.577  | 1.6   |
| Gazolina.....                                                    | "       | 102.028    | 178.276   | 195.135   | 39.180                   | 54.751    | 65.287    | 540                               | 754    | 8     |
| Kerozene.....                                                    | "       | 29.392     | 57.531    | 66.793    | 16.238                   | 29.246    | 35.649    | 223                               | 407    | 3     |
| Lã.....                                                          | "       | 127        | 257       | 207       | 4.600                    | 9.371     | 9.408     | 64                                | 130    | 1     |
| Linho.....                                                       | "       | 368        | 824       | 530       | 8.514                    | 20.581    | 14.347    | 122                               | 275    | 1     |
| Louça, porcellana, vidro e crystal.....                          | "       | 6.123      | 9.079     | 7.762     | 12.343                   | 20.687    | 22.492    | 172                               | 280    | 2     |
| Machinas, aparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas..... | "       | 15.795     | 23.490    | 26.782    | 128.452                  | 204.727   | 265.048   | 1.804                             | 2.805  | 2.6   |
| Óleo combustivel.....                                            | "       | 307.171    | 331.143   | 361.027   | 37.188                   | 39.173    | 39.163    | 521                               | 523    | 3     |
| Papel e suas applicações.....                                    | "       | 26.808     | 32.785    | 34.219    | 31.818                   | 40.672    | 41.315    | 445                               | 559    | 4     |
| Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....  | "       | 31.423     | 43.069    | 42.207    | 55.219                   | 89.818    | 105.091   | 775                               | 1.223  | 1.0   |
| Diversos.....                                                    | "       | 27.571     | 32.905    | 37.456    | 71.370                   | 112.274   | 113.309   | 1.001                             | 1.549  | 1.1   |
| Total classe III.....                                            | "       | 626.148    | 851.538   | 970.272   | 527.110                  | 861.908   | 1.025.877 | 7.371                             | 11.776 | 10.9  |
| CLASSE IV                                                        |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Artigos destinados á alimentação                                 |         |            |           |           |                          |           |           |                                   |        |       |
| Azeite de oliveira.....                                          | "       | 4.173      | 3.840     | 3.960     | 16.134                   | 15.033    | 20.512    | 220                               | 215    | 2     |
| Bacalhão.....                                                    | "       | 18.992     | 19.259    | 14.566    | 32.394                   | 31.694    | 28.425    | 443                               | 447    | 2     |
| Batatas.....                                                     | "       | 5.396      | 7.204     | 2.273     | 1.652                    | 2.808     | 1.202     | 24                                | 39     | 1     |
| Brindas.....                                                     | "       | 4.163      | 5.872     | 4.913     | 12.492                   | 17.494    | 18.278    | 173                               | 242    | 1     |
| Farinha de trigo.....                                            | "       | 3.772      | 18.421    | 79.513    | 2.340                    | 9.888     | 39.857    | 34                                | 131    | 1     |
| Fructas de mesa.....                                             | "       | 3.964      | 8.325     | 9.564     | 9.423                    | 17.470    | 20.240    | 131                               | 243    | 2     |
| Sál commum.....                                                  | "       | 7.079      | 6.354     | 9.018     | 989                      | 601       | 780       | 13                                | 9      | 1     |
| Trigo em grão.....                                               | "       | 555.375    | 670.156   | 575.285   | 191.530                  | 197.569   | 177.226   | 2.650                             | 2.661  | 1.7   |
| *orragens.....                                                   | "       | 47         | 77        | 25        | 21                       | 59        | 11        | —                                 | 1      | —     |
| Diversos.....                                                    | "       | 8.220      | 11.266    | 9.082     | 19.737                   | 25.600    | 24.471    | 276                               | 359    | 2     |
| Total classe IV.....                                             | "       | 611.181    | 750.774   | 709.199   | 286.712                  | 318.216   | 331.002   | 3.964                             | 4.347  | 3.3   |
| Total geral.....                                                 | Tons. * | 2.428.901  | 2.930.920 | 2.926.506 | 1.116.621                | 1.578.396 | 1.818.694 | 15,537                            | 21,569 | 18,27 |

## QUADRO N. 3

IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, POR PAIZES DE PROCEDENCIA, NOS NOVE PRIMEIROS MEZES DOS ANOS DE 1932 a 1934

| Paizes de procedencia               | Valor a bordo no Brasil |                |                  |                             |                   |                   |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
|                                     | Contos de réis, papel   |                |                  | Equivalente em £ esterlinas |                   |                   |
|                                     | 1932                    | 1933           | 1934             | 1932                        | 1933              | 1934              |
| <b>Africa :</b>                     |                         |                |                  |                             |                   |                   |
| Argélia.....                        | 86                      | 54             | 88               | 1,152                       | 703               | 851               |
| Argélia Britannicas (outras).....   | —                       | 6              | 104              | —                           | 72                | 1,066             |
| Argélia Francesas.....              | —                       | 300            | 26               | —                           | 3,629             | 255               |
| Argélia Hespanholas.....            | 128                     | 191            | —                | 1,670                       | 2,293             | —                 |
| Argélia Portuguesas.....            | 119                     | 237            | 166              | 1,643                       | 3,107             | 1,607             |
| Argélia Sul Africana.....           | 1.762                   | 297            | 112              | 24,005                      | 4,226             | 1,140             |
| <b>Total.....</b>                   | <b>2.095</b>            | <b>1.085</b>   | <b>496</b>       | <b>28,470</b>               | <b>14,030</b>     | <b>4,919</b>      |
| <b>America do Norte e Central :</b> |                         |                |                  |                             |                   |                   |
| Canada.....                         | 3.478                   | 2.809          | 7.909            | 48,834                      | 38,871            | 81,963            |
| Canada Britannicas (outras).....    | 2.724                   | 21             | 44               | 35,153                      | 321               | 376               |
| Canada Francesas.....               | 327.309                 | 318.283        | 424.363          | 4,565,397                   | 4,425,484         | 4,276,120         |
| Canada Hespanholas.....             | —                       | —              | —                | —                           | —                 | —                 |
| Canada Portuguesas.....             | 11.197                  | 23.339         | 28.905           | 157,755                     | 321,962           | 293,305           |
| Canada Sul Africana.....            | —                       | —              | —                | —                           | —                 | —                 |
| Canada Britannicas (outras).....    | 55                      | 132            | 52               | 770                         | 1,597             | 505               |
| Canada Francesas.....               | —                       | 10.673         | 27.386           | —                           | 127,185           | 274,141           |
| Canada Hollandesas.....             | 14.289                  | 13.975         | 13.250           | 196,912                     | 200,628           | 132,555           |
| <b>Total.....</b>                   | <b>359.052</b>          | <b>369.232</b> | <b>501.909</b>   | <b>5,004,821</b>            | <b>5,116,048</b>  | <b>5,058,965</b>  |
| <b>America do Sul :</b>             |                         |                |                  |                             |                   |                   |
| Argentina.....                      | 80.215                  | 205.981        | 222.804          | 1,098,699                   | 2,757,535         | 2,226,790         |
| Bolivia.....                        | 23                      | 80             | 45               | 344                         | 1,182             | 453               |
| Bolivia Britannicas (outras).....   | 1.946                   | 3.912          | 8.661            | 26,982                      | 53,932            | 86,484            |
| Bolivia Francesas.....              | —                       | —              | 70               | —                           | —                 | 657               |
| Bolivia Portuguesas.....            | 19                      | 90             | 295              | 257                         | 1,157             | 2,949             |
| Bolivia Sul Africana.....           | 8.184                   | 16.715         | 20.966           | 112,527                     | 234,323           | 213,747           |
| Bolivia Britannicas (outras).....   | —                       | —              | —                | —                           | —                 | —                 |
| Bolivia Francesas.....              | 4.797                   | 5.931          | 12.329           | 65,624                      | 77,455            | 124,011           |
| Bolivia Portuguesas.....            | 40.905                  | 24.576         | —                | 565,182                     | 339,963           | —                 |
| <b>Total.....</b>                   | <b>136.089</b>          | <b>257.285</b> | <b>265.170</b>   | <b>1,869,615</b>            | <b>3,455,547</b>  | <b>2,655,091</b>  |
| <b>Total geral da America.....</b>  | <b>495.141</b>          | <b>626.517</b> | <b>767.079</b>   | <b>6,874,436</b>            | <b>8,581,595</b>  | <b>7,714,056</b>  |
| <b>Asia :</b>                       |                         |                |                  |                             |                   |                   |
| China.....                          | 1.163                   | 1.195          | 1.495            | 16,704                      | 16,140            | 15,032            |
| China Britannicas (outras).....     | 17.632                  | 12.019         | 16.173           | 243,213                     | 163,859           | 166,665           |
| China Francesas.....                | 4.059                   | 7.964          | 11.941           | 58,864                      | 105,549           | 119,963           |
| China Portuguesas.....              | —                       | —              | —                | —                           | —                 | —                 |
| China Sul Africana.....             | 1.737                   | 2.003          | 3.081            | 26,640                      | 28,646            | 31,533            |
| China Britannicas (outras).....     | —                       | —              | —                | —                           | —                 | —                 |
| China Francesas.....                | 207                     | 246            | 191              | 2,941                       | 3,518             | 1,951             |
| <b>Total.....</b>                   | <b>24.793</b>           | <b>23.427</b>  | <b>32.881</b>    | <b>348,362</b>              | <b>317,712</b>    | <b>335,144</b>    |
| <b>Europa :</b>                     |                         |                |                  |                             |                   |                   |
| Alemanha.....                       | 103.217                 | 183.283        | 247.251          | 1,446,474                   | 2,472,646         | 2,481,341         |
| Alemanha Britannicas (outras).....  | 646                     | 924            | 1.243            | 8,913                       | 12,738            | 12,420            |
| Alemanha Francesas.....             | 7                       | 5.803          | 2.439            | 110                         | 74,937            | 25,332            |
| Alemanha Portuguesas.....           | 2.519                   | 10.258         | 3.549            | 35,001                      | 150,701           | 36,027            |
| Alemanha Sul Africana.....          | 12.137                  | 11.968         | 10.312           | 167,507                     | 163,326           | 103,644           |
| Alemanha Britannicas (outras).....  | 57.120                  | 89.366         | 57.749           | 791,235                     | 1,229,163         | 572,339           |
| Alemanha Francesas.....             | 223.167                 | 314.039        | 331.123          | 3,104,911                   | 4,288,530         | 3,326,200         |
| Alemanha Portuguesas.....           | 203                     | 547            | 6.324            | 2,942                       | 7,606             | 64,822            |
| Alemanha Sul Africana.....          | 8.798                   | 10.358         | 13.663           | 123,052                     | 142,023           | 137,132           |
| Alemanha Britannicas (outras).....  | 34.271                  | 62.908         | 72.764           | 488,734                     | 841,301           | 728,606           |
| Alemanha Francesas.....             | 6                       | 77             | 737              | 80                          | 927               | 7,463             |
| Alemanha Portuguesas.....           | 10                      | —              | —                | 149                         | —                 | —                 |
| Alemanha Sul Africana.....          | 47.519                  | 63.642         | 68.457           | 653,574                     | 879,437           | 693,901           |
| Alemanha Britannicas (outras).....  | 12.838                  | 15.185         | 13.900           | 177,533                     | 214,785           | 133,391           |
| Alemanha Francesas.....             | 182                     | 380            | 1.124            | 2,512                       | 5,444             | 11,361            |
| Alemanha Portuguesas.....           | 21.011                  | 29.758         | 30.616           | 291,894                     | 409,538           | 309,748           |
| Alemanha Sul Africana.....          | 356                     | —              | —                | 5,464                       | —                 | —                 |
| Alemanha Britannicas (outras).....  | 12.389                  | 15.418         | 24.387           | 174,356                     | 212,021           | 243,337           |
| Alemanha Francesas.....             | 12.220                  | 24.534         | 26.170           | 169,500                     | 331,241           | 263,301           |
| Alemanha Portuguesas.....           | 932                     | 949            | 2.363            | 13,013                      | 13,451            | 23,655            |
| Alemanha Sul Africana.....          | —                       | 20             | 420              | —                           | 294               | 4,257             |
| Alemanha Britannicas (outras).....  | 45.037                  | 85.943         | 102.861          | 628,643                     | 1,178,236         | 1,030,706         |
| Alemanha Francesas.....             | —                       | 21             | —                | —                           | 263               | —                 |
| <b>Total.....</b>                   | <b>594.585</b>          | <b>925.331</b> | <b>1.017.452</b> | <b>8,285,597</b>            | <b>12,628,628</b> | <b>10,214,533</b> |

| Paizes de procedencia                 | Valor a bordo no Brasil |                  |                  |                              |                   |                  |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------------------|-------------------|------------------|
|                                       | Contos de réis, papel   |                  |                  | Equivalente em ££ esterlinas |                   |                  |
|                                       | 1932                    | 1933             | 1934             | 1932                         | 1933              | 1934             |
| <b>Oceania :</b>                      |                         |                  |                  |                              |                   |                  |
| Nova Zelandia.....                    | —                       | 1.986            | 765              | —                            | 26,658            | 7,53             |
| Possessões Americanas.....            | —                       | —                | 21               | —                            | —                 | 21               |
| Possessões Britannicas (outras).....  | 2                       | —                | —                | 28                           | —                 | —                |
| Possessões Holandezas.....            | —                       | —                | —                | —                            | —                 | —                |
| <b>Total.....</b>                     | <b>2</b>                | <b>1.986</b>     | <b>786</b>       | <b>28</b>                    | <b>26,658</b>     | <b>7,75</b>      |
| <b>Total geral da Importação.....</b> | <b>1.116.621</b>        | <b>1.578.396</b> | <b>1.818.694</b> | <b>15,536,893</b>            | <b>21,568,653</b> | <b>18,276,45</b> |
| <b>Recapitulação</b>                  |                         |                  |                  |                              |                   |                  |
| <b>Africa .....</b>                   | <b>2.095</b>            | <b>1.085</b>     | <b>496</b>       | <b>28,470</b>                | <b>11,030</b>     | <b>4,91</b>      |
| America do Norte e Central.....       | 359.052                 | 369.232          | 501.909          | 5,004,821                    | 5,116,048         | 5,058,93         |
| America do Sul.....                   | 136.089                 | 257.285          | 265.170          | 1,869,615                    | 3,465,547         | 2,655,09         |
| Asia.....                             | 24.798                  | 23.427           | 32.881           | 348,362                      | 317,712           | 335,14           |
| Europa.....                           | 594.585                 | 925.381          | 1.017.452        | 8,285,597                    | 12,628,658        | 10,214,58        |
| Oceania .....                         | 2                       | 1.986            | 786              | 28                           | 26,658            | 7,75             |
| <b>Total.....</b>                     | <b>1.116.621</b>        | <b>1.578.396</b> | <b>1.818.694</b> | <b>15,536,893</b>            | <b>21,568,653</b> | <b>18,276,45</b> |

## EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, POR PAIZES DE DESTINO, NOS NOVE PRIMEIROS MEZES DOS ANOS DE 1932 A 1934

| Paizes de destino                   | Valor a bordo no Brasil |                |                  |                              |                   |                   |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                     | Contos de réis, papel   |                |                  | Equivalente em ££ esterlinas |                   |                   |
|                                     | 1932                    | 1933           | 1934             | 1932                         | 1933              | 1934              |
| <b>Africa :</b>                     |                         |                |                  |                              |                   |                   |
| Argelia.....                        | 22.020                  | 20.826         | 14.242           | 314,587                      | 275,970           | 130,491           |
| Cabo Verde.....                     | 31                      | —              | —                | 396                          | —                 | —                 |
| Cameroun.....                       | —                       | —              | 37               | —                            | —                 | 37                |
| Canarias.....                       | 2.054                   | 1.979          | 2.102            | 29,311                       | 26,553            | 20,994            |
| Ceuta.....                          | 410                     | 265            | 293              | 5,990                        | 3,467             | 2,951             |
| Congo Belga.....                    | —                       | —              | 6                | —                            | —                 | 5                 |
| Egypto.....                         | 5.847                   | 5.341          | 4.236            | 82,534                       | 70,154            | 42,341            |
| Madeira.....                        | 51                      | 19             | 76               | 769                          | 223               | 751               |
| Maçambique.....                     | 1.204                   | 1.041          | 1.026            | 17,448                       | 13,689            | 10,151            |
| Marrocos.....                       | 1.847                   | 2.333          | 2.292            | 26,947                       | 31,172            | 22,931            |
| Mellila.....                        | 366                     | 313            | 227              | 5,472                        | 4,320             | 2,337             |
| Nigeria.....                        | —                       | —              | 4                | —                            | —                 | 31                |
| Senegal.....                        | 35                      | 68             | 113              | 463                          | 925               | 1,119             |
| Sudoeste africano Inglez.....       | —                       | —              | —                | —                            | —                 | —                 |
| Tanger.....                         | 240                     | 22             | 58               | 3,623                        | 260               | 591               |
| Tripoli.....                        | 295                     | 302            | 329              | 4,235                        | 3,987             | 3,291             |
| Tunis.....                          | 1.855                   | 1.712          | 1.869            | 26,487                       | 23,088            | 18,641            |
| União Sul Africana.....             | 13.837                  | 13.178         | 18.186           | 202,391                      | 174,150           | 181,917           |
| <b>Total.....</b>                   | <b>50.142</b>           | <b>47.399</b>  | <b>45.096</b>    | <b>720,653</b>               | <b>627,958</b>    | <b>447,994</b>    |
| <b>America do Norte e Central :</b> |                         |                |                  |                              |                   |                   |
| Bahama.....                         | —                       | —              | 16               | —                            | —                 | 16                |
| Barbados.....                       | 10                      | 15             | 15               | 144                          | 170               | 157               |
| Bermudas.....                       | —                       | —              | 4                | —                            | —                 | 31                |
| Canadá.....                         | 2.248                   | 4.139          | 5.610            | 32,135                       | 54,363            | 56,041            |
| Caymans.....                        | —                       | —              | 14               | —                            | —                 | 140               |
| Cuba.....                           | 77                      | 45             | 74               | 1,110                        | 616               | 691               |
| Curacao.....                        | —                       | —              | 59               | —                            | —                 | 616               |
| Estados Unidos.....                 | 907.123                 | 992.769        | 1.009.093        | 12,681,534                   | 13,195,252        | 10,242,321        |
| Honduras.....                       | —                       | —              | 4                | —                            | —                 | 31                |
| Mexico.....                         | —                       | 13             | 54               | —                            | 152               | 550               |
| Panamá.....                         | —                       | 1              | —                | —                            | 9                 | —                 |
| Porto Rico.....                     | 31                      | 28             | 76               | 448                          | 351               | 747               |
| São Domingos.....                   | —                       | —              | 20               | —                            | —                 | 205               |
| São Salvador.....                   | —                       | —              | 13               | —                            | —                 | 183               |
| Trindade.....                       | 141                     | 50             | 316              | 1,942                        | 606               | 3,251             |
| <b>Total.....</b>                   | <b>909.630</b>          | <b>997.060</b> | <b>1.015.373</b> | <b>12,717,313</b>            | <b>13,251,524</b> | <b>10,305,121</b> |

| Paizes de destino                     | Valor a bordo no Brasil |                  |                  |                              |                   |                   |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                       | Contos de réis, papel   |                  |                  | Equivalente em ££ esterlinas |                   |                   |
|                                       | 1932                    | 1933             | 1934             | 1932                         | 1933              | 1934              |
| <b>America do Sul:</b>                |                         |                  |                  |                              |                   |                   |
| Argentina.....                        | 110.650                 | 94.699           | 106.900          | 1,589,065                    | 1,227,634         | 1,069,482         |
| Bolivia.....                          | —                       | 67               | 339              | —                            | 761               | 3,394             |
| Chile.....                            | 11.438                  | 6.154            | 9.685            | 162,119                      | 81,416            | 97,650            |
| Colombia.....                         | 583                     | 488              | 1.932            | 8,091                        | 5,803             | 19,284            |
| Equador.....                          | 11                      | 24               | 14               | 151                          | 313               | 132               |
| Falkland.....                         | —                       | 2                | 127              | —                            | 27                | 1,290             |
| Guyana Franceza.....                  | 148                     | 115              | 98               | 2,047                        | 1,672             | 1,005             |
| Guyana Hollandeza.....                | 7                       | —                | 1                | 93                           | —                 | 9                 |
| Paraguay.....                         | 220                     | 135              | 955              | 2,920                        | 1,532             | 9,333             |
| Perú.....                             | 54                      | 65               | 47               | 771                          | 855               | 482               |
| Uruguay.....                          | 71.953                  | 79.443           | 86.674           | 1,030,236                    | 1,059,486         | 864,423           |
| Venezuela.....                        | 16                      | 8                | 32               | 220                          | 94                | 311               |
| <b>Total.....</b>                     | <b>195 080</b>          | <b>181.200</b>   | <b>206 804</b>   | <b>2,795,713</b>             | <b>2,379,593</b>  | <b>2,066,795</b>  |
| <b>Total geral da America.....</b>    | <b>1.104.710</b>        | <b>1.178.260</b> | <b>1.222.177</b> | <b>15,513,026</b>            | <b>15,631,117</b> | <b>12,371,923</b> |
| <b>Asia:</b>                          |                         |                  |                  |                              |                   |                   |
| Ceylão.....                           | —                       | —                | 37               | —                            | —                 | 379               |
| China.....                            | 11                      | 39               | 27               | 169                          | 527               | 266               |
| Chypre.....                           | 138                     | 141              | 186              | 1,973                        | 1,817             | 1,903             |
| Estabelecimentos do Estreito.....     | 6                       | —                | 53               | 79                           | —                 | 510               |
| Hong-Kong.....                        | 17                      | 7                | —                | 237                          | 77                | —                 |
| Indo-China.....                       | —                       | —                | 212              | —                            | —                 | 2,164             |
| Irak.....                             | 1.386                   | —                | —                | 21,393                       | —                 | —                 |
| Japão.....                            | 2.440                   | 4.120            | 9.777            | 35,306                       | 58,597            | 96,192            |
| Palestina.....                        | 167                     | 455              | 436              | 2,340                        | 5,931             | 4,347             |
| Philippinas.....                      | —                       | 25               | —                | —                            | 387               | —                 |
| Rhodes.....                           | 22                      | —                | 16               | 334                          | —                 | 178               |
| Sião.....                             | —                       | —                | 1                | —                            | —                 | 15                |
| Syria.....                            | 280                     | 529              | 707              | 3,793                        | 6,980             | 7,202             |
| Turquia Asiatica.....                 | 943                     | 1.226            | 1.470            | 13,313                       | 14,313            | 14,747            |
| <b>Total.....</b>                     | <b>5.410</b>            | <b>6.542</b>     | <b>12 922</b>    | <b>78,912</b>                | <b>88,629</b>     | <b>127,903</b>    |
| <b>Europa:</b>                        |                         |                  |                  |                              |                   |                   |
| Albania.....                          | —                       | —                | 38               | —                            | —                 | 333               |
| Allemanha.....                        | 154.685                 | 171.668          | 297.951          | 2,192,837                    | 2,267,359         | 2,990,737         |
| Austria.....                          | —                       | —                | 383              | —                            | —                 | —                 |
| Bulgaria.....                         | —                       | —                | —                | —                            | —                 | 3,866             |
| Creta.....                            | —                       | —                | —                | —                            | —                 | —                 |
| Dantzig.....                          | 1.374                   | 3.731            | 3.809            | 20,324                       | 48,302            | 33,355            |
| Dinamarca.....                        | 13 823                  | 22.408           | 24 011           | 183,876                      | 300,114           | 241,521           |
| Esthonia.....                         | —                       | —                | 8                | —                            | —                 | 82                |
| Finlandia.....                        | 11.858                  | 17.287           | 25.876           | 174,826                      | 230,196           | 259,507           |
| Fiume.....                            | 86                      | 717              | 547              | 1,244                        | 8,985             | 5,495             |
| França.....                           | 164.932                 | 206.687          | 190.331          | 2,342,657                    | 2,707,693         | 1,877,683         |
| Gibraltar.....                        | 474                     | 926              | 829              | 6,952                        | 12,707            | 8,291             |
| Grã-Bretanha.....                     | 140.812                 | 157.167          | 293 938          | 2,031,051                    | 2,056,106         | 2,981,700         |
| Grecia.....                           | 573                     | 5.370            | 9.632            | 7,555                        | 62,938            | 99,016            |
| Hespanha.....                         | 13.311                  | 6.216            | 9.393            | 221,669                      | 85,467            | 95,711            |
| Hollanda.....                         | 72.178                  | 94.747           | 113.341          | 1,014,787                    | 1,242,065         | 1,147,696         |
| Irlanda.....                          | —                       | 10               | —                | —                            | 129               | —                 |
| Italia.....                           | 70.547                  | 71.194           | 78.114           | 982,278                      | 923,897           | 781,172           |
| Lettonia.....                         | 40                      | —                | 125              | 620                          | —                 | 1,210             |
| Malta.....                            | 17                      | 669              | 563              | 260                          | 8,146             | 5,819             |
| Noruega.....                          | 4 347                   | 4 001            | 5 545            | 60,843                       | 52,164            | 55,563            |
| Polonia.....                          | 399                     | 7.941            | 9 629            | 5,831                        | 106,613           | 93,735            |
| Portugal.....                         | 7.923                   | 7.483            | 22.167           | 113,365                      | 101,453           | 223,830           |
| Rumania.....                          | 919                     | 1.538            | 5.880            | 13,054                       | 20,313            | 53,078            |
| Russia Europeia.....                  | 34                      | —                | —                | 512                          | —                 | —                 |
| Suecia.....                           | 34 050                  | 50.338           | 62 615           | 483,676                      | 666,223           | 631,550           |
| Suissa.....                           | —                       | 24               | 264              | —                            | 291               | 2,722             |
| Tcheco-Slovaquia.....                 | —                       | —                | 907              | —                            | —                 | 8,325             |
| Turquia Europeia.....                 | 3.351                   | 3.828            | 4.527            | 47,482                       | 45,341            | 44,578            |
| União Belgo-Luxemburgueza.....        | 43 683                  | 56.699           | 86.860           | 617,474                      | 732,410           | 871,972           |
| Yugo-Slavia.....                      | 887                     | 2.392            | 4.388            | 11,977                       | 29,555            | 42,921            |
| <b>Total.....</b>                     | <b>743 313</b>          | <b>893.041</b>   | <b>1.254.676</b> | <b>10,540,150</b>            | <b>11,708,552</b> | <b>12,571,484</b> |
| <b>Oceania:</b>                       |                         |                  |                  |                              |                   |                   |
| Australia.....                        | 65                      | 220              | 363              | 892                          | 2,740             | 3,836             |
| Nova Zelandia.....                    | 1                       | —                | 3                | 6                            | —                 | 24                |
| <b>Total.....</b>                     | <b>66</b>               | <b>220</b>       | <b>371</b>       | <b>893</b>                   | <b>2,749</b>      | <b>3,860</b>      |
| <b>Total geral da exportação.....</b> | <b>1.903 641</b>        | <b>2.125 462</b> | <b>2 535.242</b> | <b>26,853,669</b>            | <b>28,059,005</b> | <b>25,523,162</b> |
| <b>Recapitulação:</b>                 |                         |                  |                  |                              |                   |                   |
| Africa.....                           | 50.142                  | 47.399           | 45.096           | 720,653                      | 627,953           | 447,902           |
| America do Norte e Central.....       | 909.630                 | 997 060          | 1.015 373        | 12,717,313                   | 13,251,524        | 10,305,123        |
| America do Sul.....                   | 195.030                 | 181.200          | 206 804          | 2,795,713                    | 2,379,593         | 2,053,795         |
| Asia.....                             | 5 410                   | 6.542            | 12.922           | 78,942                       | 83,629            | 127,903           |
| Europa.....                           | 743.313                 | 893.041          | 1.254.676        | 10,540,150                   | 11,703,552        | 12,571,484        |
| Oceania.....                          | 66                      | 220              | 371              | 893                          | 2,749             | 3,860             |
| <b>Total.....</b>                     | <b>1.903.641</b>        | <b>2.125 462</b> | <b>2.535.242</b> | <b>26,853,669</b>            | <b>28,059,005</b> | <b>25,523,162</b> |

## ALGODÃO CLASSIFICADO NO BRASIL NO MEZ DE JULHO DE 1934

| Estados — Comissões          | Numero de fardos |         | Peso bruto (kilos) |            | Peso liquido (kilos) |              |
|------------------------------|------------------|---------|--------------------|------------|----------------------|--------------|
|                              | Parcial          | Total   | Parcial            | Total      | Parcial              | Total        |
| <b>Pará :</b>                |                  |         |                    |            |                      |              |
| Belém .....                  | —                | 212     | —                  | 53.721     | —                    | 52.874       |
| <b>Maranhão :</b>            |                  |         |                    |            |                      |              |
| São Luiz, .....              | 1.947            | —       | 178.893            | —          | 173.151              | —            |
| Marxias .....                | 662              | —       | 63.792             | —          | 62.730               | —            |
| Colares .....                | 19               | 2.628   | 2.622              | 245.247    | 2.546                | 238.417      |
| <b>Piauí :</b>               |                  |         |                    |            |                      |              |
| Teranahyba .....             | —                | 853     | —                  | 130.666    | —                    | 128.107      |
| <b>Ceará :</b>               |                  |         |                    |            |                      |              |
| Fortaleza .....              | 925              | —       | 172.719            | —          | 168.073              | —            |
| Camocim .....                | —                | 929     | —                  | 172.719    | —                    | 168.076      |
| <b>Rio Grande do Norte :</b> |                  |         |                    |            |                      |              |
| Natal .....                  | —                | 1.126   | —                  | 213.280    | —                    | 208.213      |
| <b>Parahyba :</b>            |                  |         |                    |            |                      |              |
| São Pessoa .....             | 205              | —       | 31.153             | —          | 30.497               | —            |
| Campina Grande .....         | 4.055            | 4.261   | 504.656            | 335.809    | 491.742              | 522.239      |
| <b>Pernambuco :</b>          |                  |         |                    |            |                      |              |
| Recife .....                 | —                | 347     | —                  | 64.130,5   | —                    | 62.714,5     |
| <b>Alagoas :</b>             |                  |         |                    |            |                      |              |
| Macelão .....                | 804              | —       | 71.071             | —          | 69.987               | —            |
| Unedo .....                  | 314              | —       | 45.424             | —          | 44.796               | —            |
| Itaposa .....                | 154              | 1.272   | 13.409             | 129.904    | 13.101               | 126.884      |
| <b>Sergipe :</b>             |                  |         |                    |            |                      |              |
| Aracaju .....                | —                | 2.306   | —                  | 178.334    | —                    | 174.816      |
| <b>Bahia :</b>               |                  |         |                    |            |                      |              |
| São Salvador .....           | —                | 5.771   | —                  | 458.390    | —                    | 447.910      |
| <b>Distrito Federal :</b>    |                  |         |                    |            |                      |              |
| Directoria .....             | —                | 1.152   | —                  | 189.797    | —                    | —            |
| <b>São Paulo :</b>           |                  |         |                    |            |                      |              |
| São Paulo .....              | —                | 78.157  | —                  | 12.447.374 | —                    | 42.265.010,4 |
| <b>Minas Geraes :</b>        |                  |         |                    |            |                      |              |
| Belho Horizonte .....        | 69               | —       | 15.368,5           | —          | 15.161,5             | —            |
| Curvello .....               | 159              | —       | 110.890,5          | —          | 109.287,5            | —            |
| Itapora .....                | 1.561            | —       | 100.620            | —          | 99.001               | —            |
| Montes Claros .....          | 1.261            | 3.450   | 101.152,5          | 328.031,5  | 99.660,5             | 323.110,5    |
|                              | —                | 102.468 | —                  | 15.147.403 | —                    | 14.719.371,4 |

## ALGODÃO CLASSIFICADO NO BRASIL NO MEZ DE AGOSTO DE 1934

| Estados — Comissões          | Numero de fardos |         | Peso bruto (kilos) |              | Peso liquido (kilos) |              |
|------------------------------|------------------|---------|--------------------|--------------|----------------------|--------------|
|                              | Parcial          | Total   | Parcial            | Total        | Parcial              | Total        |
| <b>Pará :</b>                |                  |         |                    |              |                      |              |
| Belém.....                   | —                | 152     | —                  | 41.302       | —                    | 40.694       |
| <b>Maranhão :</b>            |                  |         |                    |              |                      |              |
| São Luiz.....                | 1.570            | —       | 191.662            | —            | 186.194              | —            |
| Caxias.....                  | 339              | —       | 29.022             | —            | 28.164               | —            |
| Flores.....                  | 352              | 2.261   | 18.497             | 239.181      | 17.793               | 232.151      |
| <b>Piauí :</b>               |                  |         |                    |              |                      |              |
| Parnaíba.....                | —                | 413     | —                  | 63.522       | —                    | 61.823       |
| <b>Ceará :</b>               |                  |         |                    |              |                      |              |
| Fortaleza.....               | —                | 3.978   | —                  | 739.711      | —                    | 720.021      |
| <b>Rio Grande do Norte :</b> |                  |         |                    |              |                      |              |
| Natal.....                   | 4.792            | —       | 915.363            | —            | 893.799              | —            |
| Mossoró.....                 | 902              | 5.694   | 168.070            | 1.033.142    | 163.859,5            | 1.057.658,5  |
| <b>Paraíba :</b>             |                  |         |                    |              |                      |              |
| João Pessoa.....             | 5.034            | —       | 873.687,5          | —            | 854.617,3            | —            |
| Campina Grande.....          | 8.623            | —       | 1.470.573          | —            | 1.432.210            | —            |
| Cajazeiras.....              | 446              | 14.123  | 62.592             | 2.477.052,5  | 61.344               | 2.348.171,3  |
| <b>Pernambuco :</b>          |                  |         |                    |              |                      |              |
| Recife.....                  | —                | 1.201   | —                  | 226.205      | —                    | 221.401      |
| <b>Alagoas :</b>             |                  |         |                    |              |                      |              |
| Maceió.....                  | 816              | —       | 77.163             | —            | 75.928               | —            |
| Penedo.....                  | 370              | 1.183   | 66.193             | 143.656      | 65.453               | 141.331      |
| <b>Sergipe :</b>             |                  |         |                    |              |                      |              |
| Aracaju.....                 | —                | 1.333   | —                  | 105.763      | —                    | 103.682      |
| <b>Bahia :</b>               |                  |         |                    |              |                      |              |
| São Salvador.....            | —                | 5.629   | —                  | 483.304      | —                    | 471.676      |
| <b>Distrito Federal :</b>    |                  |         |                    |              |                      |              |
| Directoria.....              | —                | 1.633   | —                  | 272.748      | —                    | —            |
| <b>São Paulo :</b>           |                  |         |                    |              |                      |              |
| São Paulo.....               | —                | 74.292  | —                  | 11.616.385,5 | —                    | 11.447.079,9 |
| <b>Minas Geraes :</b>        |                  |         |                    |              |                      |              |
| Belo Horizonte.....          | 112              | —       | 14.511             | —            | 14.219               | —            |
| Pirapora.....                | 811              | —       | 75.368             | —            | 74.273               | —            |
| Curvello.....                | 731              | —       | 148.983,5          | —            | 146.835,5            | —            |
| Montes Claros.....           | 1.711            | 3.395   | 156.756,5          | 395.574      | 154.422,5            | 389.750      |
|                              | —                | 115.294 | —                  | 17.818.046   | —                    | 17.235.483,7 |

## MINAS GERAES

## NUTRIÇÃO ANIMAL

A Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, vem proporcionando aos criadores mineiros normas e directrizes de grande valor para a exploração da industria pastoril. Vae nisso um importante programma de actividade daquelle dependencia do Ministerio da Agricultura, tendentes a imprimir maior surto ao desenvolvimento da pecuaria, orientando-a através de conhecimentos technicos que possibilitem, na pratica, uma produção cada vez mais lucrativa e firmando por esta forma a riqueza de Minas com base nesse grande ramo de sua actividade economica.

Com esse objectivo a Inspectoria Regional de Pedro Leopoldo realiza na Fazenda Experimental em que tem a sua sede e constitue o campo de suas actividades varios e interessantes trabalhos de experiencias em torno da criação, em busca de resultados que determinem as normas e methodos mais vantajosos a seguir na exploração dos rebanhos.

Na criação do gado bovino, de todas a mais importante da pecuaria mineira, a Inspectoria Regional, que mantem em fazendas particulares, de fazendeiros registrados no Ministerio da Agricultura, estações de monta provisórias não o daquelle como de outras especies de animais domesticos, para o melhoramento dos respectivos rebanhos, conduz experimentos de grande interesse para os senhores criadores, firmando entre elles, pelo seu caracter mais immediato, os que se referem á nutrição e á produção, regularmente controlados quanto ao peso vivo, quanto á nutrição, e quanto á produção leiteira, através de boletins mensaes elaborados e a Inspectoria e enviados por cópia ao Departamento de Estatística e Publicidade, que os divulga regularmente em suas publicações.

Os dois ultimos enviados ao Departamento, relativos á nutrição animal e correspondentes ao respectivo controle durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno, foram de grande interesse pela revelação que offerecem da grande importancia que exerce a alimentação racionalmente administrada na criação dos animais domesticos.

Com forragens produzidas em grande parte e a baixo custo na propria Fazenda, recebeu ali o tratamento alimentar, constituido de succulenta ração, de accordo com a tecnica da nutrição e em função com o peso vivo e produção de cada animal, um grupo de vacas leiteiras cujo numero variou durante o mez de outubro, entre 29 e 32 vacas.

Interessante seria transcrever aqui, tão integralmente como nelles se contém, os dois quadros que constituem os boletins de que se occupa o presente comunicado. Isto, porém, tornal-o-ia demasiadamente extenso, razão pela qual apenas são divulgados aqui os algarismos globaes, constantes do quadro abaixo, extrahido do boletim mais recente, relativo ao mez de outubro, reservando-se o Departamento para sua divulgação integral em uma de suas publicações periodicas.

Ração consumida por 32 vacas leiteiras, na Fazenda Experimental de Criação de Pedro Leopoldo, durante o mez de outubro de 1934

| Alimentos               | Volume em kilos | Custo      |
|-------------------------|-----------------|------------|
| Farelo de algodão. .... | 4.597           | 781\$490   |
| Farelo de trigo. ....   | 930             | 223\$200   |
| Pasto. ....             | 10.000          | 20\$000    |
| Mineraes. ....          | 105,1           | 36\$785    |
| Camillica. ....         | 975             | 101\$400   |
| Suba. ....              | 761,5           | 190\$375   |
| Totales. ....           | 17.368,6        | 1.353\$250 |

No mesmo periodo, as 32 vacas a que se refere o boletim em apreço tiveram uma produção de leite expressa em um total de 8.542 kilos, cujo custo médio por kilogrammo, em total com o custo da ração administrada, se exprime em \$158.

Sendo a produção média, de cada vacca, de 8,6 kilos diarios, dando-se ao kilo de leite, que approximadamente

corresponde ao litro, o preço corrente de \$600, deduz-se o seguinte lucro diario por cabeça:

|                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| 8,6 kilos de leite a \$600. .... | 5\$160 |
| Custo da ração respectiva. ....  | 1\$365 |
| Lucro liquido. ....              | 3\$795 |

Ainda mesma não levando em conta as despesas do capital invertido e mão de obra, é realmente vantajoso o indice economico revelado pelos algarismos acima. E é preciso ainda não perder de vista uma quota destes lucros, capitalizada physiologicamente na economia de cada animal, que, com as sobras das ordenhas successivas, cria nédios bezerros, nas melhores condições de resistencia e saúde.

Os principios de nutrição animal constituem, pois, materia que deve ser cuidadosamente uma alimentação racional e intelligente nos seus rebanhos, para sua plena produção e completo florescimento da industria pecuaria.

## A FRUTICULTURA EM MINAS

Comquanto o Estado de Minas não tenha soffrido as consequências da depreciação do café, no mesmo grão em que essa grande crise se fez sentir em S. Paulo, onde a cultura dessa rubiacea passara a ser o sentido absorvente das actividades agricolas, nota-se, todavia, que a economia mineira não deixou de pagar tambem o seu tributo, ainda que não tão pesado, ás consequências da crise financeira mundial irrompida em fins de 1929. E como reacção natural consequiva aos abalos dessa ordem, soffridos por um organismo como o do Brasil, dotado de numerosos nucleos de produção e riqueza espalhados em diferentes regiões do seu vasto territorio, manifestaram-se em todos elles novas actividades no campo da produção, visando a restauração necessaria das forças economicas.

E' o que se vem operando em Minas Geraes, fomentado pelos poderes publicos e secundado pela iniciativa particular, manifestando-se um surto animador em referencia ao aproveitamento da terra, tal como ella se offerece, capaz de retribuir a mil por um, mediante a observancia dos processos modernos da agronomia, todo e qualquer grão que lhe seja lançado.

Vae, dest'arte, se alargando, gradativamente, o grande circulo da produção mineira, já não agora com o exclusivismo absorvente do café, mas tendendo á multiplicação dos productos, pela implantação da policultura criteriosamente orientada.

Como elemento preferentemente visado para essa expansão, merco neste commercio um registro especial a fruticultura, pelas suas francas possibilidades de grande incremento em Minas, quer quanto á exportação, quer quanto ao desenvolvimento de um consumo interno verdadeiramente compensador, desde que tenha a norteal-lhe a expansão e determinar-lhes directrizes o aparelhamento tecnico e a assistencia assidua de um governo verdadeiramente disposto, como se vem mostrando o de Minas, em mobilizar em seu favor todos os recursos necessarios.

E nem de outro modo poderia acontecer, porque, se de um lado a administração estadual está vivamente empenhada em estimular por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento da produção, por outro lado se mostram as classes agrarias francamente interessadas em aproveitar inteiramente esse concurso com que vêm sendo assistidas, trabalhando activamente no desenvolvimento de suas culturas, dispensando-lhes cuidados mais carinhosos do ponto de vista da orientação tecnica com que devem ser conduzidos.

E um dos indices do interesse que lhes vem merecendo o desenvolvimento da citricultura, está na grande procura de mudas de laranjeiras em todas as regiões do Estado, procura essa que vem sendo atendida não só por alguns estabelecimentos particulares já existentes no Estado, de produção de enxertos das melhores variedades e sob processos technicos os mais aperfeiçoados, como ainda pelos estabelecimentos officiaes do governo estadual, como sejam a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria em Vigosa, a Estação Experimental de Agricultura em Bello Horizonte e os campos de Sementes de Nova Baden e Carmo da Matta.

Conforme informação fornecida pessoalmente ao Departamento de Estatística e Publicidade, pelo Sr. superintendente de Agricultura e Pecuaria Dr. J. Mello Soares de Gouvêa, houve no corrente anno, em relação ao anno anterior, um grande augmento na distribuição de mudas de laranjeiras para diversos pontos do Estado, sómente pelos

tres estabelecimentos directamente subordinados ao seu departamento, isto é, a Estação Experimental e os campos de Nova Baden e Carmo da Matta. E' assim que a distribuição de mudas, até agora, no corrente anno, eleva-se a cerca de 50.000, quando em 1933 ella não ultrapassou a cifra dos 40.000. Acrescenta-se a distribuição que é feita pela E. A. V. em Viçosa e pelos estabelecimentos particulares, e ter-se-á uma idéa approximada do desenvolvimento que a citricultura vae alcançando em Minas.

Ainda ha pouco, pela Estação Experimental de Agricultura, foram importadas da Argentina diversas variedades de citrú, que devem satisfazer plenamente ás exigencias da cultura, principalmente para a exportação. Dentre estas tem despertado grande interesse um magnifico exemplar da laranja "Lue Gin Gong", da referida Estação Experimental, cujos fructos, depois de maduros, permanecem no pé, sem cair, durante 12 mezes, o que, sob diversos aspectos, justifica uma posição destacada dessa variedade na preferencia dos citricultores.

Do magnifico exemplar existente na Estação Experimental, importado em 1928, já foram tiradas 161 mudas que se acham distribuidas por diversas zonas do Estado.

#### SEMANA AGRICOLA DE CARANGOLA

Conforme fôra amplamente annuciado pela imprensa, installaram-se, a 9 do corrente, os trabalhos da "Semana Agrícola", levada a effeito, por iniciativa e sob os auspícios de um grupo de funcionarios de diversos serviços do Ministerio da Agricultura.

Ao interessante empreendimento, que se delineava a principio como um trabalho conjunto de dous funcionarios dos serviços de Sericicultura e do Café, no sentido de promoverem a introdução da criação do bicho da seda nas lavouras cafeeiras, e que, com a adhesão entusiastica de funcionarios dos Serviços de Plantas Texteis e Fomento da Produção Animal, tem grandemente ampliado o seu plano de acção, accorreu um grande numero de agricultores e criadores de uma larga zona do Estado, que corresponderam assim aos esforços dos funcionarios mineiros do Ministerio da Agricultura, empenhados em estimular as fontes de produção deste grande Estado.

Varios mostruários se acham alli installados, com o objectivo de propaganda das possibilidades economicas e dos processos aperfeiçoados de sua exploração, figurando nesse conjunto os do Serviço Technico do Café, da Inspectoria Regional de Sericicultura, reproductores da Fazenda Experimental de Criação de Pedro Leopoldo, além de grande quantidade de folhetos sobre agricultura e pecuaria, editados e enviados pelo Departamento de Estatística e Publicidade do Estado.

Como fructos de semelhantes esforços, é de se esperar uma phase de grande prosperidade para a lavoura mineira, mediante a adopção dos processos racionais de exploração da terra e da pratica lateral das industrias subsidiarias, taes como a sericicultura, a apicultura, a fructicultura e muitas outras.

#### PRIMEIRO MEZ FEMININO

Realizar-se-ha, de 7 a 26 de janeiro proximo futuro, na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado, o "Primeiro Mez Feminino", sob os auspícios de senhoras e senhorinhas relacionadas com aquelle estabelecimento.

Esse certame original, pelo seu caracter eminentemente economico, em funcção com o que ha de mais importante na vida do homem civilizado, isto é, a produção da riqueza e a conservação da saúde, está destinado a contribuir com um valioso subsidio para o engrandecimento de Minas, de accordo com evolução social, em que a ingerencia das mulheres, no trato dos negocios particulares e publicos, numa actividade multifôrme, é um dos primeiros fructos de suas grandes conquistas.

A educação, dest'arte, das mulheres, cuja acção já hoje transcende as raias do lar, começa a exigir normas e directrizes pedagogicas capazes de attenderem ás solicitações complexas da organização social moderna.

Para esse problema educacional momentoso, é que irão convergir as diversas actividades do "Primeiro Mez Feminino", a ser realizado pela Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado, consubstanciadas, devidamente, em diversos cursos e conferencias, para cujo exito conta aquelle estabelecimento com a autoridade moral e technica de seu director, Sr. Dr. J. C. Bello Lisboa, que, para maior brilho do certame, solicitará o concurso da Secretaria da Educação, da Es-

cola de Aperfeiçoamento de Bello Horizonte, da Cruz Vermelha Nacional, da Associação Brasileira de Educação, das professoras primeiras e das Escolas Normaes do Estado e especialmente das fazendeiras mineiras. O programma a ser executado, por sua natureza, de trabalho, de alegria e de festa, está organizado da maneira seguinte:

#### A) Cursos Agrícolas:

1. Floricultura.
2. Jardinagem.
3. Cultura de hortaliças.
4. Formação e trato de pomares domesticos.
5. Boas sementes. Cuidados. Desinfecção. Immunização.
6. Reflorestamento.
7. Fertilidade do solo e sua conservação.
8. Classificação e melhoramento do café.
9. Noções sobre o combate ás pragas e doenças das plantas.
10. Exposições agricolas. De milho.
11. Installações de parque para criação de gallinhas.
12. Chocadeiras e criadeiras de pintos.
13. Alimentação racional das aves.
14. Produção de ovos.
15. Julgamento de galinhas.
16. Doenças e pragas communs das aves.
17. Utilidade dos séros e vaccinas, em geral.
18. Analyse simples do leite.
19. Fabricação da manteiga.
20. Fabricação do queijo gouda.
21. Controle e hygiene do leite.
22. Fornecimento de leite industrializado ás cidades.
23. Fauna e flora. Herborização e preparo de peças.
24. Conservação domestica de alimentos.
25. Noções sobre piscicultura.
26. Escolha de local e inicio de um apiario.
27. Pratica geral, em apiarios.
28. Extração, preparo e embalagem do mel e da cera.
29. Trabalhos iniciaes de sericicultura. Sargarias.
30. Cunicultura. Bases para seu estabelecimento.
31. Noções sobre climatologia. Postos meteorologicos.
32. Contabilidade agricola.

#### B) Cursos domesticos e sobre hygiene

33. O Lar.
34. Puericultura.
35. Enfermagem. Cruz Vermelha.
36. Hygiene Rural.
37. Verminoses.
38. Alimentos e alimentação humana. Dietetica.
39. Arte culinaria. Cardapios. Pratos salgados e de sobremesa.
40. Combate ás pragas que infestam as residencias.
41. Agua potavel. Filtros.
42. Lavagem e engommagem.
43. Electricidade applicada aos trabalhos domesticos.
44. Residencias ruraes. Principaes e de empregados.
45. Cozinhas, dispensas e salas de jantar.
46. Dormitorios e installações sanitarias.
47. Salas e varandas para lazer e visitas. Exterior das habitações.
48. Doenças e pragas communs aos animaes domesticos e ao homem.
49. O alcool e suas consequencias.
50. Contabilidade domestica.

#### C) Conferencias ou palestras educacionais e sociaes:

1. Educação maternal.
2. Educação infantil.
3. Educação primaria.
4. Educação secundaria.
5. Educação normal.
6. Educação rural.
7. Educação profissional feminina.
8. Clubs agricolas.
9. Educação de adultos e domesticas.
10. Educação physica para collegiaes.
11. Hygiene mental.
12. Associações femininas para defesa da familia.

13. Organizações de bibliothecas collegiaes e districtaes.
14. Sociabilidade rural.
15. As vias de comunicação como agentes de conforto e progresso.

#### D) Educação physica e pratica de desportos:

Durante as manhãs, tempos vagos e tardes, será facilitada a educação physica e pratica de desportos, como tennis, volleyball, natação, etc.

#### ORGANIZAÇÕES GERAES

1. Os trabalhos iniciar-se-ão no dia 7 de janeiro, ás 8 horas da manhã.
2. Fica aberta a inscripção até o dia 31 de dezembro proximo.
3. Os logares serão reservados a pedido por escripto, dirigido á Escola Superior de Agricultura e Veterinaria — Viçosa — Minas Geraes.
4. Nenhuma candidata deverá comparecer sem ter tido comunicação da escola, de estar reservado o seu logar.
5. A capacidade será de 150 logares no internato e de 50 no externato, podendo haver renovação.
6. A duração de inscripção será, no minimo, de tres dias.
7. Os cursos para fazendeiras terão caracter de demonstração e duração de 2 horas, cada um.
8. Os cursos para professoras e fazendeiras, que nestes se inscreverem, terão duração até de 9 aulas de duas horas, theorico-praticas conforme os cursos, e denominar-se-hão "Cursos Breves".
9. A's alumnas que terminarem cursos breves será fornecido attestado, de accôrdo com o regulamento da escola.
10. Os cursos da divisão A, serão feitos de 7 ás 9 e de 1 ás 3 horas; os da divisão B, de 9,30 ás 11,30 e de 3,30 ás 5,30; os da divisão C, ás 20 horas, das terças, quintas e sabbados.
11. O serviço de internato será organizado pelo systema cooperativo, pagando cada pessoa suas despesas, proporcionalmente.
12. Os trabalhos do Mez Feminino deverão processar-se de modo a constituirem inicio seguro da educação profissional feminina, em Minas Geraes.
13. A direcção geral dos trabalhos do Mez Feminino far-se-ha pelo director da E. S. A. V. ou representante seu, auxiliado por uma comissão constituída de dois representantes dos docentes e de representantes de alumnas, na proporção de uma para cada grupo de vinte.
14. Espera a Escola obter o auxilio da Secretaria da Educação, da Escola de Aperfeiçoamento de Bello Horizonte, da Cruz Vermelha Nacional, da Associação Brasileira de Educação, das professoras primarias e de cursos normaes do Estado de Minas, de todos os educadores que estiverem em condições de auxiliar a realização, de todas as pessoas amigas da educação e especialmente das fazendeiras mineiras

#### CONTROLE LEITEIRO EM FAZENDAS PARTICULARES

Conforme vem sendo divulgado por este Departamento, em suas publicações periodicas e através de comunicados distribuidos á imprensa, a Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, tem, no seu programma de acção, o serviço de controle leiteiro, realizado como methodo de selecção e aperfeiçoamento das aptidões leiteiras do gado bovino.

Esse serviço é realizado não só em relação ao rebanho existente na Fazenda, sede da Inspectoria, como ainda sobre os de diversas fazendas particulares do Estado, ás quaes leva a Inspectoria o seu trabalho de extensão, visando por esta fórma o levantamento da pecuaria mineira.

Dada a grande utilidade decorrente da generalização do controle leiteiro nas fazendas de criação do Estado, é de se

lamentar que um numero ainda tão pequeno de fazendeiros, estejam realizando esse serviço sob a orientação da Inspectoria Regional. Porque, se essa pratica é ainda quasi inexistente entre os criadores de gado bovino do Estado, e isso naturalmente em virtude de não serem sufficientemente conhecidas as suas vantagens ou faltarem áquelles os necessarios ensinamentos quanto á technica de sua realização, só se póde esperar a implantação desse importante elemento de acção conducente ao melhoramento progressivo dos rebanhos, através das actividades desenvolvidas pelos estabelecimentos officiaes de estudos e experimentação, como é a Inspectoria Regional de Pedro Leopoldo.

Dahi a grande vantagem, que adviria á economia particular e ao progresso geral da industria pecuaria, se o maior numero possivel de criadores procurassem entrar em contacto com aquella Inspectoria, afim de auferir os serviços que ella está disposta a proporcionar-lhes.

Actualmente, apenas 9 fazendas estão realizando o controle leiteiro sob a orientação da Inspectoria Regional. São as seguintes:

- 1 — Bella Fama, de propriedade da St. John d'El Rey Mining Comp., em Nova Lima;
- 2 — Barcellos, de propriedade do Sr. Luiz F. G. Presser, em Ouro Preto;
- 3 — Laginha, de propriedade do Sr. José Elias Costa, em Dr. Lund;
- 4 — Marzagão, de propriedade da Companhia F. e T. de Minas Geraes;
- 5 — Nova Granja, de propriedade do coronel Virgilio Machado;
- 6 — Granja Werneck, de propriedade do Dr. Hugo Furquim Werneck, em Venda Nova;
- 7 — Capitão Eduardo, de propriedade do coronel Antonio Ribeiro de Abreu, em Capitão Eduardo;
- 8 — São José, de propriedade do Sr. Aurelio Lobo, em Capitão Eduardo;
- 9 — Capim Pubo, de propriedade do Sr. José Mauricio da Silva, na Capital.

Com relação a essas 9 fazendas recebeu o Departamento de Estatística e Publicidade, um interessante quadro demonstrativo elaborado pela Inspectoria Regional, no qual se relaciona de maneira suggestiva a produção leiteira dos respectivos rebanhos, durante o periodo de controle de cada um, até 30 de junho do corrente anno.

Esse quadro, para mais facilidade de sua inserção no presente communicado, é desdobrado em dois.

O primeiro é o que segue abaixo:

| Numero | Fazendas                 |                  |                 |                 |
|--------|--------------------------|------------------|-----------------|-----------------|
|        |                          | Dias de controle | Numero de vacas | Leite produzido |
| 1.     | Bella Fama. . . . .      | 243              | 40              | 86.307,0        |
| 2.     | Barcellos. . . . .       | 243              | 21              | 24.169,1        |
| 3.     | Laginha. . . . .         | 171              | 28              | 12.802,0        |
| 4.     | Marzagão. . . . .        | 63               | 18              | 5.913,0         |
| 5.     | Nova Granja. . . . .     | 210              | 44              | 32.865,5        |
| 6.     | Granja Werneck. . . . .  | 210              | 24              | 17.379,0        |
| 7.     | Capitão Eduardo. . . . . | 196              | 45              | 16.989,0        |
| 8.     | São José. . . . .        | 196              | 21              | 6.280,0         |
| 9.     | Capim Pubo. . . . .      | 154              | 29              | 12.629,0        |

O quadro seguinte demonstra a produção média de cada vacca no periodo de controle e por dia, o valor da produção média por vacca, no periodo, e o valor da produção global do rebanho, cotado o leite a \$300 o kilo.

## PARANA'

## ELABORAÇÃO DA CELLULOSE NO PARANA'

O "Dia" de Curityba informa que a firma Klabin & Companhia está empenhada em elaborar a cellulose, que é materia prima importada para a fabricação de papel. Com esse objectivo, a citada firma, que possui já uma fabrica desse artigo em São Paulo, adquiriu uma extensa propriedade em Cachoeirinha, na zona de Tibagy, servida de boas quedas d'agua e coberta de pinheirões.

Informa o matutino paranaense que a citada firma vai empregar nesse empreendimento algumas centenas de contos para produzir a cellulose e papel de todas as qualidades.

Vale a esse proposito observar que, em 1933, importamos cerca de 30.000 contos de pasta para papel e também importância approximada em papel, sendo que só em papel para imprensa as importações atingiram a mais de 20.000 contos.

## LINHA AEREA CURITYBA-FLORIANOPOLIS

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, pela portaria n. 942, de 5 de dezembro de 1934, attendendo ao que requereu o Aerolloyd Iguassú, S.S., concessionario dos serviços de trafego aereo, em virtude do decreto numero 22.878, de 30 de junho de 1928; tendo em vista o artigo 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto numero 16.983, de 22 de julho de 1925; e de accordo com o parecer do Departamento de Aeronautica Civil, resolveu autorizar o estabelecimento de nova linha aerea Curityba-Florianopolis, em que será transformada, mediante prolongamento, a actual Curityba-Joinville, e approvar os respectivos itinerarios, horarios e tarifas, bem como os da linha Curityba-São Paulo, ambas da referida empreza.

A seguir, encontrar-se-ão os itinerarios, horarios rios e tarifas a que se refere a portaria acima citada.

| Numero      | Fazendas              | Produção<br>média por vacca<br>no periodo | Produção<br>média por vacca<br>e por dia | Valor da<br>produção média<br>no periodo | Valor global<br>da produção do<br>rebanho |
|-------------|-----------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1.          | Bella Fama. ....      | 2.157,7                                   | 8,8                                      | 647\$310                                 | 25:892\$100                               |
| 2.          | Barcellos. ....       | 1.150,9                                   | 4,7                                      | 345\$270                                 | 7:249\$950                                |
| 3.          | Laginha. ....         | 457,2                                     | 2,6                                      | 157\$160                                 | 3:840\$600                                |
| 4.          | Marzagão. ....        | 328,5                                     | 5,2                                      | 98\$550                                  | 1:773\$900                                |
| 5.          | Nova Granja. ....     | 746,9                                     | 3,5                                      | 224\$070                                 | 9:859\$650                                |
| 6.          | Granja Werneck. ....  | 724,1                                     | 3,4                                      | 217\$230                                 | 5:213\$850                                |
| 7.          | Capitão Eduardo. .... | 377,5                                     | 1,9                                      | 113\$250                                 | 5:096\$700                                |
| 8.          | São José. ....        | 296,7                                     | 1,5                                      | 89\$010                                  | 1:869\$000                                |
| 9.          | Capim Pubo. ....      | 435,6                                     | 2,8                                      | 130\$680                                 | 3:788\$700                                |
| Total. .... |                       |                                           |                                          |                                          | 64:585\$350                               |

O controle do leite permite, mediante a medição diaria, mensal e annual da produção de cada vacca, uma selecção segura do rebanho. As melhores vaccas, isto é, aquellas que mais produziram e foram portadoras das características phisicas exigidas pelo respectivo "standart" devem ser destinadas a reproductoras.

Tem, pois, uma elevada importancia a medição e o registro diario do leite de cada vacca, pratica bastante facil que o criador caprichoso deveria adoptar.

Linha Curitiba-São Paulo

Itinerario e horario

| Ida             |            |     |                                               |       | Volta           |                                               |       |
|-----------------|------------|-----|-----------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------------------------------------|-------|
| Escalas         | Distancias |     | Dias                                          | Horas | Escalas         | Dias                                          | Horas |
| Curityba.....   | —          | 0   | Part. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 13h00 | São Paulo ..... | Part. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 10h00 |
| São Paulo ..... | 420        | 420 | Cheg. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 15h00 | Curityba .....  | Cheg. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 12h00 |

TARIFAS

| Passagens                              |          |
|----------------------------------------|----------|
| Curityba a São Paulo e vice versa..... | 300\$000 |
| Cargas                                 |          |
| Curityba a São Paulo e vice versa..... | 4\$000   |

Linha Curitiba-Florianopolis

Itinerario e horario

| Ida                 |            |     |                                               |       | Volta               |                                               |       |
|---------------------|------------|-----|-----------------------------------------------|-------|---------------------|-----------------------------------------------|-------|
| Escalas             | Distancias |     | Dias                                          | Horas | Escalas             | Dias                                          | Horas |
| Curityba.....       | —          | 0   | Part. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 13h00 | Florianopolis ..... | Part. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 10h00 |
| Joinville .....     | 120        | 120 | Cheg. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 13h35 | Itajahy.....        | Cheg. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 10h30 |
|                     |            |     | Part. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 13h45 |                     | Part. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 10h40 |
| Itajahy.....        | 75         | 195 | Cheg. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 14h15 | Joinville.....      | Cheg. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 11h10 |
|                     |            |     | Part. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 14h25 |                     | Part. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 11h20 |
| Florianopolis ..... | 90         | 285 | Cheg. 3 <sup>as</sup> e 5 <sup>as</sup> ..... | 15h00 | Curityba.....       | Cheg. 4 <sup>as</sup> e 6 <sup>as</sup> ..... | 12h00 |

TARIFAS

| Escalas        | Curityba       | Joinville | Itajahy  | Florianopolis |
|----------------|----------------|-----------|----------|---------------|
| Curityba.....  | Passagens..... | 130\$000  | 200\$000 | 250\$000      |
|                | Cargas.....    | 2\$000    | 6\$000   | 6\$000        |
| Joinville..... | Passagens .... | 100\$000  | 170\$000 |               |
|                | Cargas .....   | 4\$000    | 4\$000   |               |
| Itajahy.....   | Passagens .... |           | 100\$000 |               |
|                | Cargas.....    |           | 2\$000   |               |

OBSERVAÇÕES

**Tarifas de passagens:** Preços de passagem por pessoa, incluindo 10 kilos de bagagem. Crianças viajando ao collo: preços por kilo de peso, pela tarifa de bagagens e cargas. Crianças até 40 kilos de peso, occupando assento: meia passagem. Crianças de mais de 40 kilos de peso, occupando assento: passagem inteira.

**Tarifas de bagagens e cargas:** Preços por kilo de carga, ou de bagagem excedente a 10 kilos por passageiro.

## Segunda parte

### Informações do estrangeiro

#### CONFERENCIA COMMERCIAL PAN-AMERICANA BUENOS AIRES, 1935

##### (Conclusão)

Proseguindo a publicação, iniciada no n. 30, do "Boletim Commercial" do Ministerio das Relações Exteriores, de 7 de dezembro ultimo, dos antecedentes e documentos para uso dos delegados á Conferencia Commercial Pan-americana, a reunir-se em Buenos Aires no mez de março de 1935, damos, a seguir, os memoranda sobre os topicos 6, 7, 8 e 9, também preparados pelo senhor C. Keech Ludewig, sub-chefe da Secção de Informações Commerciaes da União Pan-americana, topicos esses que tratam, respectivamente, da repressão do contrabando, da simplificação das praxes aduaneiras, das facilidades para o fomento turismo e, finalmente, da classificação uniforme de mercadorias em continuação do trabalho começado na primeira Conferencia de uniformidade de especificações. (Tema 1924/25).

#### TOPICO 6

##### REPRESSÃO DO CONTRABANDO

O problema do contrabando e sua supressão póde ser dividido em duas partes, a saber, o contrabando de artigos que são considerados preticamente por todas as nações como contrabando, excepto quando uzados para fins especiaes, taes como narcoticos e drogas; e o contrabando de artigos considerados contrabando porque se procura introduzi-los ilicitamente afim de evitar o pagamento de direitos alfandegarios ou monopolios estaduais. Entre as mercadorias cuja venda constitue monopolio em varios paizes, encontram-se os phosphoros, o fumo, o alcool, o sal, etc.

Geralmente são negociados tratados e outros accordos para a eliminação do contrabando, entre paizes limitrophes. Contudo, em casos especiaes, realizam-se negociações entre paizes a grande distancia uns dos outros, como se evidencia por tratados existentes entre os Estados Unidos e a Grã-Bretanha, Alemanha, Hespanha, Panamá e outros, para evitar o contrabando de bebidas intoxicantes nos Estados Unidos, tratados esses que ate data recente ainda se encontravam em vigor.

Provavelmente o tratado multilateral mais importante da categoria primeiramente mencionada acima é a Convenção para a Limitação da Manufatura e Regulamentação da Distribuição de Narcoticos, assignada em Genebra a 13 de julho de 1931. Esta Convenção resultou da Conferencia Internacional para a Limitação de Narcoticos que inaugurou suas sessões em maio de 1931, e serve de complemento ás estipulações das Convenções Internacionais do Opio assignadas em Haya em 1912 e em Genebra em 1925, tornando effectiva por accordo internacional, a limitação da manufatura do narcoticos ás necessidades mundiaes legitimas para fins medicos e scientificos e por meio da regulamentação da sua distribuição.

Este tratado foi assignado pelos seguintes paizes membros da União Pan-Americana: Argentino, Bolivia, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, Estados Unidos, Guatemala, México, Panamá, Paraguay, Republica Dominicana, Uruguay e Venezuela. Até ao presente, foi ratificado ou recebeu adhesão dos seguintes Estados, membros da União: Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Estados Unidos, Guatemala, Haiti, México, Nicarágua, Perú, Republica Dominicana, Uruguay e Venezuela.

Este tratado define detalladamente todas as drogas e suas propriedades chimicas; estabelece que estimativas do consumo domestico de todas as drogas deverão ser preparadas annualmente por todos os paizes signatarios e transmittidas a todos os outros Estados que fazem parte do tratado; estabelece limitações estrictas á manufatura de drogas; estipula prohibições e restricções da exportação de drogas, excepto em certas condições autorizadas, nelle se convencionando também medidas definidas para o controle deste commercio. Até agora, 45 nações do mundo ratificaram ou adheriram a este tratado.

O tratado entre a Argentino e o Chile estipulando a redução reciproca de direitos alfandegarios sobre varios productos, tratado esse assignado 3 de junho de 1933, e ratificado por ambos esses paizes mais tarde durante o mesmo anno,

pelo artigo IX ambos os paizes concordam em que o contrabando é um crime internacional. Quaesquer pessoas que sejam apreendidas na Argentina por crime de contrabando cometido no Chile, deverão ser tratadas nos tribunales argentinas como se o crime tivesse sido cometido em territorio argentino, ou vice-versa com respeito a pessoas apreendidas em territorio chileno. O tratado também estipula a permuta de informações entre funcionarios alfandegarios relativamente ao contrabando, e os transgressores poderão ser punidos em qualquer dos dous paizes, applicando-se a lei do paiz onde elles se acharem.

Este artigo do tratado também providencia para a formulação de regulamentações especiaes vizando a repressão do contrabando, regulamentações essas a serem incluídas em um tratado especial. Até agora os termos deste tratado ainda não foram publicados.

Entre os tratados da série assignada no Rio de Janeiro, em outubro de 1933, entre a Argentina e o Brasil, um delles refere-se exclusivamente á questão da prevenção e repressão do contrabando entre os dois paizes. Como este tratado estipula cooperação reciproca de natureza de grande alcance no tratamento do contrabando, julgou-se conveniente transcrever o tratado no seu todo, no Apêndice a este memorandum, visto que esse tratado fornece material para discussão da prevenção do contrabando.

#### APPENDICE

##### CONVENIO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CONTRABANDO ENTRE O BRASIL E A REPUBLICA ARGENTINA

A Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica Argentina, reconhecendo a conveniencia reciproca de tomar medidas para prevenir e reprimir o contrabando que se pratica em suas fronteiras, com violação das leis fiscaes e em detrimento do commercio honesto, convencidas de que um melhor entendimento para a cooperação das autoridades de um e outro Estado, contribuirá para tornar mais efficaz a acção das entidades encarregadas de fiscalizar devidamente o commercio internacional, e aproveitando o feliz ensejo que lhes offerece a presença no Brasil, do excellentissimo senhor general Agustin P. Justo, Presidente da Nação Argentina, resolveram celebrar um convenio para prevenção e repressão do contrabando e, com esse fim, nomearam seus plenipotenciarios:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ao senhor doutor Afranio de Mello Franco, ministro de Estado das Relações Exteriores;

e o Presidente da Nação Argentina, ao senhor doutor Carlos Saavedra Lamas, ministro das Relações Exteriores e Culto;

Os quaes, depois de se communicarem os respectivos ple-nos poderes, que foram achados em boa e devida fórma, convieram no seguinte:

Art. 1.º Cada uma das partes contractantes obriga-se a tomar providencias para que sejam prevenidas, descobertas e punidas as contravenções ás disposições aduaneiras da outra parte, praticadas em seu territorio, e, para esse fim, determinará que os seus funcionarios aduaneiros, a sua policia fluvial, maritima, aerea ou terrestre, logo que tenham noticia de que se pretenda commetter ou se haja commettido uma contravenção desse genero, façam o possivel para impedi-la, no primeiro caso e para denuncial-a em ambos os casos, á autoridade competente do seu proprio Estado.

Art. 2.º As autoridades dos Ministerios da Fazenda de cada uma das partes contractantes deverão communicar ás autoridades da outra, as contravenções de que tiverem informação directa ou por denuncia e, bem assim, lhes fornecerão um relatorio dos factos a ellas concernentes, com todas as minucias.

Ficam autorizadas a fazer essas communicações: na Republica dos Estados Unidos do Brasil, a Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional ou qualquer das delegacias fiscaes, nos Estados brasileiros limitrophes, que aquella Directoria designar; e na Republica Argentina, a Direcção Geral de Alfandegas.

Art. 3.º Com o fim de descobrir ou verificar qualquer defraudação aduaneira tentada ou commettida em seu prejuizo, e de conhecer o transito das mercadorias objecto da fraude, a autoridade aduaneira superior de cada parte contractante poderá solicitar á autoridade superior da outra

parte informações sobre os factos por esta verificados, relativamente aos documentos entregues ou aos registros que houver effectuado das alludidas mercadorias. A Alfandega requerida deverá fornecer essas informações sem demora, a não ser que, em virtude das respectivas disposições nacionaes, só possa fornecel-as mediante prévia autorização superior. Neste caso, essa autorização deverá ser pedida, procedendo-se de accordo com o que fór resolvido pela autoridade superior.

Art. 4.º Para os fins estipulados no presente convenio, os funcionarios e empregados de ambos os Estados, independentemente do dever de cooperação que se estabelece, communicarão reciprocamente as suas observações e manterão relações continuas para assentar com rapidez e efficacia as medidas necessarias.

Art. 5.º Cada uma das partes contractantes se obriga a impedir que as mercadorias, suspeitas de se destinarem a contrabando, sejam accumuladas ou depositadas perto da fronteira, e, para tal fim, as respectivas autoridades as submeterão ás necessarias medidas de precaução.

Como regra geral, não será permitido o deposito de mercadorias estrangeiras, não nacionalizadas, a distancia inferior a 15 kilometros da fronteira, em localidades onde não haja postos aduaneiros, podendo, todavia, modificar-se este limite de commun accordo. No caso de não ser isso possivel, a autoridade alfandegaria, excepcionalmente, manterá taes mercadorias em deposito sob chaves e em vigilancia; e, si ainda isso não fór viavel, tomará outras medidas tendentes a uma efficaç fiscalização.

A quantidade de mercadorias estrangeiras nacionalizadas e de mercadorias nacionaes accumuladas nas regiões fronteiriças, fixadas de commun accordo pelas autoridades aduaneiras das partes contractantes, não poderá exceder ás necessidades do commercio licito normal, ou seja o consumo local. Em caso de suspeita de que excedam o alludido consumo, far-se-ão retirar as mencionadas mercadorias para o interior e, não sendo isso possivel, os depositos em que as mesmas se encontrarem deverão ser submittidos á fiscalização aduaneira para prevenir o contrabando.

Art. 6.º Fica estabelecido o uso de torna-guidas officiaes entre os portos de ambas as partes contractantes.

Art. 7.º As mercadorias entradas em transitio ou as que saiam por transbordo, embarque ou permanencia, de e para os ditos portos, ficam sujeitas á exigencia determinada no artigo VI do presente convenio.

Art. 8.º As mercadorias despachadas com pedido de re-embarque, transbordo ou permanencia deverão ser declaradas com determinação da especie, qualidade e quantidade.

Art. 9.º As torna-guidas obedecerão ás fórmulas e ao processo que forem estabelecidos, de commun accordo, pelas autoridades alfandegarias superiores das duas Partes contractantes.

Art. 10. Quando o navio que conduz a carga não gozar do privilegio de paquete, dever-se-á exigir do signatario do pedido de licença garantia de um fiador solidario, que responda pela entrada das mercadorias no porto de destino.

Art. 11. As alludidas torna-guidas conterão as indicações estabelecidas, de commun accordo, pelas autoridades aduaneiras superiores das duas Partes contractantes, formarão um caderno ou brochura, de tudo que se referir ao carregamento de cada navio, sendo que metade do carimbo da alfandega remittente deverá ficar impressa em cada lado das dobras do caderno ou brochura e serão remittidas, pelo primeiro correio, em envolturo devidamente carimbado e lacrado.

Art. 12. Cada uma das Partes contractantes se obriga:

a) a não conceder passagem, para o territorio da outra, de mercadorias cuja importação ou transitio seja prohibido por esta, salvo autorização especial da mesma;

b) a não permittir a exportação de mercadorias destinadas ao territorio da outra, sujeitas a direitos de importação, sinão pela alfandega competente, nas condições estabelecidas pelo art. XIV do presente convenio. A licença de condição deverá conter o compromisso de se evitarem, no tracto, demoras desnecessarias, e bem assim desvios na viagem directa;

c) a não devolver as fianças para a sahida de mercadorias em transitio ou para a reexportação de mercadorias estrangeiras não nacionalizadas, nem a reembolsar ou devolver os direitos aduaneiros á sahida, enquanto não ficar provado, por meio da torna-guia correspondente, que as mercadorias foram apresentadas e declaradas.

Art. 13. Nos portos de ambas Partes contractantes onde não haja funcionario consular da outra, a autoridade aduaneira local, depois de haver informado á autoridade aduaneira superior da proxima sahida de um navio, que se dirija a um dos portos da outra Parte, vicará o respectivo manifesto.

Art. 14. Para os effectos estipulados no artigo XII, letras b e c, as autoridades das Partes contractantes fixarão de commun accordo, o numero, localização e attribuições das alfandegas, ás quaes deverão as mercadorias ser apresentadas na passagem pela fronteira commun, as horas em que se deverá effectuar, e, bem assim, a fórma pela qual serão essas mercadorias acompanhadas até á Alfandega da outra Parte contractante.

Art. 15. Nos casos de contravenção ás prohibições de entrada, sahida ou transitio dos contrabandos ou de outras fraudes tentadas ou commettidas em detrimento de qualquer dos dois paizes signatarios, cada uma das partes contractantes submeterá os contraventores, a pedido da autoridade aduaneira da outra, ás suas proprias leis, ainda quando se trate de nacional do Estado requerente. Serão, todavia, applicadas as leis deste, se forem menos rigorosas.

Tomar-se-á como base a tarifa do paiz cujas disposições tenham sido infringidas, nos casos em que, por disposição de lei, deva ser imposta pena pecuniaria de accordo com a importancia da fraude.

As duas partes contractantes por-se-ão previamente de accordo sobre o modo de tariffar as mercadorias, se, a esse respeito, houver divergencias entre as autoridades administrativas de uma e outra.

Art. 16. As autoridades de fazenda ou judicarias de cada uma das partes contractantes, observada a respectiva legislação em materia de contrabando, têm o dever, a pedido da outra, de tomar ou promover as medidas necessarias ao esclarecimento dos factos e de reunir as provas pertinentes aos actos de contrabandos tentados ou commettidos, e, bem assim, de fazer, segundo as circumstancias, apprehensão das mercadorias. As autoridades do Estado requerido procederão, em tal caso, como se tratasse de contravenções ás proprias disposições aduaneiras.

Os funcionarios e agentes de um dos Estados contractantes poderão ser citados para comparecer perante as autoridades do mesmo, a pedido directo das autoridades do outro, para prestar declarações sobre as circumstancias referentes ao contrabando tentado ou commettido em prejuizo desse outro Estado.

Art. 17. As autoridades que instaurarem os processos cumpre solicitar ás da outra parte, que interroguem as testemunhas e peritos da sua jurisdição, encaminhem as precatorias relativas ao caso, procedam *ex-officio*, e de *oficio* e informem sobre o resultado.

Art. 18. As duas partes contractantes prohibirão em seu territorio associações que tenham por finalidade o contrabando em territorio ou em prejuizo da outra parte e não reconhecerão como válidos os seguros sobre contrabandos.

Comprometem-se, além disso, a exercer vigilancia, reciprocamente, em seus territorios respectivos, sobre as pessoas tidas como suspeitas de se dedicar ao contrabando ou de o facilitar.

Art. 19. Nos processos instruidos de conformidade com o disposto no artigo XV, as informações officiaes dos funcionarios de cada parte contractante terão, perante a outra, a mesma força legal probatoria que as informações officiaes dos seus proprios funcionarios.

Art. 20. As despesas occasionadas pelos alludidos processos deverão ser reembolsadas pela parte em cujo interesse são movidos, salvo se puderem ser cobertos pelo valor dos objectos confiscados aos contraventores, se forem vendidos.

Art. 21. As quantias pagas pelo accusado, por motivo desses processos ou provenientes da venda dos objectos confiscados, serão destinadas, em primeiro lugar, a cobrir os gastos do processo; em seguida, a indemnizar, preferentemente, os direitos aduaneiros que se houverem defraudado á outra parte e o premio ao denunciante; finalmente, a satisfazer ás penas pecuniarias.

Art. 22. Será cancelado o processo instaurado em virtude do artigo XV, por solicitação do Estado que o tenha pedido, salvo se já houver sido proferida sentença definitiva.

Neste caso, serão igualmente applicaveis as disposições do artigo XX, concernentes ás custas do processo.

Art. 23. O Governo do Brasil proporá, no mais breve prazo possível, aos Governos das Republicas do Paraguay e do Uruguay, a celebração de convenios analogos a esta, para prevenção e repressão do contrabando nas respectivas fronteiras, reservando-se o direito de denunciar o presente Convenio, antes do prazo de sua duração, caso não chegue a accordo com esses dois paizes.

Art. 24. O presente Convenio permanecerá em vigor durante cinco annos, salvo a reserva feita no artigo XXIII, operando-se a tacita recondução do mesmo, indefinidamente, se qualquer das partes contractantes não o denunciar ao menos seis mezes antes de se vencer o prazo de cada cinco annos.

Independentemente, porém, da denuncia, qualquer das duas partes contractantes poderá provocar, por simples nota á Chancelleria da outra, a revisão parcial deste Convenio, ao fim de cada anno, de accordo com a experiencia obtida na sua applicação.

Art. 25. O presente Convenio será ratificado e suas ratificações se trocarão na cidade de Buenos Aires, dentro do mais breve prazo possível.

Em fé do que, os plenipotenciarios acima nomendados assignaram o presente Convenio, em dois exemplares, cada um dos quaes nas linguas portugueza e hespanhola, e lhe apuzeram os seus sellos, no Rio de Janeiro, DF., aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e tres. — (L. S.) A. de Mello Franco. — (L. S.) Carlos Saavedra Lamas.

### TOPICO 7

#### SIMPLIFICAÇÃO DE PRAXES ADUANEIRAS

A Commissão Panamericana de Praxes Aduaneiras e Formalidades de Porto reuniu-se na cidade de Washington de 18 a 26 de novembro de 1929 e recommendou varias medidas definitivas para se conseguir a simplificação e unificação das formalidades de porto e praxes aduaneiras entre as vinte e uma Republicas americanas. A Commissão formulou, além disso, um projecto de convenção sobre tres importantes problemas do commercio internacional, a saber: I. Formalidades de Porto; II. Praxes aduaneiras; e III. Leis e Regulamentos de Portos Aéreos.

O presente memorandum estuda sómente as Formalidades de Porto. A Parte III, Leis e Regulamentos dos Portos Aéreos, é estudada no memorandum correspondente ao Topico-I, "Facilidades Portuarias para a entrada, carga, descarga e sahida de navios e aeronaves".

O projecto de convenção foi submettido, para sua consideração, á Quarta Conferencia Commercial Panamericana, que se reuniu em Washington em outubro de 1931, a qual approvou a seguinte resolução:

"A Quarta Conferencia Commercial Panamericana.

Resolve:

Referir ao conselho director da União Panamericana, para ser de novo submettido aos Governos, o projecto de Convenção sobre Praxe Aduaneira e Formalidades de Porto, juntamente com os textos das emendas propostas pelas delegações á Quarta Conferencia Commercial Panamericana, com o pedido de que cada Governo submeta a sua opinião, na sede, antes de 31 de março de 1932, afim de facilitar a discussão deste assumpto pela Setima Conferencia Internacional Americana a reunir-se em Montevideú."

A parte que se relaciona com as Praxes Aduaneiras, neste Projecto de Convenção, contém vários principios aos quaes deverão adherir todos os paizes que ratifiquem esta Convenção. A seguir se transcreve esta parte da Convenção:

### Artigo III

"As Altas Partes Contractantes, com o intuito de desenvolver o commercio e estreitar as relações entre as nações americanas, concordam em envidar esforços para a promul-

gação de leis ou a adopção de regulamentos administrativos onde for necessario para a simplificação e uniformização de praxe aduaneira:

1. Que quando os direitos foram lançados sobre o peso da mercadoria, seja adoptado a base do peso liquido; se por razões ponderaveis não fôr possível adoptar o peso liquido, seja empregado como base o peso legal; o que, quando fôr impraticavel ou inadmissivel o emprego, quer do peso liquido quer do peso legal, devido á natureza da mercadoria, seja adoptado como base o peso bruto.

Convenciona-se mais que, confirme se acha determinado nesta secção:

a) entender-se-á por peso liquido o peso intrinseco da mercadoria; isto é, sem tomar em conta quaesquer vasilhas, embalagem ou envoltorios;

b) entender-se-á por peso legal o peso da mercadoria, inclusive o peso do seu envoltorio interior, isto é, o envoltorio em que a mercadoria é usualmente offerecida ao consumidor;

c) entender-se-á por peso bruto o peso da mercadoria, juntamente com todos os envoltorios, tanto interiores como exteriores, engradados e embalagens.

Convenciona-se tambem em que, quando foram cobrados direitos *ad valorem* seja adoptado o valor no paiz de origem como base para determinar o valor tributavel; e que o valor seja considerado como significativo o valor F. O. B., conforme definição das leis dos paizes importadores da mercadoria, no porto ou no ponto de exportação no paiz de origem.

2. Que todas as sobretaxas com as suas bases e quantias variaveis sejam consolidadas com o direito basico em uma só tributação.

3. Que cada artigo contido no volume mixto seja tributado por uma taxa á razão do direito applicavel a taes artigos, de accordo com a tarifa alfandegaria do respectivo paiz, contanto que a importancia do volume mixto seja por conta de um unico importador, e que seja declarado em uma só guia alfandegaria, e comprehendida num unico item no manifesto do vapor, embora as mercadorias sejam mencionadas em diversas facturas; e dispõe mais, que para determinar os direitos a serem cobrados por peça de mercadoria, acondicionada com outras mais, seja tomado o peso do referido artigo, e que a taxa correspondente á mesma seja distribuida proporcionalmente entre o peso declarado das mercadorias contidas no volume.

4. Que os emolumentos dos funcionarios alfandegarios sejam mantidos ás expensas dos Governos signatarios desta convenção.

5. Que a qualquer disposição legal attinente a uma mudança nos direitos de importação ou exportação ou as attribuições portuarias das mercadorias, se dê publicidade de trinta dias ou mais, antes de entrar ella em vigor, no intuito de proteger os proprietarios, transportadores, embarcadores ou consignatarios.

6. Que se outorgue plena liberdade aos importadores e exportadores para marcar os pacotes de mercadorias, para identificação, de maneira que julgarem mais conveniente; contanto que declarem os documentos alfandegarios o numero, a classe e marca dos volumes, afim de que esses dados possam servir de orientação aos funcionarios alfandegarios na conferencia dos mesmos volumes.

7. Que os funcionarios administrativos ou juntas consultivas sejam autorizados a examinar uma amostra da mercadoria afim de informar os interessados relativamente á classificação da mesma, de accordo com a tabella da tarifa do respectivo paiz, antes mesmo de ser effectuada a importação.

8. Que se permita o movimento provisório (importação, exportação, reimportação e reexportação) de mercadoria devidamente garantida por fiança, da maneira mais adequada, de accordo com as leis de cada paiz.

9. Que se estabeleça uma autoridade central, de preferencia um tribunal aduaneiro, autorizado a attender e resolver appellações contra as decisões dos funcionarios alfandegarios.

10. Que se permita a entrada de carregamentos "à ordem" mediante apresentação do conhecimento negociavel devidamente endossado, e na falta do conhecimento negociavel, quando fôr dada fiança equivalente, pelo menos, ao valor

da mercadoria, e que se permita a entrega dos referidos carregamentos "à ordem" sempre que a entrega for feita por funcionarios aduaneiros, mediante a apresentação de conhecimentos negociaveis devidamente endossados, ou, na ausencia destes, das supramencionadas garantias, e o pagamento do frete e outras tributações correspondentes á mercadoria.

11. Que se permita aos funcionarios administrativos aceitar fiança para a entrega da mercadoria ao consignatário ou ao seu agente, na falta de documentos, e que se conceda um prazo razoavel para a apresentação posterior dos documentos.

12. Que as declarações alfandegarias falsas, feitas com o intuito de defraudar, justificarão o confisco da mercadoria, com ou sem multa e prisão.

13. Que os funcionarios aduaneiros ou tribunaes que dêem decisões finais nos casos submettidos á sua consideração, nunca participem das multas que forem impostas.

14. Que se permita a entrada livre de catalogos descriptivos e listas de preços".

No que diz respeito ás medidas tomadas pela Quarta Conferencia Commercial Panamericana sobre formalidades de porto notar-se-á, pela resolução da Conferencia acima transcripta, que os "textos das emendas propostas pelas delegações á Quarta Conferencia Commercial Panamericana", tambem seriam submettidos para estudo aos varios governos.

As unicas emendas ao projecto de convenção foram apresentadas pela delegação do Chile e submettidas aos varios Governos. A delegação do Chile propoz que o art. III, § 1º, fosse modificado de modo a aparecer da seguinte forma:

1. Que os paizes onde forem cobrados direitos sobre o peso da mercadoria, adoptem: a base do peso bruto, para a mercadoria acondicionada em envolveros de forma e dimensões padronizadas, e em geral, para mercadorias pesadas a base de peso legal, para mercadorias leves e para as geralmente distribuidas ou acondicionadas em envolveros variados, em relação aos quaes, se os direitos fossem cobrados sobre o peso bruto, não seria possivel adoptar uma sobretaxa uniforme por unidade de peso bruto; e a base de peso liquido, para as mercadorias de qualidade superior que paguem direitos elevados.

A delegação Chilena propoz igualmente modificar a de-

finição de "peso legal" tal como apparece no art. III, § 1º, alinea B, da seguinte forma:

b) entender-se-á por peso legal o peso da mercadoria, mais o peso de todos os envolveros interiores, incluindo caixas de acondicionamento; material de embrulho, etc., com que a mercadoria estiver acondicionada dentro do envolvero exterior, simples ou dobrado, que servir de receptaculo geral, não incluindo palha, cunhas, papel, serradura, ou quaesquer outras materias empregadas para acondicionar o volume ou mercadoria.

No que se refere ao § 3º, do art. III, a delegação do Chile considera que a applicação pratica das suas estipulações criaria um encargo injustificado e inaceitavel para as mercadorias de peso legal e liquido nos casos em que a porcentagem se applicue ás mesmas, e que, por outro lado, tão pouco seria equitativo que tal porcentagem da tara se fizesse somente entre as mercadorias que pagam por peso bruto, uma vez que ficariam sobrecarregadas com todo o peso da embalagem exterior. Por estas razões a delegação do Chile propoz o estudo de uma formula que tenha em vista a applicação de sobretaxa fixas e determinadas sobre o peso legal das mercadorias que appareçam com vasilhas ou envolveros e sobre o peso liquido das que não os tenham.

Nas paginas que se seguem apparecem um questionario e um graphico contendo algumas perguntas e respostas relacionadas com os regulamentos aduaneiros das vinte e uma Republicas americanas. Estas perguntas foram preparadas de accordo com as estipulações da parte do projecto de convenção que vae transcripta neste memorandum. As respostas foram obtidas de fontes fidedignas. No entanto, não se deverá considerar o material que aqui se apresenta como fonte official de informações sobre os regulamentos aduaneiros dos respectivos paizes. Um questionario deste caracter não pôde conter informações muito detalhadas e isto é um requisito indispensavel em todos os dados officiaes relacionados com os regulamentos aduaneiros. No que diz respeito ás informações que se incluem mais adeante, somente se procurou indicar a uniformidade ou falta de uniformidade entre os regulamentos dos paizes membros da União Panamericana, no que se refere aos principios contidos no projecto de convenção alludida.

O questionario vae junto como appendice "A" ao presente memorandum.



[illegible]

**NOTAS RELACIONADAS COM O QUESTIONARIO E COM A TABELA SOBRE OS REGULAMENTOS ADUANEIROS**

(Os numeros que apparecem a seguir referem-se aos numeros que apparecem em alguns dos quadros).

1. *Bolivia*. Ficam confiscadas as mercadorias si o excesso das mesmas for de natureza differente.
2. *Bolivia*. O excesso de mercadorias está sujeito a ditos dobrados si for da mesma natureza.
3. *Chile*. Sómente catalogos simples.
4. *Colombia*. Sempre que se indique na factura consumir o peso liquido de cada classe de mercadoria e que se estipule o peso dos envolucros, para assim se encontrar o peso ruído.
5. *Colombia*. Si na factura consular não se indicar o peso liquido de cada classe de mercadoria por separado e si não se estipular o peso dos envolucros, para assim se encontrar o peso bruto.
6. *Colombia*. Quatro mezes, começando 15 dias depois de serem sido depositadas na alfandega e sempre que não tenham sido pagos os direitos e os impostos de sobrecarga; seis mezes si as mercadorias tiverem sido devidamente registradas.
7. *Argentina, Brasil, Costa Rica, Cuba, Haiti*. Impõem impostos sobre o valor C. I. F., no porto de entrada do paiz respectivo.
8. *Costa Rica*. Dentro de seis mezes, si não tiverem sido registradas; dentro 14 mezes si tiverem sido registradas.
9. *Republica Dominicana*. Tres dias si forem para consumo; quadro dias si forem para deposito.
10. *Ecuador*. Só o material de annuncio claramente marcado para ser distribuido gratis; todo outro material de annuncio está sujeito a pagar impostos.
11. *Ecuador*. Si não for possivel retirar as mercadorias devido a restricções do cambio, ficam eximidas das multas de armazenagem.
12. *El Salvador, Venezuela*. Sómente aos catalogos se permite a entrada livre de direitos. Todo o material de annuncio de outro caracter está sujeito a pagar impostos.
13. *Guatemala*. Na maioria dos casos cobram-se os direitos sobre o valor fixado na factura consular.
14. *Guatemala*. A maioria das vezes cada artigo paga os impostos que lhe correspondem. Em outros casos existem regulamentos especiaes.
15. *Honduras*. Tres dias si as mercadorias forem deteioraveis.
16. *Paraguay, Perú, Venezuela*. Existem regulamentos especiaes para a passagem pelas alfandegas de um volume mixto contendo differentes artigos.
17. *Paraguay*. Sómente a folhetos se permite a entrada livre de direitos. Material de annuncio impresso está sujeito ao pagamento de impostos.
18. *Perú, Uruguay*. Não estão sujeitos ao pagamento de impostos os exemplares soltos de catalogos; o material de annuncio em quantidades está sujeito ao pagamento de impostos.
19. *Uruguay*. Valor no armazem da alfandega de Montevideo.
20. *Brasil*. Concedem-se seis mezes para a armazenagem de mercadorias não avariaveis que vão ser internadas para consumo, mais 30 dias depois do recebimento do aviso do vencimento do periodo acima citado; periodo de tres mezes e 20 dias, respectivamente, para mercadorias avariaveis; limite de 30 dias no Rio de Janeiro; mercadorias que requeiram armazenagem poderão ser armazenadas por 3 annos, com direito de prolongar este periodo por tres annos mais.
21. *Republica Dominicana*. Impõe-se uma sobretaxa si as mercadorias que estão sujeitas a calculo de peso bruto tiverem embaladas junto com mercadorias sujeitas a outra forma de calculo de peso.
22. *Republica Dominicana*. Dous dias, si forem para consumo; 90 dias se forem para deposito.
23. *Republica Dominicana*. As mercadorias estão sujeitas á venda si não são retiradas dentro de seis mezes.
24. *Ecuador*. As mercadorias são vendidas em hasta publica dentro de periodos diversos de accôrdo com as circunstancias.
25. *Mexico, Nicaragua*. As mercadorias que não tenham sido declaradas ou reclamadas no armazem, serão postas á venda depois de seis mezes.
26. *Brasil*. Sobre o peso legal liquido.
27. *Guatemala*. Não existe estabelecido periodo algum.
28. *Honduras*. Ao fazer-se a declaração.
29. *Mexico*. Não se cobram direitos *ad-valorem*.
30. *Estados Unidos*. Só si as mercadorias se acham de

tal forma acondicionadas ou misturadas que se torna impossivel averiguar de prompto a sua quantidade ou o seu valor

31. *Estados Unidos*. Conforme as condições que governam a venda da mercadoria que deverão ser averiguadas pelo funcionario incumbido da avaliação.

**TOPICO 8**

**FACULDADE PARA O FOMENTO DO TURISMO**

A importancia do turismo na economia nacional é cousa que não tem recebido em muitos casos a attenção que merece, pois é facto já bem provado que, devidamente desenvolvido, o turismo póde chegar a contribuir grandemente para a balança favoravel do paiz.

Em França, por exemplo, as despesas dos turistas em 1932 foram avaliadas em quasi 13 por cento do movimento de entradas ou creditos excluindo, é claro, as entradas directas de capital. Naquelle anno o credito total da França foi de cerca de 23.638.000.000 de francos, dos quaes 3.000.000.000 corresponderam aos desembolsos dos turistas. Os algarismos correspondentes á Hespanha em 1931 mostram que quasi 4 ½ por cento do total consistiu em desembolsos dos turistas, excluindo as inversões de capitales. Na Tchecoslovaquia subiu a quasi 5 por cento em 1932, e no Japão a pouco menos de 2 por cento em 1931. No Canadá os desembolsos dos turistas em 1931 constituiram um pouco mais de 22 ½ por cento do movimento de entradas ou creditos, executando as entradas directas de capital; em 1932 esta verba representou quasi 23 por cento, facto notavel porque indica que esta fonte de receita subiu em proporção com as outras durante um periodo de rigorosa crise. Está calculado que em Uruguay os turistas gastaram, em 1930, 4.500.000 pesos, ou seja quasi 3 por cento do total do movimento de entradas ou creditos. Em 1931 os algarismos correspondentes foram 2.600.000 pesos e 2 ½ por cento.

No caso dos Estados Unidos succede o contrario. Neste paiz é decididamente desfavoravel o saldo dos pagamentos em relação com o commercio do turismo. No anno 1931 os turistas americanos gastaram no estrangeiro \$568.000.000 (moeda estadunidense), o que representa pouco menos de 13 por cento do movimento de sahidas ou debitos, excluindo o movimento de capital. Em 1932 a proporção já era mais de 16 por cento, si bem que a importancia tivesse baixado para \$ 446.000.000. Por outro lado, os desembolsos dos turistas nos Estados Unidos equivaleram a apenas 2 ½ por cento do movimento de creditos entrantes, excluindo as verbas de capital nos annos correspondentes.

Os algarismos que acabamos de citar mostram a importancia da industria do turismo naquelles paizes que sabem dar-lhe a devida attenção, e não deixam lugar para duvida de como seria proveitosa para as republicas da America estudar os meios para fomentar esta industria.

O turista é geralmente um individuo que está habituado a viver com todas as commodidades, facto evidente pela circunstancia de que lhe sobra dinheiro para gastar em viagens. Por conseguinte, quando visita outros paizes espera gozar dos mesmos confortos, e claro está que dará preferencia áquelles logares onde sabe que estes lhe serão proporcionados.

A seguir enumeramos alguns dos passos a dar para satisfazer as exigencias do turista e fomentar, de modo geral, a industria do turismo:

Construir e manter em bom estado estradas de rodagem e estradas de ferro que permitem ao turista visitar os pontos de beleza natural e interesse historico do paiz, estabelecer hoteis tanto luxuosos como modestos, para harmonizar com a situação geographica e condizer com os meios pecuniarios do visitante; provar guias e interpretes, manter tambem um serviço de automoveis e *chauffeurs-cicerones*.

O complexo psicologico da maioria dos turistas é tal que, por via de regra, se pressentem que vão ter que supportar pequenas inconveniencias e desconfortos para entrar em certa localidade, mudam logo de rumo. As numerosas e complexas formalidades com que o turista tem que cumprir antes de entrar em alguns paizes constitue frequentemente sério obstaculo ao fomento da industria do turismo. Para a orientação dos delegados annexamos a estas paginas uma lista dos requisitos das Republicas da America, e, para fins de contraste, os pormenores correspondentes dos paizes da Europa.

As camaras de commercio podem prestar utilissimo serviço no fomento do turismo. O commerciante é um dos que mais lucra com o turista, e se collaborar com outros grupos interessados, taes como as agencias de transporte e as respectivas repartições do Governo, não ha duvida de que póde contribuir muito para estabelecer aquelles meios e confortos que atraem o forasteiro, e para fazer a propaganda do turismo nos outros paizes.

Além das providencias tomadas pelos governos e associações commerciaes, é tambem essencial para o fomento do turismo que as várias agencias de transportes se reúnem e se resolvam a trabalhar em conjuncto. Um dos passos importantes neste sentido é estabelecer a carreira de vapores de uma só classe, com preços especiaes para os turistas, de modo que as viagens estejam ao alcance de um grande numero de pessoas e não unicamente daquelles que podem viajar de primeira classe.

O fomento do turismo foi assumpto que formou parte da Quinta, Sexta e Setima Conferencias Internacionais Americanas, realizadas respectivamente nos annos de 1923, 1928 e 1933. Na Quinta Conferencia foi feita a seguinte recommendação:

"A redução ou eliminação, em data proxima, dos vistos consulares, e a abolição dos passaportes e outras restricções, para os cidadãos dos paizes americanos que desejam viajar de um paiz americano para outro.

"A adopção, entre paizes contiguos, de accórdos administrativos que disponham que os certificados de identificação emitidos pelas autoridades competentes de um paiz servirão como passaportes para os viajantes que passem daquelle paiz para o paiz vizinho."

Na Sexta Conferencia foi feita a seguinte recommendação:

"Que as formalidades alfandegarias, de immigração e de saúde publica a serem cumpridas na fronteira, sejam attendidas a bordo dos comboios enquanto estes se estão aproximando da fronteira."

Na Setima Conferencia foi estudado detalhadamente o assumpto do turismo, despertando especial interesse o projecto de adoptar um "passaporte de turista". Eis as recommendações adoptadas (tradução não official):

"1. Que sejam eliminadas as enfadonhas exigências e impedimentos que vigoram actualmente em relação com passaportes e vistos.

"2. Que os governos americanos definam as características que distinguem o turista, reconhecendo como tal todo o individuo, nacional ou estrangeiro, que esteja vivendo em qualquer dos paizes do Continente, que entre no territorio de qualquer outro paiz, sem intenção de permanecer, e com o unico proposito de visitá-lo e de fructuar das suas vantagens e distrações.

"3. — Que sejam concedidos a todos os paizes da America os privilegios estabelecidos em accórdos e convenios taes como os que foram realizados ultimamente entre o Brasil e a Argentina, ou em decretos administrativos de outros paizes, pelo que ficarão reduzidos a ponto minimo as formalidades e despesas a que está sujeito o turista.

"4. Que para dar effeito aos objectivos acima mencionados seja creado um "Passaporte de Turista" o qual será emitido e visado gratuitamente.

Estes passaportes vigorarão durante o periodo de tres mezes e poderão ser renovados para servir durante todo um anno, se, na opinião das autoridades do paiz em questão, o pedido do turista fór justificado.

Para estabelecer o seu direito e receber um "passaporte de turista" o viajante terá que provar que é turista de facto, mostrando que é membro de uma sociedade de excursionistas, viajantes, automobilistas, etc., ou que é pessoa de bem e devidamente conhecida pelas autoridades; ou deve provar a classe de viagem ou excursão que vae empreender, a estações balneares bem conhecidas, estações de saúde, campos de recreio, viagens de turista, etc.

Não será concedido passaporte de turista a um individuo que haja sido julgado ou sentenciado por motivo de qualquer infracção commum, ou cuja propaganda ou espirito de agitação social ou politica seja indesejavel em outros paizes.

Se for provado contra certo individuo que elle fez declarações falsas em relação com as formalidades da alfandega, ou que violou quaesquer das condições estipuladas para a obtenção de um "passaporte de turista", em tal caso esse individuo perderá para sempre o seu direito a um passaporte desta categoria, e logo que fór provada a infracção, ser-lhe-á confiscado esse passaporte.

"5. Que os governos das nações que formam parte da União Pan-americana tomem providencias para impulsionar, por todos os meios possiveis, a realização de uma viagem que constituirá uma embaixada de amizade aos outros paizes da União Pan-americana, de modo que em um futuro não distante todas as nações hajam feito uma mutua demonstração de cordialidade e de verdadeiro espirito pan-americano.

"6. Que sejam inaugurados em todos os paizes onde não existem presentemente, agencias ou commissões de turismo, com o proposito de preparar e distribuir folhetos, etc., relati-

vamente aos pontos de interesse turistico, meios de transportes, hoteis e outros pormenores de importancia.

"7. Que seja redigido pelo União Pan-americana um projecto para o fomento do turismo no Hemispherio Occidental. O projecto necessitará a collaboração e auxilio de todos os governos, quer directamente, quer por meio das agencias referidas no pragrapho precedente, e das companhias de transportes, camaras de commercio e instituições analogas. A União Pan-americana manter-se-ha em contacto com estas instituições com o auxilio dellas formulará um programma de actividades para o fomento do turismo."

As republicas do Hemispherio Occidental já se competraram dos lucros que podem resultar de um movimento turistico bem orientado, e em varias destas republicas foram inauguradas agencias, tanto governamentais como particulares, com o proposito de fomentar a industria do turismo de modo a transformá-la, em uma das importantes fontes de receita paiz.

Em resumo, os paizes da America possuem bellezas naturais que não tem igual em outras partes do mundo, e competraram a estes mesmos paizes coordenar os seus esforços propagandisticos para torná-las conhecidas aos turistas de todo o mundo, para despertar nelles o desejo de ir contemplar essas bellezas e para fornecer-lhe na localidade as comodidades que elles podem, afim de que estes paizes possam obter o quinhão que lhe compete dos billhões que os turistas gastam todos os annos.

Claro está que em qualquer esforço que se fizer para dar impulso ao turismo, obter-se-ão melhores resultados mediante a acção coordenada de todos os paizes, que por meio de actividades individuais e independentes de cada um. Isto comprehendem bem os delegados que assistiram á Setima Conferencia Internacional Americana, quando, na resolução supracitada, pediram que a União Pan-americana formulasse um projecto para o fomento do turismo, combinando as actividades dos governos, agencias de transporte, camaras de commercio e outros grupos interessados, em todos os paizes. Como passo preliminar, o conselho director da União Pan-americana na reunião de 2 de maio de 1934, approvou a resolução seguinte relativamente ao turismo:

"1. Que se insta com os Governos que ainda o não fizeram para estabelecerem commissões de turismo ou designarem um ou varias pessoas que desempenhem actividades semelhantes ás das commissões de turismo, para que por todos os meios disponiveis fomentem o turismo nas Americas.

"2. Que se autorize o director geral a utilizar o boletim de todas as facilidades de que a União Pan-americana disponha para a disseminação de publicidade em materia de turismo.

"3. Que se autorize o director geral para que, dentro dos limites do orçamento da União, utilize os serviços dos membros do pessoal da União que possam ser empregados para colaborar no fomento do turismo nas Americas.

"4. Que se autorize o director geral a estabelecer e manter relações com as commissões de turismo, as companhias de transportes, as agencias de viagens, as associações commerciaes e quaesquer outras entidades interessadas afim de desenvolver uma acção concertada para estimular o turismo nas Americas por todos os meios possiveis.

A proxima conferencia commercial em Buenos Aires proporcionará nova oportunidade para considerar os meios para o desenvolvimento de um programma de acção coordenada.

#### APENDICE I

DOCUMENTOS E QUOTAS NECESSARIAS PARA OBTER O VISTO DOS PASSAPORTES NAS REPUBLICAS AMERICANAS E EM VARIOS DOS PAIZES EUROPEUS

(Custo de visar o passaporte expresso em dollares estadunidenses)

##### Allemanha

1. Passaporte.
2. O custo do visto depende da nacionalidade do individuo e é gratuito em muitos casos.

##### Argentina

1. Passaporte.
2. Certidão de saúde.
3. Certidão de tracoma, que póde formar parte da certidão de saúde.
4. Certidão de vacinação contra variola.
5. Duas photographias addicionaes.
6. Certidão da Policia.
7. O custo de visar o passaporte varia de \$5.00 a \$20.00 segundo circumstancias.

##### Austria

1. Passaporte.
2. Em muitos paizes não é necessario obter o visto; em outros o custo é de 25 centavos a \$6.60.

**Belgica**

1. Passaporte.
2. Em muitos paizes não é necessario obter o visto; nos restantes o custo é baseado sobre accordos de reciprocidade.

**Bolivia**

1. Passaporte.
2. Seis photographias addicionaes.
3. Apresentação da certidão de idade para ser examinada.
4. Referencias de companhias ou individuos residentes na Bolívia.
5. Referencias de duas companhias da localidade onde reside o viajante.
6. Certidão de saude.
7. Certidão de vacinação contra variola.
8. Certidão de boa conducta.
9. Custo do visto: \$4.00.

**Brasil**

1. Passaporte.
2. Tres photographias de passaporte addicionaes.
3. Tres documentos de identificação, fornecidos pelo consulado.
4. Certidão de vacinação contra variola.
5. Certidão de saude.
6. Certidão da policia.
7. Custo do visto: \$4.00.

**Chile**

1. Passaporte.
2. Certidão de saude, que deve ser emitida pelo medico do Consulado Geral do Chile.
3. Certidão de vacinação contra variola, que deve ser emitido pelo medico do mesmo Consulado.
4. Certidão de boa conducta.
5. Os turistas que façam viagem de ida e volta no mesmo vapor não necessitam passaporte; uma carta da companhia de vapores certificada pelo Consulado do Chile é bastante, quando for acompanhada pelas certidões de vacinação, boa conducta e boa saude.
6. Custo de visar o passaporte: Visto da carta da companhia de vapores \$4.00. Visto das certidões de saude e vaccina, \$3.00.

**Colombia**

1. Passaporte.
2. Certidão de saude.
3. Tres photographias addicionaes.
4. Certidão de vacinação contra variola.
5. Certidão de caracter emitida pelas autoridades de policia.
6. Duas cartas de apresentação ao Consul da Colombia, escriptas pelo patrão do viajante.
7. Custo do visto baseado em accordos de reciprocidade.

**Costa Rica**

1. Bilhete de identificação a ser obtido da companhia de transporte.
2. Não se exige visto.

**Cuba**

1. Não se necessita passaporte ou visto excepto em casos muito especiaes.

**El Salvador**

1. Passaporte.
2. Certidão de vacinação contra variola.
3. O custo do visto depende da nacionalidade do individuo; gratuito em muitos casos.

**Ecuador**

1. Passaporte.
2. Certidão de saude.
3. Certidão de vacinação contra variola.
4. Uma photographia adicional.
5. Os turistas *bona fide* estão isentos de pagar pelo visto; em outros casos o visto custa \$3.00.
6. Em grupos organizados, é apenas necessario um passaporte colectivo ou lista preparada pela agencia da companhia de vapores.

**Hespanha**

1. Passaporte.
2. O custo do visto é variavel; para os cidadãos dos Estados Unidos é \$3.44.

**Estados Unidos**

1. Passaporte.
2. Custo do visto: \$9.00 para o visto do passaporte. \$1.00 para fazer a petição correspondente; em certos casos foram feitos accordos especiaes que permitem cumprir com estas formalidades com menos despesa.

**França**

1. Passaporte.
2. O custo do visto depende da nacionalidade do individuo; gratuito em muitos casos.

**Grã Bretanha**

1. Passaporte.
2. Visto commum, \$10.00. Visto para viajantes em transit \$1.00.

**Guatemala**

1. Os viajantes que tencionam permanecer curto periodo de tempo não necessitam passaporte; apenas necessita um bilhete de turista, que podem obter no Consulado de Guatemala.

**Haiti**

1. Os cidadãos dos Estados Unidos, Allemanha e Hollanda não necessitam passaporte.
2. Individuos de outras nacionalidades devem obter passaporte se desejam permanecer mais de 30 dias.
3. Custo do visto: \$3.00.

**Honduras**

1. Bilhete de identificação sómente, o qual é emitido pela companhia de vapores.
2. Não se necessita o visto.

**Italia**

1. Passaporte.
2. Custo do visto baseado, na maioria dos casos, sobre accordos de reciprocidade.

**Mexico**

1. Bilhete de turista, fornecido pelo Consulado do Mexico; viajantes que desejam permanecer neste paiz menos de seis meses.
2. Custo do visto: 2 pesos, moeda mexicana.

**Nicaragua**

1. Passaporte.
2. Certidão de boa conducta.
3. Certidão de saude.
4. Custo do visto: livre em certos casos; \$1.50 nos restantes.

**Panamá**

1. Em muitos casos não se necessita nem passaporte nem visto.

**Paraguay**

1. Passaporte.
2. Certidão de saude.
3. Certidão de vacinação contra a variola.
4. Certidão da policia.
5. Custo do visto: \$2.00.  
Os cidadãos de todas as republicas da America Sul estão isentos da formalidade do passaporte. Não necessitam obter apenas um certificado de identificação ou de boa conducta, o qual é emitido pelas autoridades da policia.

**Perú**

1. Passaporte.
2. Certidão de saude.
3. Certidão de vacinação contra a variola.
4. Custo do visto: \$5.00; em varios casos não se exige visto; em outros é necessario, mas é fornecido gratuitamente.

**Republica Dominicana**

1. Não é necessario obter passaporte ou visto excepto caso do turista permanecer neste paiz mais de trinta dias.

**Suissa**

1. Necessita-se apenas o passaporte.

**Uruguay**

1. Os viajantes de primeira classe que entram no paiz como turistas, podem, segundo a decisão do Consul, estar isentos de todas as formalidades, menos o custo do visto, o qual tem que ser pago em cada caso.  
Todas as outras pessoas que desejem entrar neste paiz devem fornecer os documentos seguintes:

2. Passaporte.
3. Certidão de boa conducta.
4. Certidão de vacinação contra variola.
5. Custo do visto: \$2.30.

**Venezuela**

1. Passaporte.
2. Seis photographias addicionaes.
3. Dois documentos de identificação os quaes devem ser preenchidos no consulado.

4. Uma fiança (deposito) de 1,000 bolívares.
  5. Certidão de vacinação contra variola.
  6. Certidão de saúde.
  7. Certidão de boa conducta.
  8. Attestado perante um notario publico, das boas intenções do viajante.
  9. Certidão de boa conducta emitido pelo patrão do individuo.
  10. Custo do visto no porto de desembarque: \$2.00.
- Nota — Os turistas que permaneçam neste paiz apenas um dia não tem que cumprir com formalidade alguma.

## TOPICO

## CLASSIFICAÇÃO UNIFORME DE MERCADORIAS EM CONTINUAÇÃO DO TRABALHO COMEÇADO NA PRIMEIRA CONFERENCIA PANAMERICANA DE UNIFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES.

Por ocasião da Quinta Conferencia Internacional Americana realizada em Santiago, Chile, em 1923, foi approvada a seguinte resolução relativa á uniformidade de especificações:

"Que se celebre na data e logar indicados pelo Conselho director da União Panamericana, uma Conferencia sobre a redução a tipos e nomenclaturas uniformes das especificações de materias primas, materiaes, ferramentas, machinismos, equipamento e outras mercadorias com o fim de se chegar a accórdos que possam ser corporificados em convenios interamericanos sobre esta materia."

Em consequencia desta resolução, realizou-se em Lima, Perú, de 23 de dezembro de 1924 a 6 de janeiro de 1925, a Primeira Conferencia Panamericana de Uniformidade de Especificações.

O objectivo geral desta Conferencia foi considerar e adoptar accórdos que pudessem ser usados como convenções interamericanas para a classificação em tipos e nomenclaturas comuns, das especificações de materias primas, materiaes, machinismos, ferramentas, equipamento e outras mercadorias. A decisão de convocar uma conferencia deste caracter teve origem na consideração das vantagens que adviriam para as republicas do Continente Americano se um systema de classificação em tipos e classes fosse introduzido no processo de venda e compra das suas respectivas mercadorias, especialmente productos agricolas e materias primas. Na vendagem de quasi todas as mercadorias o valor de um certo embarque é determinado pelo valor do grão mais inferior de tal artigo incluído no embarque. Consequentemente, o productor de um producto agricola ou materia prima que não tenha sido submetido a um processo de gradação ou classificação recebe consideravelmente menos pela sua mercadoria do que aconteceria se essa gradação ou classificação tivesse tido logar. Semelhantemente, a applicação de um processo de gradação ou classificação é igualmente importante para o consumidor, visto e assegurar um grão de uniformidade de standardização da mercadoria que compra, desse modo lhe valrizandoo grandemente a mercadoria.

Todo este assumpto da uniformidade de especificação e standardização de qualidade e tamanho é, portanto, de grande importancia no commercio interamericano, e uma vez posto na pratica, deverá servir para augmentar o valor desse commercio. Foi, pois, com o fim de considerar os varios aspectos deste problema que a Primeira Conferencia Panamericana de uniformidade de Especificações foi convocada.

O programma desta Conferencia foi dividido em tres seções e os topicos estudados foram os seguintes:

## Secção I — O assumpto geral da padronização.

Artigo A. Exame dos principios geraes da padronização; a importancia no desenvolvimento economico de um paiz; e influencia que exercem sobre o commercio nacional ou internacional.

Art. B. Revista do que cada nação da America tem feito a prol da uniformização de classificação, e do que cada uma pretende fazer do ponto de vista nacional e internacional.

Artigo C. Revista de algumas realizações a este respeito certas nações europeas.

Artigo D. Estudo dos methodos para desenvolver normas nacionaes, taes como investigações, combinações ou ajustes, compilações e regulamentos.

Artigo E. Discussão dos aspectos legais ou estatuidos da padronização especialmente com respeito a:

1. Vantagens e desvantagens quando a padronização é adoptada em consequencia de leis, decretos ou pressão governamental.

2. Vantagens e desvantagens quando a padronização é preparada e acceita por organizações particulares.

Artigo F. Planos para levar a cabo o desenvolvimento de organismos nacionaes mais poderosos e visando esforços mais

concentrados no sentido de se obter a padronização nacional e internacional, especialmente entre os paizes do hemispherio occidental. Estes esforços poderiam compreender a criação de novos organismos e o fortalecimento dos já existentes, taes como:

1. Organizações individuaes.
2. Organizações nacionaes:

- a) de commercio;
- b) de engenharia;
- c) scientificas.

3. Escolas de ensino superior e universidades.

4. Repartições governamentais.

Artigo G. Planos de contractos permanentes, nacionaes e internacionaes, para a permuta de idéas e comparações de realizações, e meios de promover o progresso educativo e informativo da padronização em geral e da padronização de certas mercadorias ou materiaes em separado.

Secção II — Materias primas: Nesta Conferencia deveriam ser adoptados alguns planos definitivos visando crear e desenvolver os padrões nacionaes (especificações) tanto para as materias primas como para os materiaes.

Artigo A — *Cacáo* — Suggestir a adopção de viveiros modelo para o estudo e cultivo destas plantas; os processos empregados para recolher as colheitas; secção das amendoas e estabelecimento de tipos uniformes quanto a tamanho, qualidade e condição.

Artigo B — *Café* — Estabelecer meios e processos para obter o desenvolvimento de tipos nacionaes e internacionaes uniformes de café verde baseados no numero de imperfeições encontradas em uma determinada quantidade. Estudar o desenvolvimento possivel de padrões de colheita para cafés basicos ("fraco", "branco" e "forte") torrados; quer dizer, padrão basico *chicara* ou *bebida*. Estes passos são necessarios para discussão ulterior e adopção em conferencias futuras, de accórdos uniformes de vendas e arbitramento, valorização, propaganda de vendas, etc.

Artigo C — *Recipientes, pacotes e embalagem* — Um assumpto importante a discutir em relação a cada uma das mercadorias incluídas nesta secção é o de recipientes e embalagem uniformes e estandardizados. Deve-se recommendar um cuidadoso estudo deste assumpto.

Artigo D — *Algodão* — Crear nomenclatura uniforme e comparavel, especificações uniformes para dimensões, cor, imperfeições da fibra, etc.

Artigo E — *Fructas* — Estudar os requisitos nacionaes e internacionaes; escolher variedades adaptaveis de fructas para vendagem; crear tipos uniformes de tamanho, qualidade, condições, etc.

Artigo F — *Cereaes e leguminosas* — Considerar tipos uniformes de sementes e methodos de plantação e cultura; recommendar a adopção de especificações estandardizadas (definições e descrições), por colheita, para qualidade, condições, etc.

Artigo G — *Couros e pelles* — Suggestir um estudo exhaustivo deste assumpto com o objectivo em vista de estabelecer classificação uniforme de accórdo com tamanho e textura, baseado em condições de estação e clima. Recommendar que sejam tomadas medidas activas para melhorar e estandardizar o methodo de esfolar e outros processos mecanicos.

Artigo H — *Madeiras* — Recommendar a realização de amplos estudos em cada paiz das Americas para o fim de:

1. Conhecer os nomes das diferentes variedades de arvores existentes em cada paiz.
2. Obter a classificação uniforme de nomenclatura de accórdo com a variedade e emprego (emprego actual e possivel).

3. Obter a formulação de definições e descrições uniformes das propriedades phisicas da madeira em quanto a:
  - (a) estrutura, grão, densidade;
  - (b) defeitos.

Artigo I — *Productos da carne e do leite* — Comparar as actuaes regras, regulamentos, especificações, classificações, etc., nacionaes com referencia a estes productos e suggestir a consideração de desenvolver padrões uniformes interamericanos.

Artigo J — *Borracha* — Existe uma distincção pronunciada entre o latex selvagem e de plantação. Recommendar o estudo da unificação de classificação e nomenclatura deste commercio e a possibilidade de estabelecer tipos materiaes e phisicos baseados principalmente em imperfeições.

Artigo K — *Assucar, de beterraba e de canna* — Simplificação dos termos e nomenclatura usados neste commercio. Accórdos internacionaes sobre tipos estabelecidos segundo

padrões basicos para o assucar de canna pelo processo de polarização, e para o assucar de beterraba, prova chimica.

Artigo L — *Fumo* — Propor que se façam estudos nos paizes productores, do solo, cultura da planta, processo da cura. Recommendar methodos uniformes para combater os parasitas da planta do fumo. Recommendar a adopção de nomenclatura e classificação uniformes e comparaveis.

Artigo M — *Oleos vegetaes e sementes oleaginosas* — Recommendar a classificação uniforme de sementes plantadas e colhidas. Suggestir classificação uniforme para oleos crus, semirefinados e refinados produzidos.

Artigo N — *Lã* — Interesses representativos do Reino Unido e dos Estados Unidos já realizaram muito trabalho preliminar visando o desenvolvimento de padrões provisórios para este artigo. Suggeste-se que esses trabalhos sejam utilizados pelo menos como base de trabalho para accordos interamericanos.

Secção III. Especificações de artigos acabados — Máquinas, ferramentas, equipamento, etc. — Estndardização industrial.

Artigo A — Devem-se discutir planos e fazer recommendações para o estabelecimento de aparelhamento nacional uniforme para o estudo de especificações, classificações, etc., nacionaes existentes, para materiaes acabados e mercadorias manufacturadas, com o objectivo de preparar especificações estandardizadas nacionaes que possam ser usadas ulteriormente na criação de padrões interamericanos ou internacionais uniformes.

Artigo B — O primeiro passo necessario na discussão de qualquer assumpto é um idioma commum. Tem-se verificado que a falta de um idioma commum constitue um dos maiores obstaculos á estandardização nacional e em grau ainda maior no desenvolvimento de convenções internacionais. Devem-se por conseguinte fazer planos para a preparação e publicação de um dictionario ou glosario interamericano de termos de engenharia e commercio em varios idiomas. Devido á necessidade urgente de uma tal obra, não se deverá dar demasiada enphase ao acabamento, exactidão, alcance e conclusão da primeira edição.

Artigo C — Um accordo relativo ao uso de um systema commum de unidades de peso e medida nos varios paizes.

Os topicos do programma foram discutidos amplamente, chegando-se ás conclusões geraes de que se deveriam tomar medidas sobre os seguintes pontos afim de alcançar uniformidade de classificação em todos os typos de artigos e mercadorias, tanto crus, semi-manufacturados, como completamente acabados:

(1) Que era necessario fazer um estudo das especificações já existentes para mercadorias que entram no commercio interamericano.

(2) Que se fizesse uma comparação das especificações de mercadorias actualmente empregadas pelos paizes productores para o fim de estabelecer maior uniformidade em taes especificações.

(3) Que existirá uma necessidade de se reduzir o numero de padrões ao minimo que permitisse a necessaria differenciação de qualidades.

(4) Que deveria haver um estabelecimento de padrões para o tratamento de mercadoria de modo a produzir uniformidade de qualidade; por exemplo, systemas de preparação de couros, de beneficiamento de café, fumo, etc.

(5) Que se deveria estabelecer um systema uniforme de nomenclatura, de modo que a mesma palavra ou o mesmo symbolo seja usado em todos os paizes que fallam a mesma lingua, para mercadorias da mesma qualidade.

(6) Que se deveria estabelecer um systema para garantir correspondencia exacta entre as palavras ou symbolos e a mercadoria e qualidades. Este systema poderia ser estabelecido por iniciativa dos proprios productores, de associações de productores ou camaras de commercio, ou de uma instituição governamental, para dar um cunho de autoridade e garantia moral adequada ao comprador estrangeiro de que a mercadoria que compra do productor nacional concorda com as especificações indicadas.

De accordo com uma resolução da Primeira Conferencia de Uniformidade de Especificações, uma segunda reunião foi realizada em Washington, em maio de 1927. Nessa conferencia, entre os assumptos de maior importancia discutidos estiveram os seguintes:

(1) o systema de numeração dos typos de lã para determinar o seu verdadeiro valor e os melhores meios de estabelecer uma uniformidade no commercio interamericano;

(2) conservação dos couros por meio de melhoramento do systema de esfoliar;

(3) processo humido uniforme de salgar couros e peles, e processo secco uniforme de salgar couros e peles;

(4) meios para estabelecer descrições uniformes de typos e grãos de sementes do cacau, em relação a defeitos, impurezas e outros corpos estranhos;

(5) vantagens que proporciona a limitação das variedades de cada fructa a um numero escolhido;

(6) modos de facilitar o commercio de fructas pela adopção de descrição uniforme de typos e tamanhos, e pacotes, empacotamento e marcação uniformes;

(7) descrição de typos de copra, semente de algodão e semente de linhaça;

(8) qualidade uniforme e peso padrão de sacco de café;

(9) methodo padrão de marcar café verde no que diz respeito a marcas, peso, qualidade e a questão de marcação fraudulenta.

Na Sexta Conferencia Internacional Americana realizada em Havana, Cuba, em 1928, foi adoptada uma resolução, cujo artigo 3 recomendou a criação de uma comissão a ser composta de representantes das organizações de consumidores e exportadores dos Estados Unidos e representantes dos productores e exportadores de cada paiz latino-americano. Esta comissão deveria proceder ao estudo, em reuniões periodicas, dos melhores meios de estandardizar as especificações de cada producto, esforçando-se por adoptar, portanto, o systema metrico decimal, um nome uniforme em hespanhol para os productos de especificações identicas, e fazer com que os equivalentes de taes nomes em outras linguas sejam empregados para a designação sómente do mesmo producto.

Parece que neste assumpto de obter uniformidade na classificação de mercadorias, se deveria formular um plano qualquer, de accordo com o qual este trabalho fosse levado a cabo por organismos permanentes criados em cada paiz e que mantivessem relações intimas com entidades semelhantes em todos os outros paizes, e que representassem todos os grupos interessados na referida uniformidade. O problema é de natureza mais ou menos continua, exigindo pensamento e estudo constantes, e pouco progresso se póde esperar de conferencias que se reúnem a intervallos de varios annos e, mesmo assim, por periodos curtos, a não ser que existam meios de continuar o trabalho durante os intervallos entre as conferencias.

A uniformidade de classificação de mercadorias afim de simplificar as estatísticas do commercio estrangeiro, tem também sido assumpto de estudo durante muitos annos, embora esse assumpto não tenha sido considerado durante a Primeira ou Segunda Conferencias da Uniformidade de Especificações. Apesar da actividade neste campo ser também chamada uniformidade de classificação de mercadorias, os objectivos que se têm em vista são de natureza inteiramente differente, e os estudos e trabalho que os mesmos comprehendem são completamente differentes. Em lugar de buscar gradação uniforme de mercadorias de todas as especies, o objectivo neste caso é atingir classificação uniforme na publicação de estatísticas do commercio estrangeiro. Os que se interessam nas estatísticas do commercio estrangeiro têm sentido ha muitos annos que existe a necessidade de uma tal nomenclatura uniforme de mercadorias, para servir de denominador commum na comparação dos algarismos representando a exportação e importação de dois ou mais paizes.

Para esse fim uma tabella consistindo de 186 classificações foi adoptada no Congresso Estatístico Internacional realizado em Bruxellas, em 1913, depois de se realizarem trabalhos preliminares em varias conferencias internacionais anteriores.

A Convenção que contém esta tabella estipula que cada paiz, além de publicar estatísticas do commercio estrangeiro do modo adequado ás suas exigencias peculiares, deva fornecer annualmente a um bureau internacional de estatística commercial, em Bruxellas, relatorios sobre as exportações e importações de accordo com a classificação internacional.

Uma tabella de sómente 186 classificações tem necessariamente de ser de caracter geral. O uso de somente 82 classificações das 186, para todos os artigos manufacturados demonstra immediatamente este facto. Embora a Convenção represente um esforço para simplificar as estatísticas commerciaes, muitos acreditam que as classificações são tão genericas que possuem pouco valor pratico.

O estabelecimento de uma nomenclatura uniforme de mercadorias afim de simplificar as tarifas alfandegarias, tem recebido consideravel attenção da parte da Sociedade das Nações. Este é ainda outro campo separado da uniformidade de classificação de mercadorias. Neste caso o objectivo é atingir uniformidade na estrutura e eschema geral da classificação de mercadorias nas tarifas alfandegarias de varios paizes. Em 1927 um Sub-comité do Comité Económico

nomico da Sociedade das Nações, foi nomeado para formular um tal projecto de estrutura tariffaria uniforme. Em 1931 o projecto foi completado e referido ao Comité Economico da Sociedade das Nações. Este projecto contém 21 secções divididas em 86 capitulos, os quaes por sua vez são divididos em 991 itens principaes, e um grande numero de itens secundarios.

No relatório do Sub-comité foi apresentada a opinião de que em qualquer paiz que adopte a nomenclatura estandardizada, devia ser feito obrigatorio o emprego não precitaria de ser feito obrigatorio, e que novas distincções poderiam ser estabelecidas por qualquer paiz quando necessario. O anteprojecto formulado pelo Comité da Sociedade das Nações foi transmittido aos varios governo membros dessa instituição, para commentarios relativamente aos itens detalhados a serem incluídos na Convenção. As respostas estão actualmente sendo recebidas, e nellas se baseará um projecto de convenção que será preparado.

#### GRÃ-BRETANHA

##### O MERCADO DE CACAO

O "Financial News", de 14 de novembro passado, publicou um interessante artigo a respeito da situação do mercado de cacao.

Depois de commentar as estatísticas da produção e do consumo mundial no ultimo decennio, o articulista observa que o augmento dos stocks influem naturalmente sobre os preços.

Com effeito, a baixa dos preços foi accentuada pelo facto de que grandes paizes consumidores, que antigamente mantinham grandes stocks, passaram a só comprar as quantidades immediatamente necessarias.

Lembra então que em novembro de 1913, um quintal de cacao Accra custava em Londres 60 shillings, e em novembro de 1928 se vendia ainda a 52 shillings.

Dahia por deante a queda dos preços foi constante até 21 shillings actualmente, quer dizer, um terço do preço de 1913, deixando de lado o abandono do padrão ouro.

Menciona os esforços dos representantes britannicos na Conferencia Economica Mundial, afim de ser realizado um ajuste internacional para a regulamentação do mercado.

Salienta os factores que tornam difficil um entendimento entre os paizes productores e manifesta a opinião de que o mercado do cacao recuperará o seu equilibrio, graças á correspondencia entre a offerta e a procura.

O articulista julga as perspectivas nesse sentido muito animadoras, uma vez que baixaram as exportações dos dois principaes productores, emquanto augmentou a procura.

A procura, sobretudo, cresceu na Austria, na Belgica, na Hespanha, na Italia, nos Paizes Baixos, na Tchecoslovaquia e no Dominio da Australia. Entretanto, a situação na Alemanha e nos Estados Unidos causa preocupação no mercado.

Termina observando que o processo natural de ajustamento entre a offerta e a procura exige tempo e sacrificio. Esse caminho conduz á prosperidade e, todavia, infinitamente preferivel á regulamentação artificial do mercado.

#### MOVIMENTO DO PORTO DE LONDRES

O consul do Brasil em Londres enviou um quadro comparativo das mercadorias importadas pelo porto de Londres, durante agosto de 1933 e 1934.

Dahi extrahimos as mercadorias mais importantes:

|                                    | 1933<br>Tons. | 1934<br>Tons. |
|------------------------------------|---------------|---------------|
| Madeira. . . . .                   | 326.613       | 293.887       |
| Assucar. . . . .                   | 119.208       | 100.446       |
| Fructas verdes e vegetaes. . . . . | 39.270        | 35.372        |
| Carne congelada. . . . .           | 28.613        | 36.475        |
| Carne resfriada. . . . .           | 23.153        | 24.023        |
| Milho. . . . .                     | 25.705        | 38.683        |
| Lã. . . . .                        | 8.879         | 6.845         |
| Castanhas. . . . .                 | 6.840         | 12.521        |
| Fructas seccas. . . . .            | 5.045         | 6.313         |
| Couros e pelles. . . . .           | 4.607         | 3.595         |
| Gommas. . . . .                    | 4.527         | 6.491         |
| Barracha da India. . . . .         | 4.273         | 11.702        |
| Ervilhas e feijão. . . . .         | 3.172         | 4.239         |
| Cera. . . . .                      | 3.357         | 1.221         |
| Arroz. . . . .                     | 1.705         | 6.451         |

Dentro das oscillações, mantém todavia sua posição, exceptuando as madeiras, as fructas verdes que prevalecem sobre as seccas, a carne congelada mais bem aceita que a resfriada.

Ainda é significativo o consumo crescente da castanha, que dobrou do anno passado para o presente.

#### HOLLANDA

##### PRODUCTOS IMPORTADOS VIA AMSTERDAM

O consul do Brasil em Amsterdam enviou seu relatório, com os algarismos referentes ás mercadorias importadas pelo Brasil, via Amsterdam.

As estatísticas abaixo referem-se ás mercadorias estrangeiras, importadas no 1º semestre de 1934:

| Mercadorias                 | Kilos     | Valor<br>em florina |
|-----------------------------|-----------|---------------------|
| Anilina. . . . .            | 198.147   | 1.151.038           |
| Ferro. . . . .              | 1.422.670 | 166.823             |
| Fumo. . . . .               | 28.325    | 159.208             |
| Productos chimicos. . . . . | 690.790   | 150.168             |
| Zinco. . . . .              | 1.435.711 | 181.657             |

Outros artigos figuram ainda no relatório, que apresenta o valor total da importação:

Rs. ouro 1.374.887\$000 ou Fls. 2.062.625.

#### RUMANIA

##### FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS NA RUMANIA

O Ministerio da Industria e do Commercio, da Rumania, no intuito de evitar a elevação arbitaria de preços, decidiu fiscalizar os preços industriaes.

E' o que nos communica a Legação do Brasil em Bucarest.

Para o que, o Governo passou a exigir que todas as empresas industriaes do paiz façam conhecer ao dito Ministerio:

a) os stocks de materias primas, de material accessorio e de productos semi-fabricados ou fabricados, possuidos no 1º do mez de novembro;

b) o preço de venda, na fabrica e na mesma data, de todos os productos fabricados.

A referida decisão accrescenta que todo augmento de preço, em relação aos então vigentes, deverá ser levado ao conhecimento do Ministerio da Industria e do Commercio.

Desta fórma, o Governo pretende manter certa proporcionalidade no preço dos artigos manufacturados

#### TCHECOSLOVAQUIA

##### COMMERIO EXTERIOR DA TCHECOSLOVAQUIA

Segundo communicação do Ministro do Brasil em Praga, o commercio exterior da Tchecoslovaquia, nos 9 primeiros mezes do corrente anno, alcançou 9.732.175 milhões de coróas.

Em relação ao anno passado, augmentou portanto de cerca de um milhão e duzentas mil coróas.

E' verdade que este augmento perde um pouco de sua significação, uma vez que a moeda tchecoslovaquia soffreu uma desvalorização de 16% no inicio do presente anno.

Assim, o accrescimento vem a representar, mais ou menos, o encarecimento das mercadorias, pelo novo valor da coróas.

Finalmente, a exportação subiu de 4.193.868 milhões, nos 9 primeiros mezes de 1935, para 5.118.424 milhões em igual periodo de 1934.

Quanto á importação, teve um ligeiro augmento de pouco mais de duzentas mil coróas sobre o anno passado.

#### PERU

##### O CAFÉ PERUANO NA FRANÇA

O Consul do Perú em La Rochelle publicou no diario "El Commercio", de Lima, em outubro passado, um interessante artigo sobre as possibilidades do café peruano na França.

Em virtude do accordo commercial celebrado entre a França e o Perú, de que já nos occupamos, começou em setembro passado a exportação de 15.000 quintaes mensaes de café peruano, com destino aos mercados francezes.

Lembra então o Consul peruano a necessidade de intensificar uma propaganda efficiente no sentido de impôr o café de seu paiz.

Allude assim á intensa propaganda desenvolvida pelo Brasil annos atrás, com o objectivo de incrementar o consumo do café brasileiro.

Outrotanto procurou fazer a Colombia, se bem que em menor escala.

Conclue opinando pela constituição de um representante ou uma organização efficiente a ser fundada na França pelo

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 300

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

Expediente do director geral

Dia 28 de dezembro de 1934

## Registro de marcas

Andrew Johnson Knudtson, Limited — "Diamante" — classe 41 (termo 27.959). — Registre-se.

General Electric — "Renovaluz" — classes 14 e 15 (termos 32.076 e 32.077). — Registre-se.

Antonio P. Galiuzzi — "Miami" — classe 36 (termo 27.404). — Registre-se.

Viuva Moreira & Filhos — "Elixir de Mercurio Gareau" — classe 3 (4.877|30). — Registre-se.

Irmãos Bertin — "Arado Tatuhy" — classe 7 (termo 32.124). — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — "Copag" — classe 38 (termo 32.107). — Registre-se.

Dr. Albano Ferreira Costa, Dr. José Vieira da Rocha — "Arlequim" — classe 60 (termo 31.109). — Registre-se.

Cravo, Irmão & Comp. — "Ancora" — classe 1 (termo 31.450). — Registre-se.

Gebr. Hoesch G. M. B. H. — "Marke. Diamant" — classe 38 (termo 32.025). — Registre-se.

Socieda Anonima Uruguaya "Iuyamförg" — "Goschvei Machina" — classe 6 (termo 32.032). — Registre-se.

Usinas Chímicas Brasileira Ltda. — "A especialista veterinaria" — classe 2 (termo 32.095). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa a título de estabelecimento.

A. Ribeirão & Companhia — "Ribeirão" — classe 36 (termo 30.207). — Registre-se, menos para distinguir camisas collarinhos, pyjames e roupas de malha.

Olivo Ferraro — "Noris" — classe 48 (termo 32.002). — Registre-se, com exclusão de preparado para os dentes, tendo em vista o registro anterior da marca nacional numero 39.417.

Ferreira Lage & Comp. — "Lage" — classe 41 (termo 30.307). — Registre-se, para distinguir os artigos reivindicados, com excepção dos productos analogos a azeite desde que não se trata de substancia alimenticia.

Belmiro de Souza Sobrinho — "Rio illustrado" — classe 60 (termo 32.065). — Registre-se.

Antonio B. Oliveira & Comp. — "Extra" classe 41 e 42 (42.842|31). — Registre-se sómente na classe 41, conside-

rando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Parente, Rodrigues & Comp. — "Genebra" — classe 24 (termo 32.038). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Thomas A. Edison, Incorporated — Thomas A. Edison — classe 10 (termo 32.246). — Renove-se o registro.

Silva Araujo & Comp. Ltda. — "Excelsior" — classe 3 (termo 30.673). — Renove-se o registro.

Orlando Lopes & Comp. — "Casa Japoneza" — classes 41 e 42 (termo 28.326). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33 ns. 6 e 7 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Instituto de Hypodermia Ltda. — "Palion" — classe 3 (termo 32.135). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 32.693.

João G. Mello — "Montanheza" — classe 41 (termo 32.105). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923, por collidir com a marca numero 39.693.

M. Godinho — "Imperador" — classe 42 (termo 32.030). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264 de 1923.

Dante Pozzo — "Vis" — classe 3 (termo 32.089). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

## Titulo de estabelecimento

A. Aeterna Lux Ltda. — "Figura de um anjo" — classe 60 (4.334|31). — Registre-se.

Sampaio Irmão & Companhia Limitada — "Fabrica Stella" — classe 36 (termos 32.142 e 32.143). — Indeferidos, de accôrdo com o art. 33 ns. 6 e 7 do decreto numero 24.507, de 29 de junho de 1934.

José Rodriguez Y Rodriguez — "Bar Americana" — classes 42 e 43 (termo 32.069). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 33 ns. 6 e 7 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

José Rodriguez Y Rodriguez — "Casa Americana Bar" — classes 42 e 43 (termo 32.071). — Indeferido de accôrdo com o art. 33 ns. 6 e 7 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

## Exigencias

Pinto & Comp. (5.998|33). — Preliminarmente, satisfaça a taxa do recurso.

Leal Santos & Companhia (termo 32.204). — Requeira, nos termos do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

*Archivamento de marcas*

Bruno Hollmagel & Comp. (7.555/32 — marca "Ergo-caleio"), Villela & Filho (5.220/34) — marca (Armazem Villela). — Archivem-se, de accôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1934

*Diversos*

Gordinho Braune S. A. (23.077/34 junto ao 16.660/33) — Nada ha que deferir, por já ter sido archivado o processo.

Gomes & Comp. Ltda. — (22.909/34 junto ao termo 30.288). — Nada ha que deferir, uma vez que o assumpto só pôde ser apreciado por meio de recurso.

Cine — Som — Studios (22.970/34 junto ao termo 28.284). — Nada ha que deferir, uma vez que o assumpto só pôde ser novamente examinado mediante interposição de recursos regulamentar.

Vicente C. Mello (termo 26.550). — Expeça-se a guia de accôrdo com a informação.

Joaquim de Barros Bragança (6.803/32). — Expeça-se a guia, de accôrdo com os pareceres.

Sociedades dos Vinhos do Porto Constantino Ltda. (22.754/34 junto ao termo 29.979). — De accôrdo prosiga-se.

**Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção**

Dia 28 de dezembro de 1934

*Diversos*

Agostinho Janequine (24.647/34). — Dê-se vista.

**Expediente do Diretor da Secção de Marcas**

Dia 28 de dezembro de 1934

*Exigencias*

José Dias e José Passos da Costa (termo 32.180). — Satisfaçam a exigencia do art. 119 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Viuva L. de A. Sodré (4.131/32), Augusto Rodrigues Ramalhoto (21.479/34) junto ao 2.322/28), Sedamital Limitada (23.754/34 junto ao 8/322/29), Scavone & Papaino (23.753/34 junto ao 5.582/33) Sedamital Limitada (23.756/34 junto ao 6.553/33, 23.757/34 junto ao 7.362/33, 23.755/34 junto ao 1.158/33 e 23.761/34 junto ao 6.554/33). — Satisfaçam as exigencias constantes das informações.

Dia 27

Chemische Werke Marienfelde S. A. (24.145/34). — Juntem procuração os signatarios do recurso.

**NOTICIARIO**

**RECURSO**

Chemische Werke Marienfelde A. G. pela petição 24.145, de 19-12-34, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a marca internacional n. 84.290, denominada "Mammut-Biospane".

*Notificações*

São convidados os Srs. Matheus Azevedo (processo número 13.237/31 — marca "Milosan"), e Lourenço Cupaiolo (processo 10.476/28 — marca "Café Lourenço"), a comparecer a este Departamento, dentro do prazo de dez dias, afim de effectuarem o pagamento das taxas para expedição dos certificados de suas marcas.

E' convidada a Companhia de Charutos Dannemann (processo 8.523/33 — marca "Bella Cubana — Sem par") a comparecer á sede deste Departamento afim de satisfazer o pagamento da taxa de expedição do certificado de que trata o art. 108, letra b, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**Expediente**

**Expediente do director geral**

Dia 27 de dezembro de 1934

*Registro de marcas*

Fontoura & Serpe — INSTITUTO MEDICAMENTA — classe 3 (termo 31.904). — Registre-se.

Hilda de Souza Vasco — TRIUNFO — classe 55 (termo 11.939). — Registre-se.

A. Freitas & Comp. — COURAÇADO — classe 36 (termo 31.675). — Registre-se.

Companhia Taubaté Industrial — GARÇA — classe 23 (termo 31.982). — Registre-se.

Leal Santos & Comp. — LEAL SANTOS & COMP. — classe 41 (termo 32.202). — Registre-se.

Leal Santos & Comp. — LEAL SANTOS & COMP. — classe 42 (termo 32.203). — Registre-se.

S/A Fabrica Votorantim — PRIMUS — classe 41 (termo 32.144). — Registre-se.

Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda. — DEXOS — classe 3 (termo 32.138). — Registre-se.

E. Manograsso & Comp. — LEONOR — classe 42 (termo 32.130). — Registre-se.

Carlos Colonnese — A MOINHEIRA MUNDIAL — classe 3 (termo 32.125). — Registre-se.

Srul Boruch Kopelman — FAET — classe 8 (termo 32.129). — Registre-se.

Uzinas Chimicas Brasileiras Ltda. — COLLARGOLINA — classe 2 (termo 31.679). — Registre-se, excluindo qualquer reivindicação referente ao uso da marca como titulo de estabelecimento.

Pereira Almeida & Comp. Ltd. — QUICHOTE — classe 42 (termo 28.907). Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Taubaté Industrial — MORIN—LARGO— 23.378  
OLINDA — classe 23 (termo 31.980). — Indeferido, de 23.374  
acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923. 23.373  
23.367

*Titulo de estabelecimento*

F. Moneró & Comp. Ltd. — MONERO' — classe 60 23.416  
(termo 31.294). — Registre-se, nos termos do art. 32, do 23.419  
decreto 24.507, de 29 de junho de 1934. 23.425  
23.449

*Archivamento de marcas*

Monya Grossmann (301/31 — marca Salomão), Salvador 23.404  
Chansky (300/31 — marca Zoriel), Lauro Pinheiro Lima  
(termo 28.549 — marca Inic). — Archivem-se, nos termos 23.397  
do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933. 23.491

*Exigencias*

Isaac Meritz (20.816/34). — Apresente procuração. 23.499  
J. Tavares Cardoso (16.879/34, junto ao 1.479/33). — 23.502  
Preliminarmente, apresente procuração em forma legal ra- 23.511  
tificando expressamente os actos praticados. 23.517

Ernesto Sixel (21.061/34, junto ao 12.252/31). — Apre- 23.538  
senet novas vias descritivas da marca incluindo apenas os 23.541  
artigos da classe 3, de acordo com o primitivo registro. 23.415  
23.362

João Suzena (22.282/34, junto ao termo 31.581). — Sa- 23.360  
tisfaça a exigencia da Secção. 23.338

Luiz Genin & Comp. (termo 31.678). — Aguarde-se so- 23.320  
lução dos termos ns. 30.325 e 30.533. 23.314

A. Guerra & Comp. Ltda. (20.817/34). — Satisfaça a 23.271  
exigencia da Secção. 23.251

*Diversos*

Azevedo & Comp. (17.587/34, junto ao 8.877/30). — 23.240  
Prossiga-se. 23.236

Monir Haddad (22.035, junto ao termo 28.931). — Man- 23.219  
tenho o despacho. 23.216

Violeta de Mattos (23.890/34). — Aguarde oportu- 23.278  
nidade. 23.465

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto 23.469  
n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os reque- 23.472  
rentes das marcas de industria e commercio abaixo mencio- 23.474  
nados, a comparecerem á sede deste Departamento, afim de 23.475  
cumprirem as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 23.487  
30 dias. 23.488

A inobservancia do alludido prazo importará, consoante 23.489  
dispõe o art. 6º do citado decreto, no archivamento definitivo 23.412  
dos processos: 23.450

Numero do termo Nome do requerente — Nome da marca 5.006

23.387 Carmo Elias — Carmelia.

23.394 Edgardo Caselli — Fiat.

23.395 Edgardo Caselli — Tenax.

23.383 International Harvester Company — Tractraotor.

23.379 Manuel Gomes Barbosa — Percevejol.

Marcadora Limitada — A Marcadora.

Francisco Lourenço Johnscher Hotel Johnscher.

Antonio Dechandt — Tinturaria Esperança.

Antonio Pinto de Souza Braga — Casa Santa Ephy-  
genia.

Jorge Bacha & Comp. — Albaacha.

Companhia Usinas Nacionais — Perola.

Fabricio Dutra da Silva Junior — Rosalva.

Fontoura & Serpe — Instituto Medicamenta.

Octavio Monteiro de Queiroz e Adalberto José Pi-  
zarro — O Fim do Mundo.

Seraphim Gonçalves e Filhos — Tyrol.

Miguel Russowski & Comp. — Casa Verde.

Humberto Tricerri — Bellax.

Henrique Withres & Comp., Ltda. — King.

Simon Goldchein — Futurista.

Miguel Angelo Parolo — Gonarsol.

Abilio Rocha — Monróe.

José Guilherme Filho — Licor de Inhame.

Leite & Comp. — Usina Lacticianos de Lorena.

Industrias Mawa Ltda. — Mawa.

Lafayette Martins Magalhães — Roger de Paris.

Francisco Pepe — Meka Up.

João Girardelli — Collatudo Hydraulico.

Montenegro Costa & Comp. — Quinzul.

J. Barros — Vira Mundo.

Carlos Pereira — Sameiro.

J. C. Coutinho — Gavião.

Rezh Kazan & Comp. — Gandhi.

Darriba & Camardel — Javali (com figura).

A. Vianna & Secundino, Ltda. — Argos.

Arminio de Castro Ferraz — Casterina.

Schilling, Hiller & Comp., Ltda. — Otalginol.

Bacellar & Cruz — Parquete Carioca.

Julio Fabrini — Macaco (figura).

Standard Oil Development Company — Paraflow.

Neviere & Comp. — Ao Recem-nascido.

Companhia Souza Cruz — Miami.

Companhia Souza Cruz — Miami.

Companhia Souza Cruz — Fan.

Dias Garcia & Comp. — Bandeirante.

A. Almeida Santos & Comp. — Calçado Lucena.

Lopes Caldas & Comp. — Leão do Sul (com figura).

Ludwig Schwedes — Figura de uma criança.

Maria Luiza Alves — Zenith.

Ludwing Schwedes — Amarini.

Ludwing Schwedes — Sabonete Schwedes.

J. B. Duarte & Comp., Ltda. — Puroliv.

José Santos & Comp. — Lojas das Alpercatas.

Alvaro de Rezende — Alivial.

A. Moreira Seares — Aparecida.

Vieira de Castro & Comp. — Papel para cartas em  
vistas do Brasil.

33.291 Nicolas Alagemovits — Organização para a propagação do Turismo no Brasil. expedida no acto da inscrição, por este Departamento, e recolhida á Recebedoria do Thesouro Nacional.

33.292 Nicolas Alagemovits — Nicolas.

33.301 Gustavo Zieglitz — Empresa Cinematographica Pathé. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — Francisco Antonio Coelho, director geral.

1.171 Thieme, Ribeiro & Comp. — Salutaris.

998 H. Alex Bax — Kampolda.

20 da Junta Commercial na Bahia — Jacob Fichmann & Comp. — Mobiliaria Central.

5.792 Adalberto Lopes da Silva — Eunutrol.

5.799 Maria Luiza Alves — Creme Elisabeth.

5.861 John Moore & Comp. — Sol.

5.882 Luiz Marie & Comp. — Hystan.

6.088 O. Isserlin & Pevsner — Mury.

1.306 Honero Corrêa & Bastos — Magnolia.

5 da Junta Commercial no Maranhão — Carvalho & Comp. — Perobina.

13 da Junta Commercial no Maranhão — Carvalho & Comp. — Cunha.

14 da Junta Commercial no Maranhão — Companhia Fiação e Tecidos Maranhense — Brim Saldanha da Gama.

15 da Junta Commercial no Maranhão — Companhia Fiação e Tecidos Maranhense — Brim Danubio.

16 da Junta Commercial no Maranhão — Companhia Fiação e Tecidos Maranhense — Vidense.

17 da Junta Commercial no Maranhão — Companhia Fiação e Tecidos Maranhense — Brim Americano.

18 da Junta Commercial no Maranhão — Companhia Fiação e Tecidos Maranhense — Brim Duas Americas.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### EDITAL

#### AGENTES OFFICIAES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### Exame de habilitação á matricula

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tendo em vista o disposto no art. 39 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz sciente a quem interessar possa, que se encontra aberta, durante o prazo de tres mezes, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para o exame de habilitação á matricula de agentes officiaes da Propriedade Industrial.

O pretendente ao exame deverá apresentar o seu pedido acompanhado dos seguintes documentos comprovando:

a) ser brasileiro, maior de idade e se encontrar no gozo dos seus direitos civis e politicos; e

b) idoneidade.

Deverão, ainda, os candidatos ao exame satisfazerem o pagamento da taxa de cem mil réis (100\$000), mediante guia

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

### TÉRMOES DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.620, de 12-12-34.

Lauro Orlando Caldas e Pericles de Faria Mello Carvalho:

Pontos característicos da invenção de "comparador Calper".

1 — Uma mesa de madeira com quatro pés, sobre a qual existe uma caixa prismatica de base pentagonal, assentada por um dos lados e fazendo corpo com a mesma.

2 — Um rectangulo de vidro transparente (objectiva), imbutido na taboa da mesa e que póde ser substituido pelos modelos especiaes citados no relatorio.

3 — Colimador, portador de tres lentes (uma biconvexa, uma concavo-convexa e uma plano-convexa) situado abaixo do campo da taboa horizontal da mesa, perpendicular á objectiva.

4 — Um espelho rectangular, collocado sob o colimador, que reflectirá a imagem levantada por este.

5 — Um segundo espelho collocado adjacentemente na parede posterior da mesa, em sua face interna e em posição tal que receba a imagem emittida pelo primeiro espelho, reflectindo-a para um vidro despolido opalino, situado no lado anterior externo da caixa prismatica.

6 — Um retangulo de vidro depolido opalino, collocado na face anterior da caixa prismatica, com uma inclinação de 45° e imbutido na madeira, que recebe a imagem reflectida do ultimo espelho, tornando-a visivel em sua parte externa.

8 — Duas lampadas com reflectores situadas dentro do dispositivo inferior da mesa, de cada lado do colimador, que servirão para illuminar a objectiva do aparelho (60 watts cada uma).

9 — Um parafuso micrometrico que regulará a posição do colimador para estabelecer a focalização.

10 — A organização e a disposição das diversas peças citadas que, no conjuncto, effectuam os trabalhos com o maximo rendimento, pois a ausencia de fixadores na objectiva facilita as comparações pelos movimentos livres.